

FRENTE

REPUBLICANA E SOCIALISTA

**Programa
para um Governo
da FRS**

**Garantir o Futuro,
governar para todos**



FRENTE REPUBLICANA E SOCIALISTA • FRS

Programa para um Governo da FRS

Garantir o Futuro, governar para todos

Página	5	Introdução
	7	I. Consolidar a democracia
	7	1. Revisão constitucional
	9	2. Direitos, liberdades e garantias
	10	3. Governo e outros órgãos de soberania
	11	4. Poder Local e Regional
	13	5. Administração interna
	14	6. Segurança dos cidadãos
	14	6.1. Combate à criminalidade
	16	6.2. Combate à droga
	17	7. Reforma Administrativa
	18	8. Comunicação Social
	20	9. Justiça
	22	10. Promoção da igualdade social
	22	10.1. Mulheres
	23	10.2. Emigrantes
	24	10.3. Desalojados
	25	10.4. Deficientes
	26	11. Defesa Nacional
	27	12. Política Externa
	30	II. Desenvolvimento e satisfação das necessidades dos portugueses
	30	A. A concepção do desenvolvimento económico e social
	35	B. Uma nova política económica global
	40	C. Políticas sectoriais
	40	1. Uma nova estratégia industrial
	44	2. Energia
	46	3. Uma nova política agrícola e florestal
	50	4. Política das Pescas
	52	5. Comércio interno
	53	6. Turismo
	54	D. Política social e cultural
	54	1. Trabalho
	55	2. Segurança social
	57	3. Saúde
	59	4. Habitação
	61	5. Transportes
	63	6. Educação
	66	7. Desporto
	67	8. Juventude
	69	9. Cultura



Introdução

O presente programa de governo, da responsabilidade da FRS, move-se no quadro de algumas razões determinantes:

— É o programa de um governo que há-de resultar da vitória de uma coligação eleitoral — a FRS;

— É um programa de governo por ora apresentado, não à Assembleia da República, mas ao eleitorado que há-de escolher a Assembleia;

— É o programa de um governo que se move no quadro de uma Constituição que vai em breve ser revista.

Sem dúvida que os concretos primeiro-ministro e ministros a investir, terão, obviamente, uma palavra a dizer sobre o programa do seu governo e dos seus respectivos departamentos.

Sem dúvida que o juízo político que se exige dos eleitores não coincide rigorosamente com o juízo técnico-institucional que se há-de exigir dos deputados.

Sem dúvida que a nova Constituição — mãe de todos os programas — terá de ver espelhada nos programas de governo da próxima legislatura as inovações que em sede de revisão nela forem introduzidas.

Por outro lado, não deixa de ser certo que, tendo a FRS entre os seus membros o Partido Socialista, e sendo este o terceiro programa de governo apresentado sob a sua responsabilidade ou co-responsabilidade, adquiridas foram certezas e constantes que bastam para eliminar toda a surpresa e todo o risco.

Acresce que o perfil da FRS se encontra hoje mais nitidamente recortado, após terem passado pelo Governo todas as principais formações políticas que se lhe opõem.

Nas últimas eleições, o PSD invocou perante o eleitorado o mérito da sua virgindade relativa. Após a aprovação da actual Constituição não havia, de facto, assumido funções de governo.

Daí as fáceis promessas de então. A AD anunciou a mudança, a estabilidade, a fartura. O seu programa eleitoral — e não menos o seu ulterior programa de governo — eram impúdicas listas de promessas.

Hoje o eleitorado sabe que, no essencial, nada mudou, e que, em regra, o pouco que mudou foi para pior. Sabe que nunca houve tantos conflitos sociais e tantas greves. Que o custo de vida subiu mais do que os salários. Que algumas medidas demagógicas de pré-campanha eleitoral são um saque sobre o futuro, que exigirá o seu pagamento com um sacrifício dobrado. Que a AD, para neutralizar a Oposição e ecoar os seus feitos, tomou de assalto a informação, assistindo-se de novo a casos flagrantes de manipulação da informação, pressão sobre jornalistas e censura.

Este perfil negativo esbateu a imagem de alguns aspectos que poderão ser considerados menos felizes dos governos da responsabilidade do PS. Até porque o eleitorado não deixa de entrar em linha de conta com a conjuntura difícil de então (risco de ruptura financeira, crise de autoridade, déficit galopante das contas com o exterior, o turismo ausente, os emigrantes receosos, mais de setecentos mil desalojados para acolher, apoiar e reintegrar, etc.) em contraponto da conjuntura incomparavelmente mais favorável em que a AD assumiu o governo decorrente da actualização dos governos socialistas (reforço da autoridade democrática do Estado, equilíbrio financeiro, reforma do turismo e das remessas de emigrantes, retornados praticamente reabsorvidos, etc.).

Daí que o Povo já se não deixe ludibriar pelo anúncio milagreiro de irresponsáveis utopias.

Coerentes com o seu tradicional comedimento, os responsáveis pelo presente programa não prometem a lua aos eleitores.

Para começar, não apresentam um programa eleitoral — de que haja de ser depois extraído um programa de governo com promessas de via reduzida — mas desde já um programa de governo acabado e realista, pelo qual a FRS assume inteira responsabilidade. É esta a primeira vez que tal acontece. O eleitorado, em termos de programa, não tem de votar em promessas de campanha eleitoral. Se votar na FRS, sabe desde já o programa de governo que escolhe. Tê-lo-á então votado antes de o votarem os deputados por si escolhidos.

Fará aliás, a sua escolha, munido de uma outra certeza fundamental: a de que, de entre as três principais coligações que se apresentam ao eleitorado — a APU, a AD e a FRS — só a FRS não foi nunca, nem poderá vir a sê-lo, colocada sob a suspeita de querer minar e subverter o actual regime democrático, pluralista e impregnado de uma forte procura de justiça social, em que o Povo Português escolheu viver ao aprovar a Constituição da República.

Pelo contrário, enquanto que a FRS se identifica e é identificada como defensora desse regime — sem prejuízo de uma equilibrada revisão da Constituição — a AD autodefiniu-se como sua inimiga, denunciando o seu pendor autoritário (que degenera sempre em totalitário) conservador, classista, passadista e retrógrado, enquanto que a APU se autodestrói endeusando por palavras a actual Constituição, ao mesmo tempo que contraditoriamente, defende o modelo totalitário dos países de Leste.

Quanto ao desamor da AD à democracia pluralista e defensora dos direitos do homem consagrada na nossa Constituição, ela se encarregou, impaciente de demonstrá-lo. E demonstrou-o:

— Atacando da forma mais irresponsável e impúdica a actual Constituição. Esta seria a culpada de todos os males, impeditiva de um bom governo, embora, por outro lado, pretenda — sem credibilidade, é certo — que o seu governo não foi mau.

— Provocando injustificados conflitos graves e constantes entre órgãos de soberania — nomeadamente do Governo com o Presidente da República e o Conselho de Revolução;

— Tentando, embora sem êxito, fazer aprovar e promulgar leis antidemocráticas e anticonstitucionais que lhe possibilitassem ganhar as próximas eleições, não nas urnas mas burocraticamente, na secretária.

É o caso das leis da nacionalidade, da lei eleitoral e da lei do recenseamento eleitoral. A AD foi antidemocrática o bastante para ter tentado disputar as próximas eleições em condições para si muito mais favoráveis do que aquelas que lhe foram proporcionadas em 2 de Dezembro.

— Fechando à prensa o Parlamento, para calar de véspera essa tribuna de denúncia dos seus erros, escândalos e desmandos, para evitar a demonstração de que havia perdido a maioria no Parlamento, e para impedir a realização de mais inquéritos parlamentares, uma interpelação e uma moção de censura, requeridos pelos partidos da Oposição.

— Procedendo ao saneamento maciço de tudo quanto fosse embaixador, director-geral, gestor, jornalista, segundo critérios de fidelidade política, indiferente a considerações de competência.

— Lançando a operação-referendo, concebido este — o que confessou — como forma de revisão suplementar da Constituição, já que não tem dúvidas de que não disporá da maioria qualificada de dois terços (nem dessa nem de qualquer outra) para, pela via prevista na Constituição — única constitucional — poder consumir o seu intenso desejo de destruí-la.

Do mesmo expediente se serviram Hitler, Salazar e mais recentemente Pinochet.

— Escolhendo para seu candidato à Presidência da República, um cidadão à sua imagem e semelhança: da confiança do anterior regime, inimigo declarado do actual, que se não embaraça para jurar fidelidade à actual Constituição e logo a seguir prometer violá-la promulgando uma lei-quadro de sua revisão, lei sobre cuja inconstitucionalidade até os constitucionalistas da AD estão de acordo.

— Mantendo-o como seu candidato, sem uma palavra de censura, não obstante ter ele anunciado esta enormidade: a de que, se viesse a ser eleito e a AD não obtivesse maioria parlamentar, dissolveria o Parlamento.

— Anunciando pela voz do Primeiro-Ministro, do Vice-Primeiro-Ministro e do Presidente da Assembleia da República, que nenhum destes (Ribeiro de Almeida acrescentaria que nenhum membro da AD) aceitaria fazer parte do Governo se o general Eanes viesse a ser reeleito. O que leva, logicamente, o eleitorado a interrogar-se sobre se pode ser democrata quem não aceita o resultado, desde que desfavorável, de eleições democráticas.

— É enfim, para não dizer sobretudo, e para não ir além de alguns exemplos, a negação renitente do aumento óbvio do custo de vida, a falsa afirmação de que as donas de casa vão à praça com o mesmo dinheiro e regressam com mais produtos, quando é precisamente o contrário o que se verifica e cada vez mais as aflige.

A AD especializou-se assim na afirmação redonda, na mentira temerária, na negação de evidências que todo o povo constata. Fá-lo, é certo, coadjuvada por órgãos de informação cada vez mais governamentalizados e dóceis, de cujos lugares-chave foram profilacticamente afastados os mais progressistas e capazes.

Não é este por certo o sinal menos expressivo do autoritarismo reaccionário e antidemocrático da AD.

De resto, a AD e a APU convergem em muitos pontos — os extremos tocam-se. Convergem desde logo no propósito de bipolarização política. A AD defende-a sem disfarces. A APU secunda-a através dos ataques que desfere contra a FRS indo ao ponto de declarar inútil o voto a seu favor. Empenham-se assim em criar condições para que o país caminhe para um de dois totalitarismos, para um extremar de posições, para um conflito de extermínio.

Outro é porém o interesse dos portugueses: não uma confrontação nacional, não um de dois extremismos, mas precisamente o contrário, uma democracia pluralista estável, europeia, civilizada, impregnada de uma forte procura de justiça social e de uma intransigente defesa dos direitos do homem e do cidadão. Por outras palavras: o projecto político da FRS, que uma vez mais o defendeu escolhendo um candidato à Presidência da República cu-

jo perfil é o de um intransigente defensor da Constituição e das Instituições Democráticas.

Por isso este programa é apenas uma das faces de um projecto político global. Por isto as próximas eleições legislativas devem ser aproximadas das ulteriores eleições presidenciais, apelando, em simultaneidade, para uma escolha coerente e um voto convergente de cada eleitor.

Votar na FRS e em Ramalho Eanes é a escolha certa, coerente, politicamente esclarecida, dos que são democratas, amam a liberdade e querem que o País continue a reforçar, sob os auspícios de Abril, a estabilidade do regime democrático, o acento social das suas reformas, iguais oportunidades para todos, mais pão, mais saúde, mais jus para cada um, no quadro da Europa dos Direitos do Homem.

A próxima opção do eleitorado é clara e simples: não apenas entre um programa de governo (este programa de governo) e outro, mas entre um modelo de sociedade e outro, entre um regime e outro regime. Não sendo a APU uma alternativa de poder a escolha resume-se:

— Ou ao regime individualista e autoritário (que em caso de domínio degeneraria seguramente em totalitário) conservador, restauracionista e retrógrado da AD, que tem por modelo um caetanismo de fachada democrática.

— Ou ao regime genuinamente democrático, pluralista, descentralizado, participado, moderno, progressista, impregnado de uma instante procura de justiça social, no quadro europeu dos direitos do homem, defendido pela FRS, como aliás resulta, uma vez mais, da leitura do presente programa.

I. Consolidar a democracia

1. Revisão constitucional

1.1. A FRS, em matéria de revisão constitucional, por um lado rejeita o imobilismo da APU; por outro, repele o golpismo da AD e encara a revisão como um acto de normal diligência à própria Constituição, com o objectivo de consolidação do regime democrático nela instituído. Lealmente, sem falsas dramatizações, sem reserva mental.

Para a FRS a Constituição não é intocável, não é um dogma. Posição diferente, postularia uma concepção imobilista da sociedade portuguesa, e a FRS entende, pelo contrário, que ela deve continuar a evoluir no sentido da reafirmação da sua democraticidade e do reforço da sua justiça social.

Mas, por outro lado, também a Constituição não é algo que se mude ao sabor dos caprichos das facções políticas e pelas vias da inspiração do momento.

Bem pelo contrário, só pode ser alterada na oportunidade e pela forma nela convencionadas, sob pena de violação da subjacente vontade popular. A oportunidade é a próxima legislatura, a forma é a nela prevista e nenhuma outra.

Entre os formalismos pactuados figura a exigência de uma maioria parlamentar de dois terços, aliás em garantia da necessária ponderação e de um alargado consenso. Esta regra não pode ser postergada, e a FRS opor-se-á a que o seja.

Mais: considera que, se viesse a sê-lo, isso equivaleria pura e simplesmente a um acto de força, inconstitucional, antidemocrático, golpista, por mais que tentasse dar-se-lhe cobertura pela via de um escandaloso referendo.

A AD sabe que assim é. Disseram-lho os seus próprios

constitucionalistas. Só que o seu desapego à democracia é ainda maior do que a sua eventual resistência ao golpe.

Desta sorte, as outras formações políticas com representação parlamentar, podem e devem contar com a FRS para aperfeiçoar e actualizar a Constituição vigente. Mas não podem nem devem esperar dela qualquer espécie de convivência com a sua violação, adulteração ou substituição por outra que não salvguarde o essencial do regime nela consagrado.

Não estão assim, em causa, para a FRS, modificações que desvirtuem o tipo de sociedade política — democrática, pluralista, em constante procura de mais justiça social — em que os portugueses escolheram viver. Mas, por outro lado, nunca a FRS negaria a sua contribuição para que se alargue o consenso possível sobre as alterações a introduzir para a procura da necessária actualização, de um maior rigor conceitual, da eliminação das dúvidas, do preenchimento das lacunas ou da correcção das imperfeições reveladas pela experiência da primeira legislatura.

Tudo isso se há-de conseguir, se tentado de boa fé. Se, porém, a AD persistir na sua aspiração totalista, expressa na política do «tudo ou nada», ou a APU numa posição imobilista em relação ao texto em vigor, o debate constituinte embaterá em posições enquistadas, em teimosias inamovíveis, ou quem sabe, em caprichismos de premeditada confrontação.

Isto se diz porque, neste momento, e em sede de programa de governo, mais importante do que adiantar posições pontuais é caracterizar um estado de disponibilidade política.

Melhor é isso do que o espectáculo de ligeireza e indecisão com que responsáveis da AD, e esta mesma, têm adiantado projectos mal maduros, que logo após substituem por outros.

1.2. Como oportunamente foi tornado público, os partidos coligados na FRS, no acto da constituição desta, pu-

seram-se de acordo, em texto escrito, sobre os aspectos fundamentais da revisão constitucional. Depois disso, puderam sem esforço convergir na elaboração de um projecto de lei de revisão.

Entenderam, porém, e continuam a entender, que seria errado, e representaria de certo modo quebra de respeito por um texto que tem ainda um seguro meio ano de vigência, conceber a sua revisão em termos da programação eleitoral.

A Constituição deve ser revista de acordo com a efectiva vontade da maioria dos Portugueses, e não de olhos postos nos seus votos.

A FRS recusa-se, em suma, a seguir as pisadas da AD, que transformou o ataque à Constituição em ariete da sua propaganda. A consagração constitucional do referendo — já que, por via de lei ordinária, não conseguiu fazê-lo passar — é por ela apresentada como forma da sua arbitrária revisão. A extinção do Conselho da Revolução — que apresenta como exigência sua, quando não passa de exigência do próprio acordo partidário que o estabeleceu — é outro dos seus falsos trunfos eleitorais.

E toda uma campanha desonestamente orquestrada tenta apresentar a Constituição como raiz de todos os males e causa de todos os seus erros.

Diversamente, a FRS, sem desconhecer ou negar que a actual Constituição carece em muitos aspectos de ser revista — e oportunamente proporá a sua revisão no lugar próprio, que é a Assembleia — fá-lo-á, naturalmente, no respeito dos princípios acordados entre os três partidos que compõem a Frente e que embora tenham sido oportunamente divulgados, aqui se reproduzem de novo:

I — Linhas Gerais da Revisão Constitucional

1. Elaboração de um projecto de revisão constitucional e não de uma constituição nova.
2. Integral cumprimento do processo de revisão fixado nos artigos 286.º e 288.º da Constituição, com recusa de qualquer referendo.
3. Escrupuloso respeito dos limites materiais da revisão estabelecidos no artigo 290.º.
4. Manutenção da estrutura da Constituição e do âmbito de matérias que abrange.
5. Preservação do sistema fundamental de ideias consagrado na Constituição.
6. Estabelecimento de um maior rigor conceptual do texto constitucional e eliminação de certas proclamações de duvidoso ou nulo conteúdo prático.

II — Revisão dos Princípios Fundamentais

1. Eliminação de todas as referências ao Movimento das Forças Armadas e ao processo revolucionário que se justificavam no texto actual por razões de conjuntura histórica.
2. Alteração do artigo 2.º no sentido de eliminar a expressão «mediante o exercício do poder democrático das classes trabalhadoras» e de acrescentar os princípios de que a República Portuguesa é um Estado de Direito Democrático que para além dos restantes aspectos referidos naque-

le artigo, é baseado também na realização da democracia económica, social e cultural e no aprofundamento da democracia participativa.

3. Revisão das condições de recepção do direito internacional na ordem jurídica interna, no sentido de lhes conferir maior flexibilidade.
4. Preservação do conteúdo essencial do artigo 9.º, dando à alínea c) uma redacção compatível com a adoptada para o artigo 80.º.
5. Consagração da defesa do património cultural e do ambiente como uma das tarefas fundamentais do Estado.

III — Revisão da Parte I

— DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS

1. Aperfeiçoamento e reforço das disposições atinentes aos direitos, liberdades e garantias.
2. Inclusão no título II sobre «Direitos liberdades e garantias» de alguns direitos actualmente incluídos no título III e designadamente: artigos 51.º, n.º 3 (direito de livre escolha da profissão); 52.º, b) (direito a não ser despedido por motivos políticos ou ideológicos); 55.º e 56.º (direitos das comissões de trabalhadores); 57.º (liberdade sindical); 61.º (direito à constituição de cooperativas e empresas em autogestão).
3. Alargamento ou reforço da democracia participativa, designadamente nos domínios do sistema de ensino, do serviço nacional de saúde, das instituições de protecção ao consumidor, do direito de petição e das consultas populares a nível local.
4. Redefinição do direito de petição (artigo 49.º) no sentido de impor a obrigatoriedade de discussão pelo plenário da Assembleia da República de petições que reúnam especiais requisitos de representatividade a fixar na Regimento da Assembleia da República.
5. Eliminação do artigo 50.º.
6. Eventual alargamento dos direitos económicos, sociais e culturais e aperfeiçoamento das actuais disposições atinentes a essa matéria.

IV — Revisão da Parte II

— ORGANIZAÇÃO ECONÓMICA

1. Alteração do artigo 80.º por forma a consagrar que a organização económica social da República Portuguesa assenta nos seguintes princípios:
 - a) coexistência dos diversos sectores de propriedade, público, cooperativo e privado.
 - b) apropriação colectiva dos principais meios de produção, solos e recursos naturais;
 - c) planificação democrática da economia;
 - d) desenvolvimento da propriedade social;
 - e) respeito dos direitos de participação dos trabalhadores.
2. Manutenção do artigo 81.º, sem prejuízo do seu aperfeiçoamento formal e de eventuais aditamentos.
3. Preservação da garantia da irreversibilidade das nacionalizações directas, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 83.º.

4. Eliminação da referência à fase de transição para o socialismo, no artigo 89.º.

5. Manutenção dos actuais critérios de classificação dos sectores de propriedade dos meios de produção.

6. Substituição da referência ao poder democrático dos trabalhadores, no n.º 2 do artigo 90.º pela expressão «intervenção democrática dos trabalhadores».

7. Caracterização da eficácia do Plano relativamente ao subsector autogerido.

8. Manutenção do conteúdo essencial das disposições atinentes à Reforma Agrária.

9. Aperfeiçoamento das disposições referentes à tributação do consumo e ao controlo do comércio externo.

V — Revisão da Parte III

— ORGANIZAÇÃO DO PODER POLÍTICO

1. Extinção do Conselho da Revolução e distribuição da sua competência político-legislativa em matéria militar pela Assembleia da República e pelo Governo.

2. Criação de um órgão consultivo — O Conselho Superior da Defesa Nacional — com representação da Assembleia da República, do Governo e da hierarquia militar.

3. Criação de um órgão de consulta política — o Conselho da República.

4. Manutenção do actual sistema de eleição do Presidente da República e do sistema semi-presidencial, definindo com maior rigor os poderes constitucionais do Presidente, alargando o âmbito da competência da Assembleia da República e articulando mais adequadamente os poderes dos órgãos de soberania por forma a garantir a estabilidade das soluções governativas.

5. Alteração do n.º 2 do artigo 185.º no sentido de consagrar que o Governo define e executa a sua política em conformidade com a Constituição.

6. Definição dos limites mínimo e máximo dos círculos eleitorais, preservando-se o método de Hondt, na eleição da Assembleia da República.

7. Reforço dos poderes da Comissão Permanente e das restantes comissões da Assembleia da República, no sentido da operacionalidade do funcionamento das sessões plenárias e da capacidade decisória do Parlamento.

8. Inaceitabilidade do referendo.

9. Eliminação das funções políticas cometidas às Forças Armadas, consagrando o princípio da subordinação da instituição militar ao poder político.

10. Definição dos objectivos da organização da defesa nacional.

11. Criação de um Tribunal Constitucional, não exclusivamente composto por magistrados de carreira, mas também por especialistas na matéria.

12. Consolidação da autonomia política e administrativa dos Açores e da Madeira.

2. Direitos, liberdades e garantias

2.1. Um programa da FRS ficaria incompleto sem uma rubrica dedicada à defesa dos direitos, liberdades e garantias.

Os elementos que constituem os partidos nela coligados defenderam esses valores antes e depois de Abril. Lógico é que continuem a defendê-los contra quem pretenda pô-los novamente em causa e em risco.

O Povo Português tem, a este respeito, afinada a sensibilidade. E quando uma ameaça às suas liberdades fundamentais se esboça no horizonte político como possível, logo o seu espírito se prepara para as defender.

É um facto — infelizmente não susceptível de controvérsia — que a AD, nos oito meses que leva de governo, fez quanto basta para lançar no espírito dos portugueses fundadas dúvidas sobre o seu apego à democracia e às liberdades.

Na Assembleia da República, reduziu a pura farsa o trabalho parlamentar. A última sessão legislativa foi a mais improficua e desprestigiante.

Tomou de assalto a Comunicação Social, onde reapareceram a manipulação, a intimidação e a censura.

Saneou embaixadores, directores, jornalistas e gestores por motivos políticos, indiferente a critérios de competência.

Recusou-se a deixar-se interpelar, censurar e inquirir.

Tentou ganhar as próximas eleições com fraudes e habilitades legislativas, além de outras que continua a perpetrar.

Tentou fazer passar diplomas claramente inconstitucionais, designadamente de destruição do sector público da economia, de revisão das leis eleitorais, das leis da nacionalidade e de instituição do referendo.

Escolheu um candidato à Presidência da República colaborador e adepto confesso do anterior regime e que já anunciou que dissolverá a Assembleia se a AD perder a actual maioria.

Tudo isto em tão pouco tempo, e na iminência de uma consulta eleitoral, que nos esperaria depois dela se o eleitorado a confirmasse no poder?

É legítima a apreensão dos portugueses que se não resignam a deixar de ser livres.

2.2. Inversamente, ninguém põe em dúvida que a FRS, se constituir governo, governará no mais escrupuloso respeito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

São pois descabidas afirmações solenes e programáticas de que assim será.

Mas não basta que o Governo respeite os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. É preciso que o Estado lhes assegure igual respeito por parte dos outros cidadãos, isolados ou em grupos.

Antes de mais, a liberdade será uma utopia, ou não passará de uma palavra, se persistirem a injustiça, a miséria, a ignorância e a doença. Sempre o cidadão economicamente poderoso encontrará meios de subjugar o cidadão de-

sempregado ou em estado de necessidade. Daí que a democracia política seja, cada vez mais, uma moldura sem retrato, se com ela não coincidir uma forma mais ou menos evoluída de democracia económica. Daí que não seja comparável o amor à liberdade de um partido que defende a democracia económica com o de outro que apenas defende a democracia política ou um vago liberalismo classista e discriminatório.

2.3. A defesa dos direitos, liberdades e garantias consagradas na Constituição passa, antes de mais, pela defesa da própria Constituição, e pelo respeito do processo constitucional da sua revisão.

Mas passa também por um conjunto de importantes reformas sociais no domínio da saúde, da habitação, do ensino, do emprego, da repartição dos rendimentos, da juventude e da terceira idade.

Assim, o enunciado das medidas concretas que o Governo da FRS se propõe tomar em defesa dos direitos, liberdades e garantias, encontra-se disseminado por todo este programa.

Ainda assim, é talvez conveniente que se destaquem as seguintes:

a) A defesa de uma revisão constitucional que aperfeiçoe, aprofunde e reforce as disposições constitucionais relativas a direitos, liberdades e garantias, nomeadamente, repete-se, no que concerne aos direitos do homem de 3.ª geração e aos direitos de solidariedade, nacional e internacional.

b) A clarificação da definição do Estado Português como Estado democrático de direito.

c) O aprofundamento do conceito de legalidade democrática e das suas implicações em diversos domínios, nomeadamente no da segurança, da investigação criminal e em geral da realização da justiça.

d) A regulamentação, por via legislativa, do princípio constitucional do respeito devido às decisões judiciais com trânsito em julgado pelas entidades públicas, além das privadas.

e) A ponderação da conveniência em se sujeitarem à fiscalização da inconstitucionalidade, não apenas normas legais mas também certos actos do Governo e da Administração em geral.

f) O reforço do controlo, pela Assembleia da República, da liberdade, do rigor, da objectividade e do pluralismo da informação praticada por órgãos do sector público da Comunicação Social.

g) O combate a todos os meios e práticas geradores de situações de psicoddependência: droga, alcoolismo, prostituição, criminalidade em geral e desemprego.

h) O esclarecimento e a mobilização dos cidadãos, isolados ou em grupos, para acções preventivas de autodefesa da sua pessoa e dos seus bens.

i) A garantia da generalização do acesso de todos à prestação do serviço de justiça, independentemente do grau de fortuna de cada qual.

j) Aperfeiçoamento do exercício do direito de petição, individual ou colectiva, com reforço da garantia de que produzirá efeitos.

l) Reforço das garantias do cidadão em face da administração central, regional e local, nomeadamente no que concerne à fiscalização da legalidade da sua actuação.

m) Aprofundamento das manifestações de democracia participativa, a todos os níveis, e do controlo organizado e permanente, pela opinião pública, dos actos da Administração. Retoma do estudo e da concretização de um verdadeiro Instituto de Opinião Pública.

n) Reforço e concretização das medidas de protecção e defesa da privacidade e intimidade dos cidadãos, nomeadamente contra a utilização abusiva dos meios da informática.

o) Revisão e eventual reforço das competências e atribuições do Provedor de Justiça.

3. Governo e outros órgãos de soberania

3.1. Dadas as características do presente programa, não se justificaria a inserção nele da habitual rubrica relativa à organização do Governo. Que departamentos e que arremunicação de competências, é primeira tarefa para o próprio Governo. Inapropriado seria, neste caso, qualquer esforço de antecipação.

Pode no entanto antecipar-se que a FRS tem a esse respeito ideias próprias, que conciliam a necessidade de um esquema orgânico que funcione, e tome em conta os custos e desequilíbrios de toda a inovação neste domínio.

3.2. Reveste-se, no entanto, da maior importância, um esforço de normalização das relações entre os órgãos de soberania.

Essas relações processaram-se em termos de relativa normalidade até ao advento da AD. Com a AD no governo assistiu-se a este espectáculo insólito em termos de relacionamento democrático entre órgãos de soberania:

a) O Governo da AD fez o que pôde para desprestigiar a Assembleia da República. Infestou-a de pedidos de ratificação de diplomas de anteriores governos que poderia, livremente, ter revogado ou alterado: invadiu-a de pedidos de autorização legislativa sobre matérias da maior gravidade, inclusive para alterar leis da própria Assembleia, com esta em funcionamento; bloqueou o agendamento das iniciativas legislativas dos partidos da Oposição; usou da sua maioria para baixar até limites irrisórios a normal produtividade do trabalho parlamentar; reduziu a sete dias úteis o período de prolongamento da sessão parlamentar; violou as prioridades regimentais na elaboração das agendas de trabalho; usou da sua maioria para evitar ser interpelado, censurado e inquirido.

b) O Governo da AD entrou em confrontação institucional com o Presidente da República, traduzida em conflitos ostensivos e frequentes, geradores de algumas situações de impasse. O Governo não escondeu, aliás, a sua hostilidade ao actual Presidente, que atingiu as raízes do inverosímil quando o seu Primeiro-Ministro e Vice-Primeiro-Ministro (nisso secundados pelo próprio Presidente da Assembleia da República) declararam publica-

mente que se recusarão a aceitar fazer parte do Governo se o actual Presidente da República vier a ser reeleito. Isto é: que se recusarão a aceitar o resultado das próximas eleições.

c) O Governo da AD desencadeou uma cega ofensiva contra o Conselho da Revolução, recusando-lhe toda a colaboração.

d) Não satisfeito com isso, o Governo da AD desencadeou um combate feroz, com intuítos eleitoralistas, contra a própria Constituição da República, a mais de um ano da data da sua revisão. Tentou, aliás, criar vias de revisão manifestamente inconstitucionais, caso da lei-quadro do referendo, que concebe como substitutiva da maioria parlamentar de dois terços exigida para a revisão da Constituição.

Assistiu-se assim, pela primeira vez em Portugal, ao facto insólito de um órgão de soberania ter erigido em preocupação fundamental, e em ponto alto do seu programa denegrir e desprestigiar sistematicamente três outros órgãos de soberania, além da própria Constituição da República. Isto é: ao facto iniludível de um governo, que se diz democrático, governar contra o próprio regime, contra a própria democracia.

3.3. Ganha assim sentido uma afirmação que, de outro modo, seria ela também insólita: a de que o Governo da FRS assumirá uma atitude diametralmente oposta, de integral respeito pela Constituição — sem prejuízo da sua oportuna revisão — e pelos outros órgãos de soberania. E assim:

a) Respeitará escrupulosamente a independência dos outros órgãos de soberania, que procurará prestigiar, e aos quais dispensará a leal cooperação exigida pelo normal funcionamento das instituições democráticas.

b) Respeitará o Presidente da República, quem quer que venha a ser o titular do cargo, e manterá com ele as relações de cooperação e interdependência previstas na Constituição e na lei, dentro dos estritos limites nelas contidos.

c) Respeitará a Assembleia da República, que em todos os seus actos cuidará de prestigiar, como legítima representante de todos os portugueses e expressão da sua vontade. O Governo da FRS reduzirá a situações de verdadeira necessidade ou premência os pedidos de autorizações legislativas, fazendo-os acompanhar, sempre que possível, de anteprojectos dos diplomas a aprovar.

O Governo da FRS cuidará de, como regra, fazer apresentar pelo responsável do departamento mais directamente interessado, as propostas de lei do Governo. Mais: generalizará a prática de fazer assistir por um ou mais membros do governo a discussão parlamentar dos principais projectos ou propostas de lei.

Para além disso, o Governo da FRS proporcionará aos deputados condições mínimas de trabalho, nomeadamente através de instalações adequadas e do apoio técnico que tantas vezes lhes falta.

d) Respeitará a independência dos tribunais, assegurando-lhes igualmente condições de trabalho onde quer que faltem, no quadro da legalidade democrática que deve nortear a acção do Poder Judicial.

Proporá à Assembleia da República a aprovação de uma lei que sancione o não acatamento, por entidades públicas

ou privadas — quaisquer que sejam — de decisões judiciais com trânsito em julgado.

e) Respeitará as competências constitucionais do Conselho da Revolução, enquanto, até à entrada em vigor da lei de revisão constitucional, não for extinto.

f) Exigirá iguais respeito e cooperação da parte dos outros órgãos de soberania.

g) Procurará organizar-se e funcionar por forma o mais possível desconcentrada, indo ao encontro da sede principal dos interesses em jogo para aí localizar os correspondentes departamentos da Administração e, sempre que possível, do Governo.

Concluindo: o Governo da FRS tudo fará para que um bom relacionamento entre os órgãos de soberania reforce o prestígio das instituições democráticas.

4. Poder local e regional

4.1 Poder Regional

4.1.1. A concepção da mais ampla autonomia regional compatível com a Constituição é hoje um dado adquirido.

Se dúvidas houvesse, teriam sido desfeitas no decurso da discussão e votação dos projectos de estatutos das Regiões Autónomas.

Diluídos, por outra via, nesse mesmo facto, os projectos mais ou menos explícitos de soluções separatistas, as divergências sobranes são hoje menos de âmbito do que de opção pelos caminhos que melhor conduzam ao resultado em que se comunga.

Contra isso não valem, como é óbvio, concepções isoladas mais ou menos aberrantes sobre a forma de conjugação da autonomia — que se deseja ampla — com a unidade do Estado — que se não concebe como discutível.

4.1.2. No início da próxima sessão legislativa, e no mais curto prazo, a FRS cooperará com o Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Regional da Madeira, com vista à apresentação, conforme já foi anunciado e à semelhança do que já fez para os Açores, de um projecto de Estatuto Definitivo para aquela Região Autónoma. Esse projecto situar-se-á na linha do Estatuto aprovado para os Açores, com a correcção das imperfeições, técnicas ou outras, entretanto reveladas pela prática, ou que os deputados da AD se recusaram a admitir, no decurso da discussão parlamentar do respectivo projecto, mesmo quando patentes e óbvias, aliás sem sequer as discutirem. Tal iniciativa não carece de justificação. Só uma circunstância fortuita — o alfofre de inconstitucionalidades não corrigidas que infestava o projecto de Estatuto da Madeira impediu que esta Região Autónoma passasse a dispor, em paralelismo com os Açores, de um Estatuto Definitivo.

E como o Governo da República, ou a Assembleia da República, não podem suprir a falta de iniciativa da Assembleia Regional neste domínio, o caminho é o de con-

cretizar essa iniciativa através da apresentação do referido projecto. Esta iniciativa é tanto mais necessária quanto é certo que o Presidente do Governo Regional da Madeira, que domina sem disfarce o Grupo Parlamentar do PSD na respectiva Assembleia Regional, vá surpreendentemente anunciar que o PSD não apresentará novo projecto de Estatuto Definitivo daquela Região.

Também não precisa de ser justificada a conveniência de um mínimo de paralelismo entre o Estatuto da Madeira e o dos Açores. Se é certo que se trata de Regiões não apenas autónomas em relação ao poder central, mas também autónomas entre si — o que poderia justificar estatutos profundamente diferenciados — a verdade é que, por um lado, ambos devem obediência ao mesmo texto constitucional, sendo que, por outro lado, a realidade subjacente não diverge ao ponto de justificar diferenças profundas de estatuto e regime.

Por outro lado, vigorando nos Açores um Estatuto que precedeu a próxima revisão constitucional, e que há que rever depois dela, nada se opõe à apresentação de um projecto de Estatuto para a Madeira mesmo antes da entrada em vigor da lei de revisão da Constituição.

Ou esse projecto é aprovado antes daquela data, e pode ser revisto conjuntamente com o dos Açores, ou é aprovado depois e a sua versão definitiva tomará em conta as alterações consequentes da lei de revisão constitucional.

4.1.3. Seja como for, existe um Estatuto Definitivo dos Açores em começo de execução. O desfazamento existe, há que aceitá-lo enquanto não for superado.

A este respeito, o Governo da FRS chamará a si, como obrigação elementar, a leal e completa execução do disposto no Estatuto Definitivo dos Açores. Simultaneamente, irá preparando os diplomas e as medidas paralelas quanto à Madeira, para que possam ser publicados e tomadas oficialmente logo após a entrada em vigor do Estatuto Definitivo desta Região.

Na esfera da execução do Estatuto Definitivo dos Açores inclui-se, naturalmente, a aprovação dos correspondentes diplomas regulamentares.

4.1.4. Perante um Estatuto que equaciona com precisão o relacionamento dos órgãos do poder central e regional, e a cooperação que reciprocamente se devem, seria descabido o enunciado de um exaustivo elenco de medidas pontuais que no próprio estatuto encontram cabal definição e força impositiva. O programa do Governo da FRS será, antes de mais, dar execução ao novo Estatuto, com a preocupação de salvaguardar a unidade nacional e os laços de solidariedade entre todos os portugueses, de dar cabal execução aos normativos estatutários e de concretizar e aperfeiçoar a ampla autonomia político-administrativa e financeira que constitui aspiração convergente da demais população portuguesa.

Autonomia que passa, como é óbvio, pelo desenvolvimento das Regiões e pelo esforço conjugado da Administração Central e da Administração Regional, no sentido da correcção das actuais assimetrias socioeconómicas entre certas parcelas do espaço continental e o espaço regional.

4.2 Poder Local

A FRS defende a máxima prioridade na concretização prática do poder local, base e conquista irreversível da democracia portuguesa.

O Governo AD ofendeu repetidas vezes o poder local, tanto pela inércia como pela sua prática centralizadora e autoritária. Desvirtuou o papel dos GATS e das CCR, tentou reforçar a dependência financeira das autarquias face ao Governo, regressando encapotadamente à prática das comparticipações e subsídios, não cumpriu em matéria de investimentos, criou um Conselho Nacional de Municípios centralizador, não cumpriu a Lei das Finanças Locais e evitou que fosse aprovada pela Assembleia da República uma lei de delimitação das actuações entre as administrações central e regional e local, em matéria de investimentos. Pior ainda é a prática dos Governos Regionais, designadamente o da Madeira, que regressou aos piores hábitos de partidarismo e dependência financeira herdados do período da ditadura.

O futuro Governo FRS tomará prioritariamente as seguintes medidas:

1) Promoverá a clarificação das competências próprias das autarquias, consagrando o princípio da descentralização, estabelecendo novas formas de cooperação entre a Administração Local e a Administração Central. A Frente defende de imediato o alargamento das competências das autarquias (por si e consequentemente das federações e uniões que constituam) a três áreas:

— na política de solos, planeamento urbanístico e programação de equipamentos sociais de alcance exclusivamente local;

— na administração de serviços públicos prestados a nível municipal, designadamente no que se refere ao ensino, à cultura, à saúde e segurança social, habitação social e transportes públicos, sempre que tal for compatível com a natureza das necessidades a satisfazer;

— na realização de investimentos públicos ligados aos equipamentos sociais, designadamente escolas até ao nível secundário, centros de saúde, habitação social, rede viária municipal e vicinal, abastecimento de água, saneamento básico, mercados e centros desportivos e outros equipamentos colectivos de âmbito local.

Com este objectivo, o Governo da FRS apresentará à Assembleia da República duas propostas de Lei, uma de revisão da lei n.º 79/77, de 25 de Outubro, sobre as competências dos órgãos autárquicos, e outra sobre a delimitação e coordenação da actuação das Administrações Central e Local em matéria de investimentos.

2) Aplicação integral da Lei das Finanças Locais, ajustando os recursos atribuídos às autarquias às novas competências e responsabilidades que lhes serão atribuídas. Incentivar-se-á e rever-se-á o regime do acesso das autarquias a créditos de longo prazo e a juro compatível, para financiamento de infra-estruturas e obras de longa mobilização.

3) Publicar-se-á uma lei com os incentivos e o regime da constituição das Associações ou Federações de Municípios, com vista à participação na realização de serviços de interesse comum.

4) A revisão da Lei das Finanças Locais far-se-á, não apenas para a adequar às competências das autarquias, como para proporcionar à administração local recursos humanos crescentemente qualificados, mediante a revisão do estatuto e regime da função pública local, e para incentivar a adopção a nível local de empresas públicas regionais, com dimensão adequada, para abastecimento de água, saneamento básico, transportes colectivos, etc.

5) Em complemento da consolidação da freguesia e do concelho, a FRS propõe-se encarar a institucionalização das Regiões. Institucionalizar-se-ão, antes de mais, as Regiões-Plano, e abrir-se-á um amplo debate relativo à instituição das Regiões Administrativas com vista ao apuramento da concreta vontade das populações e da disponibilidade das Assembleias Municipais para a sua concretização, dado que a Constituição prevê que estas têm que deliberar simultaneamente essa instituição.

6) A Frente proporá, com a participação da população e dos órgãos autárquicos interessados, o estudo das formas da articulação do poder autárquico das áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto, com adopção das formas de decisão conjunta que democrática e livremente forem aceites pelas autarquias.

7) A FRS promoverá a definição de um novo estatuto para o funcionalismo da Administração Local, prestigiando a função, garantindo as carreiras profissionais e assegurando-lhes protecção social dentro de critérios de igualdade para todos os servidores públicos.

5. Administração interna

5.1. O Governo da FRS empenhar-se-á numa clara redefinição das funções do Ministério da Administração Interna, segundo uma concepção desconcentrada, descentralizada, desburocratizada e o mais possível participada pelos cidadãos.

Por um lado despojado de funções de facto transferidas para as autarquias locais, sobre as quais apenas exerce uma mal definida tutela, e por outro enriquecido pela preparação dos diversos actos eleitorais do novo regime, o MAI é hoje um ministério de atribuições mal definidas. Essa indefinição, foi, aliás, reforçada pela autonomização orgânica — ainda que transitória — da reforma administrativa, e será ultrapassada pelas medidas legislativas e outras, previstas, neste capítulo e no capítulo — que deste deve ser aproximado — relativo ao Poder Local.

Para além das iniciativas legislativas que caberão ao MAI, em matéria de poder local, e que vão referidas no local próprio, outras acções se concretizarão em domínios fundamentais da esfera política da Administração Interna. Consumados os próximos actos eleitorais, e na perspectiva de um período de dois anos sem novos actos de consulta popular, é tempo de balanço da experiência democrática, sob o ponto de vista da política e da técnica eleitorais.

Com os olhos postos no reforço da democratização do poder político, o Governo da FRS chamará a si as seguintes iniciativas:

a) Apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de 90 dias a contar da sua investidura, de uma proposta de lei de revisão da legislação vigente em matéria de recenseamento eleitoral.

A este respeito, a AD tentou de balde a aprovação de alterações com propósitos tão iniludivelmente eleitoralistas que as feriram de inconstitucionalidade.

Mas é fora de dúvida que se impõe um esforço de aperfeiçoamento e racionalização de algumas operações de recenseamento, a tempo de poder ser útil para a actualização do recenseamento do próximo ano.

b) Apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor da lei de revisão da Constituição, de uma proposta de revisão da legislação eleitoral em vigor, incluindo os diplomas que regem as eleições legislativas nacionais e regionais, a eleição dos órgãos das autarquias locais e a eleição do Presidente da República.

Também a este respeito a AD ensaiou «habilidades» que não encontraram passivo, nem complacente, um Parlamento em que dispunha de maioria tão precária, que para o efeito não funcionou.

c) Estruturação orgânica, no âmbito do MAI, de serviços que em permanência se ocupem, com competência própria, da preparação e do acompanhamento das operações de recenseamento eleitorais incluídas na esfera de competência do Ministério.

O MAI chamará nomeadamente a si um mais intenso esforço de esclarecimento do eleitorado, por forma a estimulá-lo a votar e a habilitá-lo a saber votar.

d) Também estas medidas serão precedidas do acompanhamento construtivo, pelo MAI, dos trabalhos de revisão da Constituição na parte relativa ao universo eleitoral.

5.2. Cabe ao MAI um importantíssimo papel na defesa da ordem pública e da segurança dos cidadãos, e na consolidação da autoridade do Estado.

Esse papel desdobra-se em intervenções do maior relevo no plano da prevenção e repressão da criminalidade, e em geral da detecção da violação das leis e da manutenção da ordem.

Para esse efeito, o MAI conta, fundamentalmente, com os seguintes instrumentos de actuação sob a sua tutela: a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana, o Serviço de Estrangeiros, o Serviço Nacional de Ambulâncias e as Organizações de Bombeiros.

Neste domínio, o Governo da FRS programa as seguintes acções fundamentais:

a) O reforço e a sofisticação dos meios de actuação, humanos e materiais, da PSP, da GNR e do SNA.

Merecerá um cuidado especial a formação e reciclagem dos seus quadros e agentes, em ordem a prepará-los para intervenções rigorosamente enquadradas num escopo de defesa da legalidade democrática e da ordem, compatível com a mais estrita salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

b) O lançamento e a vulgarização de esquemas preventivos de defesa dos locais e actividades mais atractivos para o crime organizado — bancos, farmácias, empresas, etc. — e em geral do cidadão, empenhando a sociedade numa saudável reacção preventiva global contra a violência e o crime, dentro do pressuposto de que, neste domínio, o Estado não pode fazer tudo, nem prescindir do contributo activo da própria comunidade.

c) A intervenção a montante, agindo preventiva e dissuasoramente sobre os agentes, as actividades ou os ambientes criminogéneos, nomeadamente sobre a prostituição, o proxenetismo, o tráfico e o consumo da droga, a vadiagem, a receptação e a marginalidade social.

d) A valorização orgânica e funcional do Serviço de Estrangeiros, habilitando-o com os instrumentos legais e os meios materiais e humanos necessários ao cabal desempenho da sua importantíssima missão.

e) A reestruturação, o reapetrechamento e a coordenação dos serviços de prevenção e combate contra o flagelo dos incêndios, a partir do pressuposto de que é este um domínio em que há muito por fazer, e que assegura elevado rendimento — em economia de prejuízos — ao que nele se investir.

O Estado não pode continuar a repousar sobre o humanitarismo generoso dos corpos de bombeiros voluntários, que no entanto devem ser estimulados, apoiados e agradados com reforçadas manifestações de gratidão e apreço.

Impõe-se a compreensão de que — também aqui — os cuidados preventivos devem prevalecer sobre as preocupações repressivas — que no entanto não devem ser descuradas — e de que cabe aos cidadãos um esforço de autodefesa precedido e acompanhado de uma acção pedagógica de divulgação de ensinamentos.

Será posto um especial cuidado na defesa da nossa riqueza florestal — que devolverá, multiplicado por mil, o que com ela se gastar — a começar por novas regras de plantação, pela abertura de novas redes de estradas florestais, e pela instituição de um corpo de vigilantes sazonalmente reforçado.

Neste domínio, compete à AD um gesto de «mea culpa». Pois não se há-de esquecer quanto o PSD e o CDS acusaram os governos socialistas de não serem capazes de pôr termo aos incêndios ocorridos no Verão de 1977, e de descobrirem os respectivos agentes criminosos, enquanto que, no Verão que acaba de findar, ocorreram e continuam a ocorrer incêndios em número e gravidade nunca dantes atingidos, sem que o Governo da AD tenha feito algo digno de nota para evitá-los, para lhes pôr cobro ou para descobrir e reprimir os seus agentes criminosos.

5.3. Merecem ainda realce as seguintes atitudes e medidas pontuais:

a) O reforço do apoio técnico às autarquias, por estas solicitado ou voluntariamente aceite, sem quebra de respeito pelo princípio da descentralização administrativa e da sua autonomia, através dos canais já instituídos ou de outros a instituir.

b) O estímulo à cooperação entre municípios, preparatória da institucionalização da sua voluntária associação, ou no quadro desta.

c) A promoção da equiparação dos quadros de funcionários das autarquias aos do Estado, e instituição do quadro técnico-administrativo do MAI, previsto no artigo 244.º da Constituição.

d) A apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de doze meses, a contar da investidura do governo, de uma proposta de lei de ordenamento do território, com vista, entre outros objectivos, à correcção das assimetrias regionais, precedida e sucedida de medidas administrativas no mesmo sentido.

e) Apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de noventa dias, a contar de igual data, de uma proposta de lei definidora dos critérios de criação de novas freguesias. Em face das inúmeras manifestações de vontade já expressas, e traduzidas em projectos de lei apresentados à Assembleia da República no decurso da primeira legislatura, a actual situação de indefinição é perigosa. E disso tentou aproveitar-se o Governo da AD apresentando à última hora um pedido de autorização legislativa para poder criar novas freguesias, naturalmente só as para si eleitoralmente convenientes.

Felizmente, já não teve maioria para fazer passar mais esse «golpe».

f) Estudo, com os departamentos interessados, da racionalização e coordenação das competências e actividades dos inúmeros organismos com funções de polícia actualmente existentes. Apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo razoável, das consequentes propostas de lei.

g) Apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de noventa dias a contar da entrada em vigor da lei de revisão da Constituição, de uma proposta de lei de alteração da legislação sobre aquisição, conservação e perda da nacionalidade portuguesa.

h) Levantamento e inventário, com a colaboração dos municípios e das freguesias, das pequenas necessidades das respectivas populações, e previsão das receitas necessárias, a inscrever no orçamento das respectivas autarquias — via lei das finanças locais — para a sua imediata e necessária satisfação.

6. Segurança dos cidadãos

6.1. Combate à criminalidade

6.1.1. A partir de 25 de Abril de 1974, a ocorrência de crimes passou a ser livremente noticiada. E tão só esse facto fez com que a criminalidade, em termos de preocupação dos cidadãos, aumentasse.

De facto as taxas de criminalidade evoluíram para mais umas, para menos outras. Mas é fora de dúvida que, pelo menos alguns tipos de criminalidade — caso do bandidismo, dos assaltos a bancos, do crime organizado e violento — acusaram substancial reforço. Este aumento teve causas facilmente identificáveis. E de entre elas:

a) O fim do regime de terror policial — paralisante de alguns delitos — em que o País longamente viveu, a subsequente crise de autoridade, e o errado sentimento de impunidade que se generalizou na fase anarquizante do processo revolucionário;

b) Uma maior utilização, nas últimas décadas de meios potencialmente rápidos (o automóvel, a motocicleta) ou violentas (armas de fogo) e a proliferação, a partir do exterior, de organizações para a prática do crime;

c) O desemprego endémico da sociedade portuguesa, agravado pela crise económica posterior a 1963, e pela paralisação desde esse ano dos fluxos emigratórios;

d) O termo das guerras coloniais com a desmobilização, e desocupação de milhares de jovens familiarizados com o uso de armas de fogo, quando não portadores delas;

e) O regresso de mais de 700 000 desalojados das ex-colónias, desorientados, portadores de traumas, na sua esmagadora maioria em situação de carência;

f) O livre afluxo de estrangeiros sem apresentação de credenciais. Portugal foi, por momentos, o paraíso de alguns marginais do grande mundo;

g) O incremento do tráfico e do consumo de drogas, factor que, ligado à prostituição, é um dos principais contribuintes do processo criminogéneo;

h) A retenção na fonte dos «jovens adultos» (dos 18 aos 25 anos) que contribuem com 60% a 70% para as taxas de criminalidade. Salazar exportava-os para a guerra ou para os mercados externos de trabalho. A revolução reteve-os aquém fronteiras, em regra desocupados.

6.1.2. Apesar do crime, verdadeiramente, só poder ser combatido com eficácia ao nível das suas causas, e de, por consequência, não ser legítimo esperar que o crime diminua sensivelmente enquanto não diminuírem significativamente o desemprego, o consumo de drogas, a prostituição, os bairros de lata, etc., é justo reconhecer que os governos socialistas foram aqueles que, até hoje, mais se empenharam em assegurar a tranquilidade dos cidadãos. A sensibilidade generalizada de que se assistia a um aumento galopante da criminalidade (sentimento não justificado quanto a certo tipo de crimes) pode ser aquietada. O crime em geral, se de facto crescia, deixou de crescer. E os tipos mais alarmantes de crime (bombismo, assaltos a bancos, crime organizado e violento) puderam ser praticamente, controlados. Voltaram, aliás, a fazer uma aparição espectacular já na vigência do actual governo. Para esse resultado contribuíram as seguintes medidas, entre outras:

a) O reforço da autoridade do Estado e a gradual instituição de um novo regime de legalidade: a legalidade democrática.

b) Adequadas reformas da lei penal e processual penal, e da organização judiciária;

c) A reestruturação da Polícia Judiciária e o reforço dos seus meios de intervenção e acção.

d) O combate organizado ao tráfico e consumo de droga.

e) A reorganização, moralização e democratização da PSP (onde foi criado um Corpo Especial de Intervenção) e da GNR.

f) O aumento dos quadros dos vigilantes e trabalhadores sociais do sistema prisional, e a introdução do sistema de

visitas mensais de um juiz de execução das penas aos estabelecimentos prisionais.

g) A criação de Centros de Observação Social em substituição dos obsoletos centros de observação anexos aos Tribunais de Menores.

6.1.3. Não obstante, o que se fez só tem real dimensão tido em conta o curto espaço de tempo em que foi feito.

E uma vez mais se impõe reconhecer que, logo após, o combate ao crime afrouxou, e, desde então, pouco ou nada de novo e significativo foi empreendido e feito.

O Governo da FRS retomará, naturalmente, o combate à criminalidade. Até porque, não vale a pena escondê-lo, o bombismo e os assaltos a bancos voltaram a fazer a sua aparição, o crime voltou a aumentar, os cidadãos sentem-se de novo inseguros.

Não atingimos ainda, é certo, as cifras alarmantes de outros países, a começar pela vizinha Espanha. Mas seria errado pensarmos que continuaremos a constituir uma confortável excepção, quanto a certos tipos e taxas de criminalidade, se não fizermos por isso.

Programam-se, entre outras, as seguintes medidas de acção directa:

a) Reforço do combate ao tráfico e consumo de drogas.

b) Início e prossecução empenhada de um eficaz combate contra o alcoolismo.

c) Esquemas de acção integrada contra a prostituição e o proxenetismo.

d) Revisão de alto a baixo do actual sistema prisional, que funciona mais como escola de crime do que como meio de recuperação e reintegração social dos detidos.

e) Eliminação das penas detentivas de curta duração e sua substituição por formas mais imaginosas e menos traumatizantes de punição: prestação de trabalho à comunidade, prisão de fim-de-semana, etc.

f) Recuperação dos detidos pelo trabalho, pela profissionalização e pela possível garantia de emprego na última fase da execução da pena, ou finda esta.

g) Garantia prioritária de emprego, para os «jovens adultos» em risco de perigosidade.

h) Total reformulação dos Serviços Tutelares de Menores, despojando-os dos ingredientes punitivos de que ainda se servem, quase sempre sem sucesso, para recuperação dos jovens.

i) Empenhamento da colectividade numa reacção saudável de autodefesa contra o crime, nomeadamente através da divulgação dos meios mais comuns e dos meios mais frequentes de preveni-los e evitá-los. O Estado não pode, sozinho, fazer tudo.

j) Revisão dos dispositivos legais contra acções terroristas aprovados pelo actual Governo — e que, no seu anúncio parlamentar, justificaram as mais sérias preocupações e reservas — e lançamento de outros dispositivos de prevenção e defesa contra esse generalizado flagelo.

l) Estudo de meios premonitórios contra os riscos, no no: da nossa entrada para o Mercado Comum; do livre fluxo de pessoas e bens entre os países da Comunidade. Apropriação dos esquemas interdefensivos destes países contra a importação-exportação do crime.

m) Revisão da dosimetria do comum das penas. Quer as que pecam por excesso, quer as que pecam por defeito de

dureza. Revisão fundamental do sistema actual da sua execução.

n) Actuação ao nível das causas, através de um conjunto integrado e dirigido de reformas sociais ao nível da habitação, da saúde, da educação, do emprego, dos grandes desníveis salariais. O crime tem quase sempre, na sua origem próxima ou remota, uma discriminação ou uma injustiça.

o) Empenhamento dos órgãos de comunicação social num tratamento mais profiláctico das notícias sobre crimes.

6.2. Combate à droga

6.2.1 Foi o primeiro Governo Constitucional que estruturou legislativamente, e de seguida pôs em funcionamento, o esquema em vigor de prevenção e combate ao tráfico e consumo de drogas.

Esse esquema desdobra-se num departamento de investigação e combate ao tráfico ilícito de drogas (Centro de Investigação e Controlo da Droga), num departamento de profilaxia e combate ao seu consumo (Centro de Estudos da Profilaxia da Droga) e num departamento de coordenação daqueles dois (Gabinete Coordenador do Combate à Droga).

Assim porque se entendeu — de acordo com abalizados técnicos da ONU — que o combate ao tráfico deve processar-se separadamente da profilaxia e combate do consumo, desde que se mostre assegurada a coordenação entre essas duas frentes de combate.

Estas medidas tiveram relativo êxito. E dizer-se que foi relativo não as diminui. Continua por descobrir o país em que o êxito de medidas paralelas ou alternantes tenha sido absoluto.

De positivo, conseguiu-se um efeito de travagem na progressão do fenómeno. O tráfico acusou os efeitos da luta que passou a ser-lhe dada pelo CICD e pela Polícia Judiciária, onde para o efeito foi criada uma brigada especializada. E é sabido que, abrandando o tráfico, amaina o consumo.

Por outro lado, algo se fez — embora não tanto quanto era necessário e possível — na prevenção do consumo, agindo sobretudo ao nível das escolas, e em formas diversificadas de apoio e recuperação de drogados.

Neste domínio, puseram-se esperanças nos Centros de Apoio criados em Lisboa, no Porto e em Coimbra, que a experiência não confirmou. Criados segundo uma concepção de total voluntariedade, não foi famosa a adesão espontânea dos próprios drogados. Idênticas queixas se ouvem um pouco por toda a parte.

Seja como for, fez-se uma experiência, travou-se uma batalha. Fez-se, pela primeira vez, alguma coisa.

6.2.2. Desde então, há-de reconhecer-se que se não avançou um passo. O combate ao tráfico continuou a processar-se nos moldes estabelecidos, com alguns resultados espectaculares. Portugal deixou de ser o paraíso dos traficantes.

Já, porém, no combate ao consumo, de algum modo se regrediu.

E de tal sorte se instalou o imobilismo no sector que, tendo o 1.º Governo Constitucional deixado pronto, já revisito em colaboração com técnicos da ONU de reputado mérito e enorme experiência, um projecto de lei destinado a regular em novos moldes o combate ao tráfico e a profilaxia e o combate ao consumo de drogas, até hoje esse projecto não foi apresentado à Assembleia da República.

Não obstante, foi então considerado por aqueles técnicos o mais actualizado e evoluído de que tinham conhecimento.

Entretanto, três anos volvidos, o tráfico de drogas continua a ser punido com penas tão irrisórias que são verdadeiramente estimulantes, e o consumidor em situação de dependência continua a ser encarado predominantemente como um delinquentes — que se impõe punir — e não como um doente — que urge tratar.

Daí esta contradição: enquanto que outros flagelos que afectam manchas mínimas da população, são já combatidos com grande profusão de meios técnicos e financeiros, a droga, que afecta hoje, e vítima, grandes extractos populacionais, continua a ser objecto de uma atenção reduzida, de uma determinação frouxa, de um combate frustre.

O mesmo, aliás, se pode dizer do alcoolismo, ele também abrangido por uma atitude de básico conformismo, quando não de mal disfarçada tolerância.

Isto para já não falar no tabagismo, esse lento assassino de milhares de portugueses, agora com ímpeto renovado pelos bons ofícios da publicidade da TV.

6.2.3. O Governo da FRS retomará o combate contra a droga e tentará recuperar o tempo perdido.

E assim:

a) Dentro do prazo de 90 dias a contar da sua investidura, apresentará à Assembleia da República uma proposta de lei de revisão dos aspectos preventivos e repressivos do tráfico de drogas, preventivos e desestimulantes do seu consumo, assistenciais e de recuperação dos tóxico-dependentes.

b) Dentro do prazo de 120 dias, reestruturará os actuais organismos de combate ao tráfico e ao consumo de drogas, clarificando as competências sobrepostas do CICD e da Polícia Judiciária, e programando o combate ao consumo e o apoio aos drogados em novos moldes, à luz da experiência adquirida e das mais recentes aquisições internacionais neste domínio.

c) Reforçará a intervenção pedagógica de desestímulo ao consumo através das estruturas escolares, das associações de pais e outras organizações para o efeito adequadas, e a intervenção profiláctica junto das populações em risco de dependência e junto dos meios geradores desse risco.

d) Estabelecerá em novos moldes um esquema de apoio psíquico e médico-social, aos tóxico-dependentes, com vista à sua recuperação e reintegração social.

e) Estudará e montará esquemas de defesa comunitária contra o flagelo da droga, com a colaboração activa e saudável de todos os cidadãos.

f) Actuará preventivamente nos ambientes e actividades criadoras de risco de tóxico-dependência: prostituição, crime organizado, etc.

7. Reforma Administrativa

7.1. Seria um erro considerar que a construção do Estado Democrático se teria concluído com a entrada em vigor da Constituição ou findaria com a própria revisão do texto constitucional. O Estado Democrático representa uma concepção de relacionamento livre e igualitário entre todos os cidadãos, objectivo que terá de guiar permanentemente o funcionamento das instituições e que, por definição, não se poderá considerar totalmente conseguido seja em que momento for.

Mas, entre o enunciado constitucional dos princípios e regras do processo democrático e a sua constante implementação no dia-a-dia das relações sociais, insere-se ainda o plano desse «direito constitucional concretizado» que é o direito Administrativo. Neste domínio, as modificações verificadas não permitem afirmar que a Administração Pública portuguesa seja hoje substancialmente distinta da existente no momento do derrube do regime fascista, por seu turno constituída por uma mistura de concepções autoritaristas e corporativistas, e de estruturas herdadas do século XIX.

7.2. Votado fundamentalmente à preparação de eleições em condições favoráveis à AD, o Governo sacrificou a este objectivo de curto prazo a prossecução das reformas estruturais profundas de que se encontra carecida a Administração portuguesa. Mesmo que o seu mandato tivesse sido mais alargado, outra coisa não seria de esperar da AD, dados os seus objectivos restauracionistas do tipo de estrutura social e económica em que assentava o regime fascista.

7.3. A reforma administrativa que o Governo da FRS levará a cabo ao longo da próxima legislatura guiar-se-á pelos grandes objectivos do aprofundamento dos meios de defesa da legalidade e da moralidade administrativas, da democratização e modernização da actuação da Administração, da racionalização organizativa e, da programação das estruturas administrativas tendo em conta a próxima adesão de Portugal às Comunidades Europeias.

7.3.1. Aprofundamento dos meios de defesa da legalidade e moralidade administrativas.

Entre outras serão, neste domínio, levadas a cabo as seguintes acções:

a) Apresentação à Assembleia da República de um projecto de lei sobre a organização e o funcionamento dos Tribunais Administrativos, com vista à criação de condições para um mais rápido julgamento dos recursos contenciosos, e ao reforço das garantias dos cidadãos em face da Administração, nomeadamente no que se refere ao actual regime de produção de provas.

b) Reforço dos poderes do Provedor de Justiça.

c) Revisão da legislação sobre a acção popular, alargando e facilitando o exercício do direito de interposição de recurso contencioso em defesa da legalidade.

d) Consagração e generalização de novos meios de luta contra a corrupção e de defesa da moralidade administrativa.

7.3.2. Democratização e modernização das formas de actuação administrativa.

Será prosseguida no quadro das seguintes medidas, entre outras:

a) Programação das actividades administrativas através do plano anual e do plano a médio prazo, sobrepondo uma clara prossecução de objectivos às práticas burocratizadas desinseridas de uma perspectiva de transformação da realidade social.

b) Elaboração de um código do processo administrativo, uniformizador das formalidades através das quais a Administração prepara e emite as suas decisões, incluindo regras que assegurem a prévia audiência dos interessados, e assegurem a estes formas acessíveis de controlo do andamento dos respectivos processos.

c) Revisão do regime jurídico dos contratos administrativos, tendo por objectivo a sua crescente utilização pelos interessados, designadamente dos contratos-programa.

d) Institucionalização de esquemas de participação dos interessados na gestão da Administração, nomeadamente das organizações sindicais, das comissões de trabalhadores, dos organismos representativos dos interesses económicos e outras formas de representação democrática, em cumprimento do disposto no art. 268.º da Constituição.

e) Desenvolvimento, a diversos níveis, de serviços de informação e acolhimento dos cidadãos.

f) Publicação anual do «Guia do Cidadão», no qual se exporão em termos acessíveis e práticos os direitos e garantias dos cidadãos face aos diversos serviços da Administração, incluindo as Forças Armadas e as Autoridades Policiais.

g) Introdução de novas técnicas de gestão (direcção por objectivos, orçamentos-programas, RCB, PPBS) com a concomitante reforma do Tribunal de Contas, descentralizando-o e conferindo-lhe poderes, não apenas de fiscalização da legalidade das despesas, mas também da racionalidade e da eficácia da gestão administrativa.

h) Aperfeiçoamento do sistema estatístico nacional, aumentando a informação disponível, incrementando a rapidez da sua actuação, e estabelecendo garantias da sua objectividade e contra a manipulação de dados com objectivos políticos ou outros.

i) Alargamento do uso da informática, com respeito pelos direitos individuais e com a preocupação da salvaguarda dos postos de trabalho tornados dispensáveis pela mecanização dos serviços.

j) Lançamento de um programa de simplificação dos serviços administrativos, designadamente os de liquidação e cobrança de contribuições e impostos, visando acabar com as longas bichas, as intermináveis esperas e os impressos tipo-charada.

7.3.3. Racionalização da organização administrativa

A este respeito, o Governo da FRS encara as seguintes atitudes e medidas:

a) Reflexão de conjunto sobre a estrutura orgânica da administração directa e indirecta do Estado, e adopção de um programa para a sua reorganização; apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de dezoito meses a contar da entrada em vigor da lei de revisão da Constituição, de um Código Administrativo que ponha

termo ao caos normativo que, neste domínio, vem já do anterior regime e foi, naturalmente, acrescido pela numerosa lei extravagante publicada após o 25 de Abril.

b) Criação das Regiões-Plano, com descentralização a seu favor de competências da Administração Central.

c) Reversão de alguns serviços centrais em serviços de apoio técnico (desprovidos de poderes de superintendência) às autarquias locais.

d) Reformulação do estatuto das empresas públicas, articulando, com mais clareza, a sua integração numa estratégia económica global, com o grau de autonomia de cada unidade, garantindo a participação dos trabalhadores na sua gestão, assegurando a participação dos utentes nos respectivos órgãos de controlo, estruturando a carreira e garantindo a independência política do seu quadro de gestores.

e) Reformulação do regime da função pública, tendo em consideração princípios como o diálogo com os sindicatos da função pública; a aceitação e regulamentação do direito de greve dos trabalhadores da função pública; a adopção, sempre que possível, do método de gestão por equipas; a conveniente e gradual aproximação do direito da função pública ao direito do trabalho; a progressiva uniformização dos estatutos profissionais; a fusão, sempre que possível, dos pequenos quadros, assegurando-lhes maior mobilidade horizontal e vertical; a abolição dos privilégios sectoriais; a instrumentalização dos processos de formação permanente e valorização profissional; a eliminação do nepotismo e da partidização, pela consagração do princípio do mérito, da publicidade das operações de recrutamento, selecção e promoção, da generalização do sistema do concurso público para o preenchimento de lugares, e de maiores garantias de estabilidade para os cargos de chefia.

f) Reformulação do regime de aposentação da função pública, com base nas seguintes soluções: alteração da fórmula de cálculo das pensões, de modo a considerar as diuturnidades; garantia de indexação progressiva das pensões de aposentação a 80% dos vencimentos no activo; elevação da percentagem de cálculo das pensões de sobrevivência e sua indexação: indexação das pensões de preço de sangue; adopção de um programa de actualização profunda de pensões degradadas.

g) Institucionalização da anualidade, com efeitos a partir de Janeiro, como princípio de revisão das tabelas salariais.

8. Comunicação social

8.1. Neste como noutros domínios, há que colher a experiência posterior ao 25 de Abril.

E desde logo para concluir que a liberdade de pensamento e de informação não deve ser considerada um dado definitivamente adquirido, antes um valor permanentemente em causa.

Nomeadamente no breve transcurso do «consulado» sa-carneirista, e apesar do convite dissuasor do julgamento eleitoral que se avizinha, voltaram a verificar-se, e a ser

denunciados e comprovados, graves casos de manipulação da informação, de intoxicação da opinião pública, de pressão sobre profissionais da informação, de censura.

Ocorreram com efeito:

a) O saneamento, por razões políticas, de numerosos gestores, jornalistas e outros profissionais do sector da comunicação social.

b) A sua substituição segundo critérios de fidelidade política, que não de competência.

c) Casos flagrantes e comprovados de eliminação de notícias e cortes de frases, só porque criticavam o governo, a política ou os políticos da AD.

d) Operações comandadas de informação dirigida, de contra-informação e de recusa de informação.

e) Um deslizar progressivo da informação oficial para o endeusamento do governo, para o culto da personalidade dos políticos da AD, e para o apagamento pelo silêncio, ou o combate, pela informação falsa ou manipulada, dos partidos e políticos da Oposição.

Interpelado na Assembleia da República, por iniciativa do Partido Socialista, sobre estas e outras lamentáveis ocorrências, o governo e a maioria parlamentar que o apoia votaram contra o inquérito parlamentar requerido para averiguação dos graves factos denunciados e documentalmente comprovados — além de óbvios — apesar de não terem podido impugná-los ou arguir de falsos os documentos exibidos.

O governo revelou assim que temia a verdade, ou seja a demonstração, por via de inquérito parlamentar, da ocorrência daqueles factos, e deu cobertura aos seus agentes, assegurando-lhes o silêncio e a impunidade.

8.2. Não se há-de assim estranhar que a FRS ponha a tónica das suas preocupações na defesa das garantias constitucionais e legais do direito de livre expressão do pensamento em geral, e da liberdade de imprensa em especial. Esta traduzida nomeadamente na liberdade de criação e expressão dos jornalistas, na liberdade de constituição de empresas jornalísticas, na independência da imprensa perante os poderes político e económico, no efectivo extermínio de toda e qualquer afloração de censura, na tão só intervenção dos tribunais no julgamento das infracções à lei neste domínio.

Os meios de comunicação social pertencentes ao Estado serão utilizados como quer a Constituição: com estrita salvaguarda da sua independência perante o Governo e a Administração Pública.

A este respeito, a FRS, sem considerar irreversível a existência de órgãos de comunicação social economicamente integrados no sector público, reconhece que, na actual situação desse sector, aqueles órgãos vinham constituindo factor de equilíbrio no plano do pluralismo ideológico da informação. Só com a AD deixou de ser assim.

Enquanto a criação e sustentação dos órgãos de comunicação social tiver os elevados custos e riscos económicos que tem, o Estado não pode resignar-se a que o direito de informar se converta em privilégio de ricos, e a que, por essa via, o poder económico volte a funcionar — mais do que já de novo funciona — como poder político.

8.3. Estes objectivos e propósitos serão prosseguidos através das seguintes medidas, entre outras:

a) Extinção a curto prazo da Secretaria de Estado da Comunicação Social, com estrita garantia de manutenção dos direitos e regalias dos seus funcionários e agentes. Redução gradual da tutela do Estado sobre as empresas do sector público da Comunicação Social aos aspectos económico-financeiros. Distribuição das actuais competências da Secretaria de Estado da Comunicação Social que não puderem ser eliminadas, ou enquanto o não forem, pelos serviços dos Ministérios a que tiverem mais efectivas atribuições, nomeadamente o Ministério das Finanças.

b) Recusa intransigente de uma ou mais empresas ou estações não públicas de TV. A TV pode e deve desempenhar uma importantíssima função social, e só a desempenhará se for isenta. A partidarização de um tão influente meio de comunicação social criaria o risco de desviá-la dos fins ético-sociais que lhe são inerentes.

c) Reforço da concepção, como serviço público, do serviço prestado pela RTP e pela RDP — como aliás, em certa medida, pela imprensa do sector público, e pela imprensa e pela rádio em geral — como forma de prevalência, na sua acção, do interesse colectivo sobre o individual ou de grupos, e de desdramatização do auxílio económico que o Estado lhes tem dispensado em situações de crise. Foram-se gorando as sucessivas promessas eleitorais de eliminação desse auxílio.

d) Estudo de formas realistas de garantia de independência económica aos órgãos de informação do sector público, e de auxílio aos do sector privado em moldes objectivos e genéricos, aliás sem perder de vista que o Estado recebe dos primeiros — nomeadamente da RTP e da RDP — e em parte também dos segundos, serviços que não paga. A medida consistente no congelamento dos passivos das empresas editoras dos órgãos do sector público, há muito encarada e há pouco anunciada para concretização posterior às próximas eleições, pode contribuir para o adiamento de uma solução, mas não constitui, ela própria, uma solução. Esta passa, como é óbvio, pelo equilíbrio das respectivas contas de exploração, as quais, mesmo com adiados ou reduzidos encargos financeiros, só em raros casos não são deficitárias.

e) A manter-se na Constituição a previsão da publicação de um estatuto da informação, apresentação à Assembleia da República, no prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor da lei de revisão, da correspondente proposta de lei.

f) Na sequência da experiência colhida após a sua entrada em vigor, e das inovações que vierem a ser introduzidas nos correspondentes dispositivos da Constituição, apresentação à Assembleia da República, no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor da lei de revisão constitucional, de uma proposta de lei de revisão da Lei da Imprensa e legislação complementar, nomeadamente com vista a dar concretização aos dispositivos legais antimonopolistas.

g) Apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de 90 dias a contar da investidura do Governo, de uma proposta de Lei da Rádio.

h) Em igual prazo, revogação do Estatuto Orgânico da RTP, aprovado pelo VI Governo, e sua substituição por outro paralelo ao da RDP, de iniciativa socialista, sem

prejuízo das particularidades do meio televisivo, mas por forma a que uma Assembleia de Opinião, pluralista e constituída à base de utentes do serviço prestado, possa em ambos os casos contribuir para a liberdade e o rigor da informação e para a adequação da programação ao interesse colectivo e ao gosto plurimo dos cidadãos.

i) Apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de 120 dias a contar da entrada em vigor da lei de revisão da Constituição, de uma proposta de lei de regulamentação da concessão do exercício da actividade radiofónica.

j) Apresentação à Assembleia da República, dentro de igual prazo, de propostas de lei de revisão da competência, do funcionamento, e eventualmente da composição do Conselho de Imprensa e dos Conselhos de Informação, por forma a eliminar conhecidos e eventuais entraves ao desempenho da sua função de assegurarem o respeito pelo pluralismo ideológico.

k) Constituição, dentro do prazo de 180 dias a contar da investidura do Governo, de uma empresa — de preferência mista — encarregada da distribuição das publicações dos órgãos de comunicação social do sector público — eventualmente além de outras do mesmo sector — e das do sector privado cujas empresas participem no capital daquela empresa, ou tão só contratem com ela a distribuição das suas publicações.

Há-de reconhecer-se que o grave problema da distribuição dos jornais, hoje feita em moldes partidarizados e discriminatórios, nunca foi decididamente enfrentado.

l) Estudo previsional dos reflexos que a nossa entrada no Mercado Comum possa ter no sector da Comunicação Social, e das medidas necessárias de adequação e eliminação de factores de desequilíbrio, disfunção e surpresa, nomeadamente a europeização e valorização da ANOP.

m) Melhoria efectiva e progressiva da cobertura televisiva e radiofónica do território nacional e apoio à progressiva regionalização das emissões. Reforço das emissões radiofónicas em onda curta, especialmente as destinadas aos núcleos de emigrantes.

n) Apoio à formação e valorização dos profissionais do sector da comunicação social, nomeadamente através da efectiva instituição do ensino superior de Comunicação Social, com prioridade para a reciclagem dos actuais profissionais, do contacto e intercâmbio com especialistas estrangeiros, nomeadamente através da concessão de bolsas de estudo para estágios no estrangeiro e da facultação de meios para a realização, em Portugal, de seminários especializados.

o) Concretização da velha ideia de inventariar o equipamento das empresas jornalísticas do sector público, de racionalizar a sua utilização, e de complementar e modernizar, na medida do possível, a sua composição.

p) O VI Governo anunciou a aprovação de uma lei que regulamenta o exercício da actividade publicitária, cujo texto por ora se desconhece. Na hipótese provável de essa regulamentação não vir a dar satisfação aos pontos de vista da FRS a tal respeito, essa lei será revista pela Assembleia da República, pela qual aliás, deveria ter sido elaborada, dada a importância do assunto, em sede de ratificação.

São de facto, justificadas as maiores reservas quanto às posições assumidas nesse domínio por um Governo que anuncia a proibição da publicidade de produtos nocivos à saúde, ao mesmo tempo que faz regressar à TV a mais despudorada vaga publicitária de marcas de tabaco americanas.

q) Reforço da intervenção da Assembleia da República nos dispositivos de garantia da independência e isenção dos meios e órgãos de comunicação, nomeadamente dos do sector público, com o eventual apoio de uma Assembleia de Opinião representativa dos mais diversos interesses, regiões e profissões.

9. Justiça

9.1. O Governo da FRS encara a gestão do Ministério da Justiça do ângulo de uma triplice preocupação:

— A de o desentorpecer de velhas rotinas, transformando-o num órgão activo, expedito e moderno.

— A de o europeizar, preparando-o para o desempenho das tarefas fundamentais que lhe cabem no quadro da nossa integração no Mercado Comum;

— A de o democratizar, do ponto em que reclama urgente democratização o acesso ao direito, à justiça e à prestação, pelo Estado aos cidadãos, do correspondente serviço.

9.2. No âmbito da criação legislativa, o Ministério da Justiça voltará a chamar a si a iniciativa da preparação das grandes reformas legislativas por fazer, e das que vierem a ser exigidas para adequação do nosso sistema jurídico ao novo texto constitucional e à nossa integração no Mercado Comum.

Neste domínio prevê-se nomeadamente, dentro dos prazos abaixo indicados, a contar da entrada em vigor da lei da revisão da Constituição, o que se presume venha a ocorrer nos primeiros meses de 1981:

a) A apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de um ano, de uma proposta de lei de revisão da parte por rever do Código Civil, nomeadamente no que concerne ao direito das obrigações e ao direito das coisas.

b) A apreciação à Assembleia da República, dentro do prazo de dezoito meses, de uma proposta de revisão do direito processual civil, com vista a expurgá-lo de formalismos desnecessários e complicativos, e em geral a simplificá-lo, a bem da celeridade da efectivação da justiça. Esta reforma concebe-se como vasta, profunda e bastante inovadora. Nela será devidamente considerada a questão da oralidade.

c) A apresentação à Assembleia da República, eventualmente por fases, dentro do prazo de dois anos, de uma ou mais propostas de lei de revisão do Código Comercial, centrada na empresa, e já não no comerciante em nome individual, com uma regulamentação dos actos de comércio, em especial dos contratos especiais de comércio, que tome em conta a necessidade de tendencial uniformização dos regimes jurídicos dos países do Mercado Comum.

Neste domínio, será dada prioridade à revisão do direito das sociedades.

d) A reapresentação à Assembleia da República, dentro do prazo máximo de seis meses, após ter sido revista, e eventualmente actualizada em aspectos pontuais, da proposta de lei da revisão da parte geral do Código Penal, já apresentada pelo Primeiro Governo Constitucional.

e) A apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo máximo de um ano, da proposta de lei de revisão da parte especial do Código Penal, elaborado, tal como aquela, a partir de projecto do Prof. Doutor Eduardo Correia, após ter sido repensada e eventualmente actualizada e alterada.

A tendência será, neste domínio, para a despenalização do chamado ilícito de bagatelas, de mera ordenação social ou contravençional; para a fuga às penas detentivas de curta duração; para a procura de equivalentes substitutivos de algumas penas de detenção; para a tipicização ou o aperfeiçoamento da tipicidade de certos casos de ilícito penal — caso do ilícito penal económico; para a redução da duração máxima das penas detentivas e para reforço da maleabilidade da sua execução; e decerto, também, para o agravamento de algumas penas cuja dosimetria se mostra convidativa à delinquência — caso típico das penas correspondentes ao crime de tráfico ilícito de drogas, de alguns casos de crime contra a honra, etc...

f) A apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de dezoito meses, de uma proposta de lei de revisão do Código de Processo Penal, igualmente com vista à sua simplificação, e ao expurgo de diligências dispensáveis, obsoletas ou de menos fácil justificação ético-penal.

g) A apresentação à Assembleia da República, dentro do prazo de um ano, de uma nova lei de assistência judiciária, que garanta a efectiva protecção jurídica das classes mais desfavorecidas.

h) De um modo geral, o aperfeiçoamento e a sistematização do direito, corrigindo, harmonizando e unificando diplomas que o período revolucionário produziu extravagantemente, e que dificultam a acção dos juristas, dão lugar a ambiguidades, e provocam decisões contraditórias.

9.3. Paralelamente à reforma do direito penal e processual penal, irá sendo levada a efeito uma profunda reforma da organização prisional, visando a reinserção do delincente na sociedade, e a preparação, por antecipação, do sistema, para que possa responder com eficácia às novas exigências daquela reforma.

O norte será, neste domínio, a correspondência dos tipos de estabelecimentos prisionais aos tipos de reclusos, segundo diversos graus de segurança, a profissionalização do recluso, o seu acompanhamento psicotécnico durante a reclusão, e psicossociológico no período post-prisional, a garantia de emprego no decurso da última fase de execução da pena, e o apoio através de adequada estrutura, aos familiares dos reclusos.

Será dispensada ainda uma particular atenção à recuperação ou substituição das instalações prisionais degradadas, e à formação dos respectivos quadros de funcionários, sempre segundo uma directriz de humanização do sistema prisional, até ao extremo-limite compatível com as exigências da prevenção e da repressão.

9.4. O combate ao crime há-de, porém, efectivar-se predominantemente através do combate às suas causas, ou

seja de medidas de prevenção criminal, a partir do levantamento e da análise de elementos estatísticos e de trabalhos de campo sobre índices sociológicos.

Respeitados os direitos, liberdades e garantias inscritos na Constituição da República, proceder-se-á à reorganização dos actuais institutos de criminologia, em ordem a habilitá-los a uma investigação criminológica eficaz, e a detectar, e na medida do possível prevenirem, ou promoverem a prevenção, de factores criminogéneos, causalmente conexos com o gigantismo urbano, a marginalidade, o desemprego, a prostituição, a droga, as idades e profissões portadoras de mais intensa perigosidade criminal, etc...

Uma atenção especial será dedicada à criminalidade organizada ou violenta, em actuação conjugada da Polícia Judiciária e das demais organizações policiais.

Outrotanto aos fenómenos da pré-delinquência, da delinquência juvenil e da inadaptação e marginalização de menores.

As taxas de criminalidade voltaram a crescer. Há que detê-las e reduzi-las progressivamente.

A democracia deve segurança aos cidadãos.

9.5. Os serviços tutelares de menores vêm arrastando uma existência penosa, e os seus resultados justificam mal o encargo da sua existência.

O Governo da FRS repensá-los-á em extensão e profundidade, à luz das novas experiências neste domínio. Há que **expurgar o sistema do que nele resta de antigas concepções penais**, e que tentar a recuperação dos jovens delinquentes caso a caso, em ambiente familiar assistido, em regime de semi-internato, em lares residenciais (estabelecimentos abertos), ou ainda em regime de internato em centros ou lares polivalentes de pequena lotação, sempre em vista à profissionalização dos jovens delinquentes ou em risco de delinquência, tendo por base o aproveitamento dos tempos livres, o estudo e o trabalho, com garantia preferencial de emprego findo o período de recuperação.

9.6. O Governo da FRS empenhar-se-á na reestruturação e reapetrechamento da Polícia Judiciária.

No plano da autonomização das funções de investigação, de instrução, de acusação e de julgamento, a primeira deve continuar a competir, com crescente exclusividade e especialização, à Polícia Judiciária. Esta deve poder agir com total independência técnica.

Para o efeito, deve continuar a ser dotada dos mais sofisticados meios de acção, de instalações adequadas, de quadros bastantes em número e qualificação, e de crescente implantação territorial.

Na sua esfera de acção, deve poder contar com a colaboração das demais entidades policiais ou para-policiais, sem, porém, ter de suportar a sua impositiva tutela.

Impõe-se, aliás, um esforço conjugado de redução do número de serviços com funções policiais e de racionalização da sua actividade.

9.7. A pressão crescente que a vida moderna tem exercido sobre os serviços de registo e notariado não tem sido oposta a correspondente capacidade de resposta. Resultado: bloqueamentos que por vezes se abeiram do ponto de ruptura, descontentamento, quase sempre justificado, dos utentes.

A ideia de uma reforma dos Serviços de Registo e Notariado está em marcha. Mas urge acelerar a sua concretização sem tabus impeditivos.

A este respeito, o Governo da FRS vincula-se à apresentação, dentro do prazo de um ano a contar da sua investidura, de uma ou mais propostas de reestruturação da própria Direcção-Geral, dos serviços centrais e dos serviços externos, com uma preocupação dinamizante e simplificativa.

Criar-se-ão novas repartições e serviços onde tal se justificar; dotar-se-ão as unidades existentes de instalações, equipamento e quadros de pessoal em conformidade com o volume de serviço e as exigências da sua operacionalidade; proceder-se-á à reforma dos próprios diplomas reguladores dos actos de registo civil, predial, comercial, do notariado e da propriedade automóvel, em ordem a simplificar o seu formalismo e a mecanizar, na medida do possível, o seu processamento.

9.8. O Centro de Identificação Civil e Criminal nem sempre consegue responder com presteza às solicitações da procura dos seus serviços, nomeadamente em bem identificadas épocas de ponta.

Detectar-se-ão as causas do bloqueamento e procurará por-se-lhe cobro através das medidas adequadas, nomeadamente o reforço do grau de mecanização das operações em que o serviço se desdobra.

9.9. O Governo da FRS empenhar-se-á na concretização e no desenvolvimento das potencialidades do Gabinete de Documentação e de Direito Comparado, que tem o seu germe num projecto do 1.º Governo Constitucional.

O projecto originário, que como outros viria a sofrer inexplicáveis retardamentos, vem sendo posto em acto com manifesto subdimensionamento da concepção original.

Quer quanto ao objectivo de uma eficaz informação jurídica; quer quanto à finalidade da comparação e da aproximação dos sistemas jurídicos; quer, enfim, no que concerne ao aprofundamento do estudo do direito internacional, o «Centro» visionado pelo 1.º Governo Constitucional, e depois minimizado em «Gabinete», pode e deve desempenhar uma função primordial, nomeadamente na perspectiva da nossa integração no Mercado Comum.

No quadro do Governo da FRS não lhe faltarão, nem estímulo, nem meios para desempenhar cabalmente essa função.

Especificamente no que se refere à informação jurídica, instituir-se-ão, com maior ou menor autonomia relativamente ao Gabinete de Documentação e Direito Comparado, gabinetes regionais de informação jurídica, por forma a que cada cidadão, independentemente da sua condição económica, possua idênticas oportunidades de acesso ao conhecimento e à interpretação das leis.

Especialmente destinado a juristas, sobretudo a magistrados e advogados, criar-se-á um serviço de informação jurídica para divulgação de elementos de legislação, jurisprudência e bibliografia jurídica (incluindo os relativos ao direito comunitário) com recurso a meios informáticos.

Com alguma atinência a esta matéria, dispensar-se-á todo o apoio ao Gabinete de Direito Europeu, para que possa

cumprir cabalmente, e com largueza de vistas, a função para que foi criado.

9.10. Esta visão dinamizadora e modernizante do Ministério da Justiça passa, naturalmente, pela progressiva valorização e pelo crescente contributo do respectivo Centro de Informática.

Os serviços prestados no âmbito do Ministério e susceptíveis de mecanização, devem ser progressivamente mecanizados. Não se há-de esquecer, que têm, em regra, por utente, toda ou quase toda a população nacional.

9.11. O Governo da FRS porá o mais vivo empenho na procura de uma solução tanto quanto possível urgente — ainda que transitória — para o gravíssimo problema de falta de magistrados, factor causal mais determinante, embora não único, da lentidão do sistema judiciário.

A escassez de magistrados — tanto judiciais como do Ministério Público — tem origem em causas que são conhecidas.

O fenómeno deve, pois, ser atacado nas suas causas. Com determinação. Com flexibilidade. Correndo o risco de alguma imperfeição.

Algumas medidas foram já tomadas e que, a prazo, não poderão deixar de produzir efeitos positivos: medidas de aliciamiento à procura da carreira ou à permanência nela, a criação do Centro de Estudos Judiciários, o encurtamento dos prazos dos estágios de transição para o novo sistema.

Infelizmente, essas medidas revelaram-se imediatamente insuficientes, e não tiveram o seguimento pronto que se impunha. Irão tê-lo no âmbito do Governo da FRS.

Há que despertar vocações para as magistraturas, dignificando cada vez mais a função judicial e a carreira de magistrado, pondo um ponto final nas recentes tentativas da sua «funcionalização», reforçando as suas garantias de independência, nomeadamente melhorando as condições socioeconómicas em que exercem funções, e assegurando ao Centro de Estudos Judiciários os meios exigidos pelas suas atribuições científicas e pedagógicas, além de condições cada vez mais sólidas de pluralismo ideológico e isenção partidária.

9.12. Este programa foi elaborado no pressuposto da manutenção, no essencial, dos dispositivos da actual Constituição relativos à Organização dos Tribunais e ao estatuto dos magistrados. De um modo geral, esses dispositivos não parecem reclamar substancial refundição.

A não merecerem, no entanto, consagração constitucional novas garantias de democratização do acesso à justiça, por forma a que esta seja cada vez menos um privilégio de classe, disso terá de cuidar a lei ordinária.

O Governo da FRS porá nisso o seu melhor empenho.

10. Promoção da igualdade social

10.1. Mulheres

10.1.1. A efectivação dos direitos fundamentais de todo e qualquer cidadão consagrados na Constituição está ainda longe de ser uma realidade no que respeita às mulheres em geral, e sobretudo aquelas que se encontram sujeitas a condições sociais, económicas e culturais que impedem a concretização desses mesmos direitos.

10.1.2. A promoção de melhores condições de vida para as mulheres e da concretização efectiva dos seus direitos não é apenas, no nosso país, uma questão de justiça social. É, do ponto de vista do projecto político da FRS, condição de aprofundamento da democracia e de desenvolvimento da sociedade portuguesa, nomeadamente através da participação plena e activa de todos os cidadãos e da criação de uma sociedade mais justa, humana e igualitária.

10.1.3. Acresce que as condições de vida de muitas mulheres no nosso país, as mantêm ainda em níveis de educação e saúde extremamente baixos e precários, de ignorância dos seus direitos, de impreparação para o desempenho de uma profissão ou o exercício dos direitos e deveres de cidadania. Constituem, além disso, factores com reflexos extremamente negativos na organização e vivência democrática da família, no exercício consciente da maternidade, na educação dos filhos, na produtividade do trabalho, na evolução das mentalidades e da cultura, na criação de novas relações pessoais e sociais.

10.1.4. Há pois que, relativamente às mulheres, e sobretudo às das classes mais desfavorecidas, empreender e levar a cabo, na sequência da obra legislativa posterior ao 25 de Abril, um programa visando a promoção da fruição plena da cidadania por parte de todas as mulheres, eliminando progressivamente, a partir das áreas onde as situações são mais gritantes, os obstáculos psicológicos, sociais, económicos e outros que impedem ainda a plena e livre realização da mulher portuguesa.

Com este objectivo, a FRS encara a melhoria das condições de vida das mulheres como uma das áreas prioritárias da sua actuação, nomeadamente nos seguintes domínios:

mente nos seguintes domínios:

— Desenvolvimento de infra-estruturas e lançamento de medidas de segurança social e educativa de apoio à família com vista à criação de condições normais do exercício da função social da maternidade que dignifiquem a mulher e lhe permitam, simultaneamente, o exercício de outras missões no seio da sociedade de acordo com a sua potencialidade e a plenitude da sua cidadania, nomeadamente a criação de creches, infantários, cantinas, lavandarias, a preços sociais e o mais próximo possível dos locais de trabalho.

— Desenvolvimento de uma rede de centros de saúde pública, de planeamento familiar, e de assistência mater-

no-infantil que assegurem às mulheres a informação e os cuidados especiais a que têm direito.

— Combate ao desemprego feminino, que tem aumentado nos últimos anos, sobretudo em confronto com as taxas de desemprego masculino, introduzindo na política de desenvolvimento económico, e na política de emprego, factores correctivos desta situação, nomeadamente no acatamento da igualdade de acesso aos postos de trabalho e de salário já consagrada na legislação em vigor, bem como estabelecendo programas de formação profissional para as mulheres que, em virtude de preconceitos sociais ou outros a ela não tiveram acesso, ou de reciclagem para que tenham estado afastadas da vida profissional em virtude de ocupações familiares.

— Desenvolvimento, na área educativa, de programas de educação de base e de animação sociocultural específicos, tendo em conta zonas geo-sociais onde as mulheres suportam condições mais degradantes.

— Aperfeiçoamento do quadro legal da igualdade de direitos e obrigações entre o homem e a mulher, o marido e a esposa, o pai e a mãe, consagrado na última revisão do Código Civil, e banimento das diferenças que ainda subsistem, pontual e avulsamente, em numerosos diplomas extravagantes, e no dia-a-dia dos portugueses.

— Combate a todas as formas de discriminação e de violência física ou psíquica contra a mulher que persistem na sociedade e nos costumes, bem como à veiculação e exploração alienantes, através dos meios de comunicação social e da publicidade comercial, da mulher como objecto, ou do seu estatuto social.

— Apoio e dinamização da Comissão da Condição Feminina, de forma a que este departamento possa levar a efeito o levantamento e o estudo de situações concretas, programar acções de esclarecimento e informação e preparar medidas que, com o contributo de departamentos ou entidades diversas, garantam de forma eficaz a promoção da mulher.

— Estímulo e apoio ao associativismo das mulheres empenhadas em acções de estudo, esclarecimento, e valorização cultural, social ou profissional da mulher.

10.2. Emigrantes

A acção do Governo AD neste domínio foi lamentável: tentou partidarizar os contactos dos emigrantes com os serviços de apoio, tentou «servir-se» dos emigrantes para uma proposta profundamente imoral de alteração à lei eleitoral, boicotou o Congresso das Comunidades Portuguesas, prometido pelo Presidente da República aos nossos emigrantes, descuroou a assistência efectiva e a defesa dos direitos dos emigrantes.

A FRS entende que os emigrantes não devem ser manipulados por qualquer facção política. A política de emigração, tomando os emigrantes como elementos integrantes da nação portuguesa dispersa pelo mundo, mas reconhecendo a sua menor informação e participação na vida concreta da comunidade nacional, deve ser uma política eminentemente nacional.

Para isso a FRS compromete-se a:

a) Promover a realização, em 1981, do Congresso das Comunidades Portuguesas, prosseguindo a organização que estava decorrendo e tentando assim recuperar o desperdício e a destruição do Governo AD.

b) Defender vigorosamente os direitos dos nossos emigrantes no estrangeiro exigindo o cumprimento dos acordos celebrados, e exigindo inequívocas garantias de que não haverá medidas que forcem os nossos emigrantes a regressarem contra sua vontade.

c) Aumentar o grau de participação política dos emigrantes no nosso país, de forma ponderada e não partidária, tomando medidas no sentido da constante informação das comunidades de forma isenta e da criação de canais de correcta auscultação das suas aspirações e interesses.

d) Defender o reagrupamento familiar das famílias, mesmo nas difíceis circunstâncias actuais.

e) Garantia de cumprimento, ajustamento e reforço dos direitos sociais já garantidos ou a garantir, em execução de acordos bilaterais, ajustando-os constantemente e celebrando novos acordos onde seja necessário; defesa intransigente do acesso aos direitos e liberdades sociais da CEE por parte dos nossos emigrantes da área da Comunidade Europeia.

f) Tomada de medidas tendentes a assegurar a canalização, com segurança e para benefício das próprias regiões de origem, das remessas de emigrantes.

g) Apoio às iniciativas culturais das comunidades, por meio de subsídios, da inclusão nos consulados de animadores culturais e outras formas de apoio às iniciativas válidas das associações de emigrantes.

h) Reestruturação urgente dos consulados, adaptando os seus horários de funcionamento às necessidades dos emigrantes e reapetrechando-os com meios materiais e humanos adequados.

i) Revisão da rede consular existente, designadamente no continente americano, e cobertura pelas formas adequadas («permanências consulares» ou outras) das áreas onde não estejam instalados consulados.

j) Execução e regulamentação urgente da Lei das Comissões Consulares de Emigrantes, promovendo a sua divulgação e a adequada participação de emigrantes.

l) A FRS empenhar-se-á em todas as iniciativas de apoio às comunidades e na celebração de acordos de dupla nacionalidade.

m) Tomada urgente de medidas para a abertura permanente das fronteiras portuguesas nos meses de maior movimento.

n) Implementação efectiva do Instituto de Apoio ao Emigrante, resultante de um projecto de lei apresentado na Assembleia da República, que tanto tardou a executar, convertendo-o num efectivo instrumento de apoio aos nossos emigrantes.

o) A FRS empenhar-se-á, dentro dos limites existentes, pela máxima extensão e qualidade do ensino do português no estrangeiro, em especial para os filhos dos nossos emigrantes.

10.3. Desalojados

10.3.1. Enquanto outras forças partidárias tentavam explorar politicamente a angústia dos portugueses desalojados das ex-colónias, em consequência do processo de descolonização, os primeiros Governos Constitucionais empenharam-se na execução do programa complexo e difícil de os receber, os instalar, os assistir e socialmente os reintegrar.

Setecentos mil portugueses, equivalentes a 7,5% da população global, portadores de traumas de difícil superação, e no qual em situação de carência, constituíam um problema de enormes dimensões, com foros de tragédia.

Sobretudo para um país em crise político-social e económica, com elevadas taxas de desemprego, em fase de desequilíbrio, a tentar a conversão de uma economia de exploração colonial numa economia aberta de auto-suficiência, de uma economia de guerra numa economia de paz, de uma economia capitalista selvagem numa economia norteada por uma forte preocupação de justiça social.

Tudo agravado pelo bloqueamento da emigração, solução tradicional para os nossos excedentes populacionais.

Houve quem profetizasse apocalipses. Não se fartara o regime anterior de proclamar aos quatro ventos que Portugal não subsistiria, como país independente, sem as colónias?

A verdade, porém, é que o País dobrou mais esse cabo das tormentas. Não se dirá que o fez sem dor. Mas é justo que se reconheça que o fez com coragem, com determinação, com notável espírito de entreatajuda.

Antes de mais funcionou a solidariedade da família. A célula familiar acolheu os parentes.

Não menos a instituição da amizade. Amigos acolheram amigos.

Também o Estado, através dos governos socialistas, cumpriu o seu dever.

Não se conseguiu, é certo, evitar aos desalojados por vezes bem penosos sacrifícios. Mas a máquina que foi montada não foi peca nem mesquinha. Cometeu erros, e milagre seria que os não tivesse cometido. Mas agiu com espírito de emergência, desburocratizada, expedita.

Teve-se clara consciência de que, para grandes males, grandes remédios. E criaram-se sem demora duas estruturas paralelas que a pressão das necessidades fez padecer de gigantismo: o Quadro Geral de Adidos, para os funcionários, e o Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais (IARN) para os não funcionários. Hotéis e pensões, quase sem excepção, foram requisitados para neles se alojarem ex-residentes nas colónias, ou no mínimo solicitados para lhes prestarem alojamento a expensas do Estado.

E como quer que começasse a despontar um sentimento de desagrado pelas prioridades dadas à reinstalação e reintegração dos desalojados, vozes avisadas combateram essa idiossincrasia nascente, e chamaram a atenção para o contributo que a recém-chegada população activa poderia dar à tarefa de recuperação da economia portuguesa. Não lhes faltava experiência, tecnologia intermédia, hábitos de trabalho, visão dos grandes espaços, enfim a vontade de se reafirmarem e recomeçarem.

Dai o programa de apoio financeiro a projectos de inves-

timento produtivo, de magnitude quase inacreditável no quadro limitado dos orçamentos anuais do Estado. Apoio expedito, e por isso prestado com elevada margem de risco, corajosamente assumido.

Mas a demonstração ficou feita. Hoje, o qualificativo de «desalojado» é sinónimo de capacidade de empreendimento e de trabalho, de produtividade.

O esquema, aliás, viria a assumir tal magnitude que foi preciso enquadrá-lo sucessivamente no âmbito de uma Secretaria de Estado dos Retornados e de um Alto-Comissário para os Desalojados.

Há que reconhecer, aliás, que essas estruturas foram extintas antes de se ter tido por não justificada a continuação da sua tarefa.

É certo que, quando o PS deixou o Governo, a reintegração dos desalojados já não constituía um problema nacional, e muito menos um problema grave. Mas estava longe de poder considerar-se um não problema.

10.3.2. Dai que o Governo da FRS venha a encontrá-lo, praticamente, no pé em que o 1.º e o 2.º Governos Constitucionais o deixaram.

O Governo da AD, como aliás o seu predecessor IV Governo, empenharam-se antes em conservar em caldo de cultura o potencial de queixa dos desalojados, ligando-o às sequelas da descolonização — de que corresponsabilizam o PS — como se os seus infortúnios não decorressem causalmente dos erros da descolonização e da guerra, contra as quais a oposição democrática ao anterior regime lutou em vão.

Seja como for, o Governo da FRS reconhece que há muito por fazer, e está disposto a acabar a obra começada. Agora sem sobressaltos, sem a pressão das grandes necessidades e urgências, mas com pragmatismo e determinação. E, sobretudo, em diálogo e cooperação com as estruturas associativas dos próprios desalojados.

10.3.3. São as seguintes, entre outras, as áreas em que o Governo da FRS se propõe intervir, e as medidas que programa tomar:

a) Criar um departamento — que pode até ser uma Direcção-Geral — especificamente vocacionado para o estudo e a solução dos problemas económico-financeiros, sociais e humanos dos desalojados.

b) Apurar quantos rigorosamente se encontram ainda em estado de carência, e em cada caso concretamente qual. Distinguir entre os que, ajudados, podem prover à sua subsistência, e os que, por incapacidade, constituem um definitivo encargo puro para as correspondentes estruturas de apoio.

c) Estudar, de acordo com os dados obtidos, a possibilidade de reabertura de novos programas de financiamento ou refinanciamento selectivo de empreendimentos produtivos de bens, serviços ou habitação própria, inclusive com utilização das amortizações dos anteriores empréstimos.

d) Explorar as possibilidades que ainda subsistem de promoção de apoio financeiro externo a projectos concretos de instalação e ocupação de desalojados, previamente estudados e aprovados.

e) Apoiar tecnicamente empreendimentos financiados e a financiar.

B — Emprego

- a) Preparação pré-profissional de jovens deficientes;
- b) Criação de estruturas de formação profissional para deficientes.
- c) Revitalização dos serviços de colocação especial com a participação dos organismos representativos dos deficientes;
- d) Formação do pessoal técnico necessário para as actividades de reabilitação;
- e) Criação de novas unidades de trabalho protegido;
- f) Apoio à criação de cooperativas de produção com predomínio de trabalhadores deficientes;
- g) Reformulação dos actuais Centros de Avaliação e Reabilitação e criação de outros, por forma a ajustá-los às reais necessidades do nosso país.

C — Segurança Social

- a) Revisão e aprofundamento do actual esquema de prestações prioritárias a favor dos deficientes físicos ou mentais, designadamente, os jovens e os deficientes profundos;
- b) Criação e apoio à criação por instituições privadas de solidariedade social, de lares de dia e de internatos para deficientes profundos.

D — Medidas Diversas

- a) Supressão progressiva de barreiras à mobilidade e acesso dos deficientes, nomeadamente nos transportes, edifícios públicos e edifícios de habitação;
- b) Estudo de um regime de preferência na habitação social;
- c) Concessão de apoio técnico e financeiro a associações, cooperativas e outras instituições de solidariedade social, designadamente às misericórdias, relativamente à implementação de programas concretos de educação, formação profissional e mobilização de deficientes.

11. Defesa Nacional

A FRS está consciente de que o problema da defesa nacional, que constitui um factor essencial ao equilíbrio da comunidade, é um problema primordialmente político, a resolver por todos os portugueses, e não exclusiva ou predominantemente pelos que são militares. Nos próximos quatro anos há condições para, ultrapassando o esquema transitório que criou condições para o aparecimento de uma Defesa e de umas Forças Armadas modernas e democráticas em Portugal, instituir em definitivo uma defesa nacional democrática.

A AD tentou dividir os militares, provocar conflitos entre o Governo e o Conselho da Revolução, desestabilizar e partidizar as Forças Armadas e as Forças de Segurança. Foi, talvez por isso, incapaz de propor uma política coe-rente de Defesa Nacional. Fez recuar um processo de nor-

malização que começara em 1975, mas não o comprometeu decisivamente, graças ao espírito democrático prevalente nas actuais Forças Armadas Portuguesas.

A FRS propõe-se, no Governo e na Assembleia da República, após a entrada em vigor da lei de revisão constitucional, observar os seguintes princípios e tomar as seguintes medidas:

- a) Considerar a defesa da Nação e das instituições democráticas, como um dever de cada cidadão. A preservação da identidade e da independência nacional, sem menosprezo pela cooperação e solidariedade internacionais, exigem uma actuação constante da componente civil da defesa nacional, em ordem a assegurar a capacidade de resistência do País, na sua globalidade, a pressões externas de carácter político, diplomático, económico, militar ou outras.
- b) Fazer aprovar, com o máximo consenso nacional e partidário, uma lei da defesa nacional que defina os princípios da organização da defesa nacional e os deveres dela decorrentes, na sequência de um debate alargado a todos os portugueses.
- c) Defender, extinto o Conselho da Revolução, a criação de um Conselho Superior de Defesa Nacional. Os poderes do Conselho da Revolução, relativos à defesa nacional e as suas atribuições em matéria militar, devem transitar, conforme os casos, para a Assembleia da República e para o Governo.
- d) Apoiar, em execução da lei da defesa nacional, a imprescindível reestruturação e o reequipamento das Forças Armadas, para fazer face às suas novas missões (designadamente na zona económica exclusiva), dentro das disponibilidades orçamentais.
- e) Promover a defesa dos direitos do homem e do cidadão dentro das Forças Armadas, reforçando os poderes de controlo do Parlamento, através da Comissão Parlamentar de Defesa, encarando a criação de um Provedor de Justiça para os assuntos militares ou o alargamento da esfera de competência do actual, e levar a efeito uma adequada e rápida revisão dos diplomas que regulam a disciplina e a justiça militares.
- f) Promover, logo após a revisão constitucional, a organização de um autêntico Ministério da Defesa Nacional que, em conjugação com o EMGFA e os Estados-Maiores dos ramos, dele dependentes, contribua para a execução de uma política planeada de defesa nacional.
- g) Publicar, a fim de esclarecer os portugueses sobre as Forças Armadas, e de aproximar os cidadãos militares dos restantes portugueses, um livro branco sobre as Forças Armadas, onde se apresente com clareza aos cidadãos a distribuição e a utilização dos dinheiros públicos atribuídos ao serviço público militar. Estudar-se-á em cooperação com as mesmas a possibilidade de fazer intervir as Forças Armadas em acções diversas de interesse cívico, para as quais estejam preparadas e equipadas, ou devam vir a sê-lo.
- h) Promover o progresso técnico-profissional das Forças Armadas, designadamente pela transformação e melhoria da carreira militar e pela reestruturação do ensino especificamente militar, em termos adequados à nossa condi-

ção de país democrático, moderno e europeu, e melhorar a formação contínua para o serviço militar.

l) Defender, como consequência da natureza cívica do serviço militar em democracia, o serviço militar obrigatório, reduzido ao tempo mínimo indispensável para fazer a recruta e tirar a especialidade, prestado nas melhores condições, e ajustado às necessidades profissionais e outras dos jovens a ele sujeitos. Regulamentar a objecção de consciência em termos que justifiquem a prestação de serviço cívico ou serviço militar não armado, de duração não inferior à do serviço militar normal.

j) Respeitar a manutenção dos compromissos de Portugal com a NATO, no âmbito do nosso sistema de alianças, sem perder de vista a necessidade do desarmamento simultâneo, da progressiva dissolução de todos os blocos político-militares e da defesa da paz no mundo. A nossa participação nessa aliança defensiva não implica, aliás, renúncia ao nosso poder soberano de definição de uma política autónoma de defesa nacional.

l) Lutar intransigentemente contra todas as tentativas de instrumentalização, nomeadamente partidária, da defesa nacional, ou de militarização aberta ou camuflada do regime.

m) Defender a total integração na Administração Civil das forças de segurança, pois às Forças Armadas não incumbem funções de polícia e segurança interna, sem prejuízo do respeito pelo estatuto específico dos oficiais das Forças Armadas que prestam serviço nas forças de segurança.

n) Propor medidas efectivas tendentes ao controlo, sem perda de eficiência, e com total garantia dos direitos do homem, e da legalidade democrática, das Forças de Segurança, da Polícia Judiciária e de outros departamentos ou organismos com funções de polícia, bem como o rigoroso controlo pelo Parlamento dos serviços e departamentos com funções de informação ou tratamento de dados. Tomar rigorosas medidas contra quaisquer germes de serviços privados congéneres, proibindo ou regulando rigorosamente o exercício e o controlo das funções de segurança e investigação, de qualquer tipo, por entidades privadas.

12. Política Externa

12.1. O fim da longa ditadura que mergulhou o País num profundo obscurantismo cultural e o condenou ao subdesenvolvimento socioeconómico, permitiu a abertura de novas portas a Portugal e à sua diplomacia. Proporcionou uma nova dimensão à nossa política externa e, o nosso país, enriquecido por valiosos contactos seculares com povos de todos os continentes, recuperou a sua identidade europeia e adquiriu capacidade para desempenhar um papel inovador na cena política internacional.

Entretanto, no momento em que no mundo se assiste a um sério agravamento das tensões entre os dois principais blocos político-militares, e quando seria de esperar que a política externa portuguesa contribuisse para preservar a paz e a segurança internacionais, alargando e consolidan-

do a independência nacional, o Governo da AD impôs uma séria inflexão à política de abertura inicialmente traçada, e dispensou a exigência do largo consenso em que a nossa política externa terá de assentar definitivamente, em obediência a critérios altamente discutíveis de alinhamento servil que nenhum dos nossos compromissos internacionais postula ou exige.

Da perspectiva do regime democrático que queremos ver consolidado, não pode a política externa de um país soberano ser conduzida a partir de interesses político-partidários de ocasião, nem formulada ao sabor de interesses ou flutuações eleitoralistas de países estrangeiros. Pelo contrário, terá sempre de ser ponderada e o mais possível apoiada pelas formações democráticas, e coordenada em função de todas as componentes do universo político internacional em que estamos inseridos, sempre sem prejuízo, como é óbvio, da defesa do interesse nacional. Daí que se afirme, desde já, o propósito de conduzir a política externa de Portugal em termos de coordenação e de procura do máximo consenso possível das forças políticas democráticas e dos mais significativos parceiros sociais, económicos e culturais. Contribuiremos, deste modo, para um melhor enquadramento dos mais variados pólos da vida nacional na definição e condução da política externa, assim reconhecendo e realçando o papel essencial das organizações não governamentais nas relações internacionais contemporâneas.

Os objectivos concretos da política externa de Portugal, país historicamente cioso da sua soberania, terão de ter em conta os interesses reais do Povo e do Estado num mundo em permanente mudança, sem prejuízo do pontual acatamento dos compromissos internacionais livremente assumidos, antes com plena consciência das inevitáveis interdependências que cada vez mais limitam a liberdade de actuação dos Estados modernos. E sempre orientados para o reforço dos princípios basilares da democracia, da defesa dos direitos do Homem e da construção de um mundo de paz entre os Estados e de justiça social entre os Povos.

A política externa portuguesa não pode continuar alheia ao prosseguimento e desenvolvimento dos nossos interesses económicos. País altamente dependente em energia, tecnologia, matérias-primas e em produtos acabados, Portugal necessita de uma política externa intimamente ligada à promoção dos nossos interesses económicos no estrangeiro e à participação activa e construtiva do nosso país na discussão e resolução dos grandes problemas da economia mundial, designadamente os relativos ao estabelecimento de uma «Nova Ordem Económica Internacional».

12.2. Um dos principais objectivos da política externa do regime democrático saído do 25 de Abril foi o estabelecimento de um clima de abertura caracterizado, como regra, pelo estabelecimento e o desenvolvimento de relações diplomáticas e de leal e construtiva cooperação económica com todos os povos e países, independentemente dos seus regimes políticos. No prosseguimento desta política, desenvolveremos todos os esforços no sentido da diversificação das nossas relações externas e, na medida da capacidade financeira e humana do País, procurarão esta-

belecer-se regimes de autêntica reciprocidade, caso a caso, nas relações bilaterais de Portugal com os de mais Estados, com os quais mantemos relações diplomáticas.

A opção do I Governo Constitucional pela integração de Portugal nas Comunidades Europeias (CEE, CECA e CEEA) teve e continua a ter a adesão da esmagadora maioria dos portugueses e dos partidos políticos que os representam.

No entanto, desde a data do pedido oficial de adesão, em 28 de Março de 1977, e em particular a partir do início das negociações, em Outubro de 1978, têm-se vindo a desenvolver, no interior da própria Comunidade, contradições derivadas da necessidade de redefinição de alguns aspectos sectoriais, com relevo para as políticas agrícola, financeira e regional, que poderão atrasar substancialmente a data de adesão inicialmente prevista.

Esta situação foi, com pequenas nuances, agravada por uma certa inércia dos executivos subsequentes, ao ponto de o Governo da AD não ter combatido com suficiente agressividade a globalização do processo de alargamento, sabendo-se, como se sabe, que o pedido de adesão de Portugal antecedeu o espanhol, e que a adesão dos dois países deve ser distinta, e separada no tempo, por apresentar problemas específicos. Não está obviamente em causa a adesão da Espanha à Comunidade Europeia, com a qual nos solidarizamos. Mas apenas uma mais veemente defesa dos interesses portugueses, a partir da constatação de dois tipos de adesão estruturalmente diversos.

Por estas razões e na certeza de que o alargamento da Comunidade Europeia aos países do Sul, nomeadamente à Grécia, a Portugal e à Espanha, representará a irreversibilidade do próprio futuro democrático da Europa, e uma contribuição decisiva para a definição de um novo espaço político europeu, com características dialogantes contrárias à actual tendência para a bipolarização político-militar, há que repensar a nossa estratégia de negociação com a CEE, conforme se especifica no capítulo seguinte.

O irreversível processo da nossa adesão à CEE, como membros de pleno direito, no estádio em que se encontra actualmente, não nos impede de constatar que uma tal adesão deverá, por um lado, estar virada para a rápida eliminação dos actuais desequilíbrios entre o Norte e o Sul da própria Europa e, por outro, visar um projecto global de construção de uma Europa Democrática, ao serviço da liberdade, da paz e dos trabalhadores.

Um dos eixos fundamentais da nossa política externa, e que pesará, sem dúvida, a nosso favor, no processo da nossa integração na Comunidade Europeia, é o papel que, sem complexos de terceiro-mundismo, poderemos ter na viabilização e no estabelecimento de um verdadeiro diálogo entre os países industrializados e o chamado Terceiro Mundo, proposta aliás vulgarmente conhecida por diálogo «Norte-Sul».

O conjunto de países industrializados tem, a benefício do progresso social e da paz, a responsabilidade de concretizar, através do diálogo, a normalização e o aperfeiçoamento do actual sistema de relações internacionais que, não só é altamente injusto e preocupante em termos de equilíbrio mundial, como permite que os países do Terceiro Mundo permaneçam oprimidos e alienados por dife-

rentes regimes de capitalismo selvagem, ou de capitalismo de Estado importado de países comunistas. Para países como o nosso, claramente identificados política e culturalmente, com o ritmo de desenvolvimento e com as tradições dos países industrializados — embora enfrentando alguns dos problemas que condicionam os países em via de desenvolvimento — não pode haver hesitação na opção que a década de oitenta nos põe entre Desenvolvimento e Destruição.

Tendo em conta as tradições culturais que Portugal partilha com povos de todos os continentes, o Governo da FRS promoverá uma participação entusiasta e activa no estabelecimento do diálogo entre o Norte e o Sul para a criação de uma Nova Ordem Económica, Social e Cultural que vise a institucionalização de relações internacionais mais justas, numa perspectiva de paz, de desenvolvimento e de progresso para a Humanidade.

As relações bilaterais, a todos os níveis, com Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe, deverão entrar em novo ritmo de intensificação, na base do respeito mútuo e da não ingerência, no quadro de plataformas pragmáticas e realistas de interesses recíprocos e das vantagens da comunhão resultantes de língua, de convivência histórica e de cultura.

A libertação dos povos das antigas colónias constituiu um traço histórico de união dos movimentos de libertação dos respectivos países ao regime antifascista e anticolonialista saído do 25 de Abril, e que se projectará no futuro como elo propício ao reforço da fraternidade e da cooperação, à valorização e ao enriquecimento da língua portuguesa, e à promoção do diálogo euro-africano.

Será dada a maior prioridade ao relançamento do diálogo político com os novos Estados de expressão portuguesa, o qual, tendo em atenção a especificidade dos problemas de cada um, procurará, sem ambiguidades, reforçar a cooperação e as relações futuras em termos de amizade, progresso e desenvolvimento.

Relativamente ao território de Macau, Portugal deverá continuar a respeitar os compromissos existentes com a China, que são exemplo de cooperação entre Estados que o 25 de Abril veio intensificar e aprofundar.

A proximidade geográfica e a riqueza dos laços culturais e históricos que nos unem aos países árabes, favorecem um relacionamento natural nos mais variados campos da cooperação.

Lamentavelmente, a cegueira de alguns executivos anteriores agiu no sentido de os considerar, politicamente, como um bloco homogéneo e, economicamente, como um «poço de petróleo». Há que relançar as futuras relações com os países árabes em termos de abertura política e humana, sem complexos na abordagem dos problemas de grande transcendência para a área do Mediterrâneo, nomeadamente o conflito do Médio Oriente. Sem os subterfúgios que caracterizam certas correntes peninsulares tradicionalmente anti-semitas, reconhecemos, simultaneamente, o direito do Povo Palestiniano à autodeterminação e o direito da OLP na representação desse Povo para a resolução do conflito em que se encontra envolvido, e a criação de um Estado Palestiniiano, sem prejuízo do mais rigoroso respeito pela existência do Estado de Israel.

Finalmente, e de acordo com a posição anticolonialista que caracteriza a jovem democracia portuguesa, continuaremos, como Governo, a apoiar as iniciativas que visem a autodeterminação da Namíbia, e a condenar a prática do «apartheid». Simultaneamente, desenvolveremos ao máximo as relações de Portugal com os países africanos que a seguir à Revolução de Abril têm demonstrado o desejo de incrementar formas de cooperação bilateral com o nosso país, inexplicavelmente sem reciprocidade da parte do Governo da AD, ao ponto de alguns deles terem encerrado as delegações diplomáticas abertas no nosso país após Abril de 1974.

Não existe um único povo no subcontinente latino-americano para quem a Revolução de Abril de 1974 não tenha constituído uma esperança libertadora. Com as significativas mudanças iniciadas a partir da democratização da República Dominicana, da libertação da Nicarágua, da evolução civilista do Equador, e dos sinais de abertura política no Brasil, é importante o papel de Portugal no desenvolvimento do diálogo entre a Europa e a América Latina. Só por falta de credibilidade do Governo da AD, e de visão, não têm vindo a ser aproveitadas as enormes oportunidades abertas ao nosso país naquele subcontinente.

O Governo da FRS tudo fará para apoiar o desenvolvimento da cooperação entre Portugal e os países latino-americanos, certo sendo que esse apoio, extensivo a um vasto intercâmbio empresarial, passa pela incrementação e a redistribuição das nossas representações diplomáticas. O Governo da AD, ao inflectir na orientação que governos anteriores vinham imprimindo, de forma mais ou menos contínua, à política externa, caracterizou-se, igualmente, pela ausência de qualquer política para a América Latina e para a Ásia em geral. Os importantes laços históricos que nos unem a muitos países asiáticos, com relevo para a União Indiana e a China, e as enormes perspectivas de intercâmbio cultural e económico com inúmeros países asiáticos, deverão ser devidamente explorados.

Igual posição deverá ser tomada, tendo em vista o incremento das relações com a Austrália e a Nova Zelândia, na certeza de que a Austrália, para além das suas enormes potencialidades e características europeias, poderá constituir um interlocutor importante para a resolução do problema da ocupação ilegal de Timor-Leste, por parte da Indonésia.

O Governo da FRS assumirá a liderança internacional das acções a empreender, a nível diplomático ou outros, com vista à defesa e concretização do direito à autodeterminação do povo de Timor-Leste, que continua a lutar heroicamente contra o invasor indonésio e a morrer pela sua liberdade. O seu conhecido apego aos Portugueses, constitui o nosso país, e os seus governos, em indeclináveis obrigações morais. O Governo da FRS procurará estar à altura dessas obrigações.

12.3. A decisão do Primeiro Governo Provisório, saído da Revolução de Abril, afirmando na reunião dos MNE dos países da NATO, realizada em Otawa (Canadá), a 18 de Junho de 1974, a determinação portuguesa de permanecer, no seio daquela Organização, veio a ser reiterada pelo I Governo Constitucional.

Esta opção, assim soberanamente assumida, garante simultaneamente a segurança do espaço português, compreendido entre o Continente, os Açores e a Madeira, reconhecida a sua actual importância geo-estratégica.

Portugal respeitará, deste modo, este e outros compromissos internacionais livremente assumidos, na certeza de que a presença do nosso país na NATO, enquanto Aliança de legítima defesa colectiva de um conjunto de países vocacionados para a manutenção de valores tradicionalmente democráticos, não é incompatível com a nossa participação activa num processo de desanuviamento, conducente ao desarmamento gradual e simultâneo dos dois principais blocos militares.

Conscientes dos enormes benefícios económicos, sociais e culturais que os diferentes povos europeus têm vindo a auferir desde o fim da chamada «guerra fria», constata-se não existir qualquer outra alternativa à política de «détente».

Portugal, País para quem a paz e o progresso têm um significado especial — pois vem de conhecer a estagnação e a guerra — enveredará, assim, por uma política externa que favoreça e fomenta formas construtivas de diálogo entre o Leste e o Oeste, entre o Norte e o Sul, entre países envolvidos em conflitos político-militares, sempre potencialmente perigosos para a paz no mundo. Deste modo, a nossa participação na Conferência de Madrid (Conferência de Segurança e Cooperação Europeia), com o fim de preservar e alargar a «détente», será feita activamente e em termos positivos, com grande espírito de abertura e cooperação, de forma a promover a continuação das discussões sobre a Limitação de Armas Estratégicas e as negociações de Viena (MBFR), e de forma a consolidar e ampliar todos os progressos conquistados desde a Segunda Guerra Mundial, no sentido da paz, da cooperação e do desenvolvimento.

Finalmente, há que referir que, como firme defensor dos direitos do Homem e dos direitos dos povos à sua inviolabilidade, o Governo da FRS conduzirá uma política de firme condenação desses atentados, quer ocorram na Bolívia, na Turquia ou no Afeganistão, enquanto o nosso país estará aberto, de harmonia com as suas possibilidades reais, a todos os refugiados da opressão e da repressão dos regimes totalitários.

No campo da política externa e do seu principal órgão coordenador — o Ministério dos Negócios Estrangeiros — muito há que repensar e modificar. Partindo de estudos já efectuados e nunca postos em prática, há que dotar o MNE dos meios materiais e humanos necessários à coordenação e execução moderna da nossa política externa, redimensionando os seus serviços para a defesa dos interesses concretos dos portugueses, de harmonia com uma definição governamental isenta de critérios monopolistas retrógrados. Pelo contrário, e como já foi afirmado anteriormente, para a sua orientação deverá o MNE coordenar a sua actividade internacional com outras organizações não governamentais, nomeadamente as laborais, empresariais, culturais, etc.

II. Desenvolvimento e satisfação das necessidades dos portugueses

A. A concepção do desenvolvimento económico e social

1. Problemas e objectivos

O desenvolvimento dum sociedade transcende naturalmente o domínio exclusivamente económico. Para além da satisfação das necessidades em bens e serviços, outras necessidades relacionadas com aspirações de realização pessoal e com exigências colectivas de segurança do futuro, conduzem a que se tenha de pôr em causa a noção tradicional de crescimento económico. Novas questões referentes à qualidade de vida constituem vectores importantes dum política de desenvolvimento:

— a preocupação com a escassez de recursos naturais não renováveis, introduz uma dimensão ecológica de defesa do ambiente e de diversificação de fontes de energia.

— a repartição dos resultados do crescimento coloca-se de maneira diferente, desde que se considere que a distribuição dos bens não é inteiramente indiferente à composição das produções para que se orienta o aparelho produtivo. O escoamento do que se produz exige procura solvente, e certas produções só poderão ser consumidas por elites no actual estágio de desenvolvimento.

— a importância das condições de trabalho para a qualidade de vida, conduz à consideração das formas de organização do trabalho produtivo, o seu ritmo, a sua duração, o grau da sua divisão em tarefas simples e monótonas, etc.

Estes novos problemas com que se preocupam todos os que colocam o homem no centro da sua concepção de sociedade, têm conduzido alguns a pôr em causa o crescimento acelerado da produção de bens e serviços nas condições em que o mesmo se processe nas sociedades industriais modernas. Acentuando a dimensão ecológica e a promoção da qualidade de vida, estão dispostos a aceitar um crescimento mais moderado dos indicadores de progresso tradicionalmente utilizados, como o do «produto nacional bruto», cujas limitações são conhecidas.

Perante a profunda crise do mundo actual, nenhum pensamento progressista pode ignorar estas questões, antes tem que as procurar integrar num modelo de desenvolvimento coerente e realista. Pensando no caso português, três qualificações importa sublinhar:

— as condições de atraso da nossa economia exigem que, em maior grau do que nas sociedades desenvolvidas, se continue a acentuar a necessidade de forte crescimento da

produção e da produtividade, se bem que orientando esse crescimento do aparelho produtivo segundo formas e objectivos mais conformes às novas preocupações expostas.

— a alteração das condições do modo de crescimento para formas mais consentâneas com a promoção da qualidade de vida, exige, numa sociedade democrática, que seja essa a vontade expressa pela generalidade da população, pelo que se torna necessário difundir novos valores, novos padrões culturais e novas estruturas de consumo.

— A internacionalização da vida económica que aumentou grandemente a interdependência entre os países, em especial para pequenos países como Portugal, impõe obrigações de concorrência externa que determinam que algumas transformações (v.g. diminuição generalizada da duração do trabalho), só se possam realizar se adoptadas a nível internacional.

Todo este conjunto de problemas coloca a sociedade perante escolhas fundamentais:

— que necessidades satisfazer? Mais necessidades individuais de consumo satisfeitas no mercado a partir dos rendimentos pessoais? Ou mais necessidades sociais (saúde, educação, habitação, transportes, etc.) satisfeitas fora do mercado e pagas significativamente a partir de orçamentos públicos, financiados com impostos que diminuem os rendimentos individuais?

— aumentar a todo o custo a produção eficiente de bens materiais ou reduzir o tempo de trabalho e melhorar suas condições?

O significado profundo da organização social que a FRS defende tem a ver com a possibilidade destas e outras escolhas ser mais conscientemente assumida pela colectividade e não resultar apenas de escolhas individuais expressas no mercado a partir de rendimentos pessoais desiguais. É precisamente aqui que o planeamento democrático encontra o seu principal papel de revelador de necessidades e de lugar de definição das grandes opções que a sociedade conscientemente assume.

Dentro desta concepção de desenvolvimento planeado, o modelo que a FRS defende obedecerá aos seguintes objectivos:

- a) a satisfação das necessidades básicas da população incluindo a garantia do direito ao trabalho;
- b) a melhoria da qualidade de vida, incluindo uma melhor distribuição de rendimentos;
- c) a maior participação dos trabalhadores na vida económica;
- d) a menor dependência do exterior;
- e) a atenuação dos desequilíbrios regionais.

2. A crise e os modelos de desenvolvimento

Nenhuma política de desenvolvimento pode hoje ser delimitada sem ter em conta a profunda crise que o mundo atravessa, nomeadamente o conjunto dos países capitalistas com que mantemos mais estreitas relações económicas. A década de 70, a partir da crise do petróleo de 1973, foi marcada por uma série de problemas ainda hoje não resolvidos, em especial os que se referem ao agravamento da inflação, à recessão da produção e do investimento, ao aumento do desemprego, à instabilidade do sistema monetário internacional, ao aparecimento de fortes desequilíbrios de pagamentos externos, ao agravamento das condições de desigualdade dos países do Terceiro Mundo. Para os defensores da concepção liberal-conservadora, como é o caso da AD, o modelo económico de resposta a este vasto conjunto de problemas, assenta exclusivamente no livre jogo da iniciativa privada e dos mecanismos de mercado e apresenta as seguintes características:

— a inflação, cuja redução constitui o objectivo prioritário para que o sistema de preços e o mercado possam funcionar, depende do excesso de procura que é preciso reduzir, criando um período prolongado de relativa recessão e desemprego, através de políticas restritivas no domínio orçamental e sobretudo monetário.

— o desemprego é um fenómeno de curto prazo e a sua eliminação depende do crescimento económico promovido pelo investimento privado que, para se reanimar, precisa da confiança, de aumento das margens de lucro e da redução da inflação para reduzir a incerteza.

— os trabalhadores devem reduzir as suas reivindicações salariais e de participação nas decisões económicas a fim de criar um clima de confiança aos investidores.

— o crescimento económico, depende da inserção plena na concorrência nos mercados internacionais, o que implica um esforço sistemático de aumento da produtividade, uma prioridade absoluta às exportações mais adaptadas aos recursos do país e uma abertura completa aos investimentos estrangeiros.

— o modo de gestão da economia deve assentar exclusivamente nos mecanismos de mercado.

Este conjunto de soluções não está adaptado à solução dos nossos problemas económicos nem, muito menos, à realização dos objectivos do desenvolvimento que a FRS defende.

A este modelo liberal-conservador, a FRS propõe consequentemente a seguinte alternativa global, inserida na sua concepção de desenvolvimento a longo prazo:

— a inflação não depende actualmente apenas do excesso de procura global, antes apresenta causas estruturais ligadas às condições da oferta de bens e da evolução dos custos e das condições estruturais de formação dos preços, o que exige uma nova política de investimento e a adopção de uma política de preços e rendimentos. A criação de uma situação recessiva com forte desemprego, nas condições actuais da organização de vida económica, não conduz a uma diminuição da inflação.

— o desemprego não é apenas o resultado de uma recessão de curto prazo, mas é causado por desenvolvimentos estruturais distorcidos do actual sistema económico. Tor-

na-se, assim, necessária uma política activa de investimentos públicos e uma grande selectividade na ajuda ao investimento privado. Por outro lado, são indispensáveis medidas específicas dirigidas à promoção da criação de empregos como as que se apontam neste Programa no próximo capítulo. Sem estas actuações sobre as causas estruturais do desemprego, o crescimento económico promovido pelos mecanismos do mercado e do lucro não resolve o problema do desemprego como inúmeras experiências demonstram (v.g. a da Irlanda).

— uma política global de preços e rendimentos, tanto quanto possível consensual, e uma nova orientação do investimento, exigem a participação activa dos trabalhadores que devem, assim, ver os seus direitos de intervenção na economia consolidados e não reduzidos. As condições de crise e a necessária reanimação do investimento poderão, nalguns casos, impor alguns sacrifícios temporários. Estes só serão, porém, aceitáveis, se forem acompanhados dum redução das desigualdades e dum aumento da participação dos trabalhadores nas decisões económicas, quer a nível da empresa, quer a nível global. Só desta forma poderão influenciar tudo que afecta a distribuição (impostos, prestações sociais, etc.) bem como a realização e orientação do investimento, que a eventual redução de reivindicações a curto prazo é suposta financiar ao libertar os recursos necessários. A crise das sociedades capitalistas modernas está centrada nos mecanismos de acumulação (investimento) e distribuição. A ligação destes mecanismos de forma diferente da actual passa pela participação dos trabalhadores.

— a inserção internacional da economia não pode ser realizada de acordo com o modelo liberal de dependência. É necessário que a existência dum importante sector público nas indústrias de base crie núcleos de crescimento autónomo e que o crescimento do mercado interno permita substituição de importações, muitas das quais já hoje se justificam, como é o caso dos produtos agrícolas, o que determina a concessão de forte prioridade ao desenvolvimento da agricultura.

Isto não invalida, obviamente, a necessidade de promover as exportações, modernizando e diversificando o sector exportador e orientando-o para novas produções de tecnologia mais avançada.

— o modo de gestão da economia se não dispensa, numa economia com tão vasto sector privado, a extensa utilização dos mecanismos de mercado, exige, no entanto, a elaboração democrática dum Plano de Desenvolvimento a médio prazo, imperativo para o sector público, que oriente a política de investimentos e permita utilizar os mecanismos de incentivos fiscais e monetários que, actuando sobre os preços e os custos, utilizam sinais do mercado para influenciar a iniciativa privada. Apenas esta síntese entre plano e mercado poderá criar as condições de superação dos problemas estruturais por forma a possibilitar um desenvolvimento orientado para a satisfação das necessidades sociais, em particular a da criação de novos empregos remuneradores.

3. Alguns problemas específicos

Das concepções expostas defendidas pela FRS, e da natureza dos problemas concretos que se colocam em Portugal nos próximos anos, decorre como consequência que algumas preocupações fundamentais estarão presentes na elaboração da nova política de desenvolvimento. As que se referem ao objectivo de satisfação das necessidades sociais e de redução do desemprego, são tratadas em capítulos próprios deste Programa. Aí se verá que a nossa concepção de política social está nos antípodas da concepção liberal. Para esta última, a política social é essencialmente um mecanismo de redução dos conflitos sociais insustentáveis e deve exercer-se fundamentalmente através da concessão de transferências de rendimentos para as pessoas, por forma a salvaguardar os mecanismos do mercado criando uma procura individual solvente. (Veja-se o caso da saúde e do sistema de medicina convencionada defendida pela AD). Para a FRS, pelo contrário, a política social assenta na noção de direito da pessoa perante a sociedade e assume o conceito de necessidade social e de serviço social que, em certos domínios, para se concretizar tem que escapar à lógica do mercado e da procura individual solvente (veja-se a proposta de um SNS).

Quanto à política de emprego, os instrumentos utilizados e expostos no capítulo seguinte assentam numa política de investimentos, na criação de vários programas de subsidição da criação de empregos e no lançamento de um programa de redução voluntária da idade de reforma, na redução das horas extraordinárias e outras medidas de repartição do trabalho.

Importa, portanto, que neste capítulo se desenvolvam algumas outras preocupações, de tipo global, que enformarão a política de desenvolvimento a prosseguir.

3.1. A integração na CEE

Portugal encontra-se empenhado, desde 1977, na adesão como país membro à CEE. Não é possível raciocinar sobre o nosso desenvolvimento sem introduzir a perspectiva dessa integração. Não significa isto que toda a nossa vida colectiva fique desse modo totalmente condicionada, como o demonstra a experiência dos actuais países membros da Comunidade, com a diversidade social, económica e cultural, que faz a riqueza da Europa. A essa diversidade se juntará a nossa própria contribuição com a identidade cultural e histórica que nos define como nação independente. É porém, incontroverso que em muitos aspectos a dimensão europeia introduz uma perspectiva essencial à definição da estratégia económica a adoptar.

Se é certo, por exemplo, que a indústria portuguesa não sofrerá uma alteração qualitativa de enquadramento em resultado da adesão, visto que os compromissos comerciais anteriores já a abriram à concorrência europeia, não é menos certo que é necessário ter em conta alguns problemas específicos e que a estratégia de industrialização deverá ter em conta as condições da nossa inserção na Europa. Por outro lado, no que respeita à agricultura, sector não abrangido pelos compromissos existentes, já as alterações terão que ser maiores.

Neste sentido, ganham especial relevo as políticas de intervenção nos mercados agrícolas para garantir preços e as de transformação técnica e de dimensão da agricultura de minifúndio, que são expostas no capítulo respectivo deste programa.

Não desconhecemos as tentativas da direita portuguesa para utilizar o projecto de adesão à CEE para justificar alterações do nosso sistema económico e até da própria Constituição. O Governo da AD foi ao ponto de tentar comprometer o Estado português numa interpretação discutível do princípio de liberdade de estabelecimento, previsto no Tratado de Roma, propondo a aceitação, sem qualquer contrapartida negocial, da necessidade de abrir à iniciativa privada europeia os sectores que a nossa legislação reserva ao sector público.

São, porém, falaciosos os argumentos que a direita utiliza e abusivas as interpretações que faz para defender os interesses que representa. O Tratado de Roma não contém nem determina a imposição dum modelo rígido de organização económica-social, não contraria a Constituição Portuguesa e no seu artigo 222 exprime claramente que as suas disposições não prevalecem sobre o regime de propriedade que resulta da legislação interna dos países membros.

A verdade é que o Governo da AD se empenhou na tentativa, falhada de resto, de acelerar as negociações para comprometer os interesses do país em benefício das suas próprias concepções partidárias. Sem a conveniente preparação, o Governo da AD abriu dossiers de negociação em que não soube defender os reais interesses do país, como aconteceu no caso do dossier agrícola. Importa, por isso, sublinhar que desde o início do processo que se seguiu à apresentação em 77 do nosso pedido de adesão, quer do lado do Governo português de então, quer do lado da Comunidade, em especial por parte da Comissão, se apontaram as condições que era indispensável preencher para que a adesão fosse vantajosa para ambas as partes. A estratégia das negociações não pode ignorar essas condições, pelo que a política da AD tem que ser alterada neste domínio. Acresce que a pausa das negociações ditada pela necessidade da Comunidade rever a política orçamental e agrícola pode conduzir a alterações indesejáveis no calendário da nossa entrada, bem como na própria estratégia negocial, se as reformas que a Comunidade introduzir alterarem substancialmente algumas das políticas actualmente existentes. Torna-se, assim, indispensável que Portugal reivindique que, de alguma forma, seja ouvido a propósito do debate interno da Comunidade sobre as reformas que estão em causa.

Para além disso, porém, considera-se que continuam válidas as condições, apontadas desde o início deste processo como indispensáveis a uma adesão bem sucedida e que o Governo da FRS procurará defender nas negociações:

- a) garantia de que a adesão representará uma efectiva transferência de recursos para Portugal, em termos de fluxos financeiros, e que os mecanismos actuais da política agrícola e do orçamento da comunidade não determinarão uma perda financeira para o nosso país.
- b) a efectivação dessa transferência de recursos deve ser facilitada por maior flexibilidade nos mecanismos de uti-

lização dos Fundos Comunitários, em especial do Fundo Regional, e da criação directa ou indirecta, de condições de acesso a financiamentos de médio prazo em ligação com o nosso plano de desenvolvimento a médio prazo.

e) a agricultura terá que beneficiar de períodos de transição para a adopção da política agrícola comum, variáveis consoante os produtos, e podendo ir até dez anos nas produções em que Portugal poderá sofrer concorrência da CEE e em que necessita de tempo para transformar as suas estruturas produtivas (v.g. carne, leite e derivados).

d) garantia de acesso ao mercado comunitário para as nossas exportações industriais sem qualquer limitação após a adesão.

e) garantia de que políticas transitórias da CEE para sectores em crise não limitarão a expansão de alguns sectores industriais básicos em Portugal, justificado pela necessidade de modificarmos, em termos economicamente viáveis, a nossa estrutura industrial.

f) concessão de períodos de transição razoáveis para a adopção por parte de Portugal de algumas das concessões comerciais da CEE a países em vias de desenvolvimento, a fim de defender algumas produções portuguesas mais sensíveis.

g) prorrogação duma cláusula de protecção a industrias novas durante o período de transição.

h) respeito pelo princípio da liberdade de circulação de trabalhadores.

3.2. Qualidade de vida e ambiente

O conjunto de problemas que normalmente se incluem no tema da qualidade de vida, embora de contornos ainda mal definidos em Portugal, constituem questões estratégicas em termos de sobrevivência da humanidade. Para a FRS, a solução destes problemas, apenas se pode perspectivar em termos de uma mudança do actual modelo de urbanização e industrialização.

Tradicionalmente, as acções empreendidas em defesa da qualidade de vida situam-se em áreas onde operam vários departamentos governamentais (nomeadamente Indústria e Tecnologia, Habitação e Obras Públicas, Agricultura e Pescas, etc.)

Para a FRS, terá de ser feito, antes de tudo, um grande esforço para articular estas acções verticais, por forma a tornar eficiente a actuação sobre os problemas mais urgentes. A FRS considera importante evitar duplicações e conflitos de competência entre a actuação dos departamentos existentes e os organismos de coordenação horizontal, (alguns dos quais terão de ser criados). Neste contexto, é imprescindível definir os problemas prioritários, delinear as grandes orientações, programar a criação dos operadores necessários à sua concretização e dar corpo a um adequado sistema de incentivos, apoios e penalizações.

Ainda em termos de eficácia, qualquer actuação neste sector está intimamente ligada à intervenção das populações directamente confrontadas com os problemas num quadro geral de regionalização e descentralização.

As actuações ligadas à defesa da qualidade de vida, terão de ser centradas ao nível das autarquias locais e de comis-

sões locais de cidadãos. Assim, não só a legislação terá de prever modalidades para a intervenção, destas últimas, delegando poder real, como os departamentos centrais terão de ser capazes de apoiar essa actuação quer ao nível de apoio técnico-jurídico (pareceres, estudos, informações) ou financeiro, quer também no domínio da prevenção e repressão. Complementarmente esta legislação deverá ter em conta a necessidade de informar o público sobre os projectos urbanísticos, industriais, de infra-estruturas, etc., que pelas suas características possam ter impacto sobre a qualidade de vida das populações.

A médio prazo, uma acção considerada decisiva é a de despertar uma opinião pública hoje praticamente inexistente em Portugal, através da criação de novas disciplinas em todos os graus de ensino e do apoio à formação dos cidadãos agrupados em comissões locais ou nacionais.

A situação de degradação acelerada em que se encontram aspectos específicos da qualidade de vida em determinadas regiões, torna urgente a corporização de uma política global. O Governo da FRS levará a cabo as seguintes medidas:

— levantamento das situações de degradação da qualidade de vida e do ambiente que exijam actuação imediata ou a médio-prazo;

— apoio às autarquias locais e às comissões de cidadãos, nomeadamente no plano do enquadramento legal;

— apresentação na Assembleia da República de uma proposta de lei Quadro do Ambiente e Qualidade de Vida e de uma lei de Ordenamento Rural que preservem a exploração económica ecologicamente equilibrada;

— promoção de uma política de plantação e gestão dos recursos florestais;

— combate à urbanização selvagem; controlo do crescimento das grandes áreas urbanizadas; defesa das zonas urbanas antigas e apoio à constituição de zonas verdes;

— defesa do litoral, actualmente em situação de degradação ecológica acelerada, através da regulamentação da construção civil e pela criação de reservas naturais;

— gestão das águas doces que tenham em conta a complexidade dos problemas, (nomeadamente a forma como é hoje afectada a vida das populações — consumo doméstico, indústria, energia, rega, tempos livres) e a situação em que se encontra a grande maioria dos nossos rios e outras águas interiores;

— regulamentação da construção de esgotos urbanos e industriais;

— apoio à criação e ao funcionamento das comissões interdisciplinares que velem pela gestão integrada da exploração dos vales dos nossos rios;

— regulamentação estreita das instalações industriais (existentes ou a criar) nos aspectos da localização, segurança e poluição;

— regulamentação da exploração de pedreiras que se façam a céu aberto;

— definição de uma política energética global que aponte para o apoio à utilização de novas formas de energia, nomeadamente a energia solar;

— actualização do «Livro Branco sobre a Energia Nuclear»; defesa dos interesses nacionais em relação às cen-

trais e outras instalações nucleares espanholas que se têm vindo a constituir junto da fronteira portuguesa;
— proibição do lançamento de detritos radioactivos ao largo da costa portuguesa;

3.3. Desenvolvimento Regional

A construção dum sistema democrático, mais próximo do controlo pelos cidadãos das decisões colectivas, a necessidade do desenvolvimento das zonas rurais, a contenção do crescimento excessivo das grandes metrópoles com as sequelas sociais e económicas duma urbanização desordenada, a necessidade de criar pólos descentralizados de industrialização, são alguns dos motivos que conferem grande importância ao problema regional no contexto duma política de desenvolvimento. São conhecidos os profundos desequilíbrios regionais existentes em Portugal. Manifestam-se em particular por um grau elevado de concentração da população, das actividades produtivas e dos serviços sociais nas chamadas áreas urbano-industriais de Lisboa e do Porto, relegando o interior do país para situações de relativo atraso económico.

A política de desenvolvimento regional do Governo da FRS desenvolver-se-á em torno de quatro vectores essenciais:

- a) dinamização das estruturas produtivas regionais com vista a assegurar postos de trabalho devidamente remunerados, conforme se desenvolve nos capítulos referentes à indústria e agricultura;
- b) melhoria dos equipamentos sociais à disposição da população tendo como objectivo elevar os níveis de satisfação das suas necessidades colectivas;
- c) desenvolver o sistema nacional de transportes como forma de integrar o espaço económico e melhorar as condições de mobilidade de pessoas e bens entre regiões;
- d) criação das regiões-plano e consequente elaboração de planos regionais a integrar no plano nacional e intensificação da política de descentralização, como se especifica no capítulo sobre poder local.

3.4. Sistema Económico e Social

O sistema económico e social português sofreu profunda mudança em resultado das transformações sociais ocorridas depois do 25 de Abril. Essas transformações tornaram o sistema económico-social mais compatível com a natureza aberta da nossa economia, com o seu grau intermédio de desenvolvimento e com o modelo político da economia pluralista. Consagrado na Constituição de 1976 e clarificado em diversas leis fundamentais, o sistema económico português é hoje, ao invés do que sucedia antes do 25 de Abril, compatível com a democracia, aberto ao progresso e à justiça social, coerente com a opção europeia de Portugal e capaz de proporcionar condições de igualdade, solidariedade e participação, que são imprescindíveis para os socialistas democráticos e os social-democratas.

O sistema económico tem-se revelado também, na sua concepção e na prática, capaz de solucionar os problemas fundamentais da afectação dos recursos escassos à satis-

fação das necessidades e apto a assegurar, de forma justa, as relações entre os homens e a riqueza e entre os homens por causa da riqueza. Importa, portanto, aprofundar as instituições que darão estabilidade, segurança e flexibilidade ao sistema económico, e confirmar as suas características fundamentais de sistema pluralista e dominado pela solidariedade social, a igualdade e a participação.

A FRS reger-se-á pelos seguintes princípios relativamente à configuração do sistema económico:

1) Clarificação das regras do sistema económico como sistema que consagra a coexistência concorrencial de três sectores: o sector público, que aglutina os sectores fundamentais que garantem a independência do poder político face ao poder económico, as actividades estratégicas, os sectores infra-estruturais e os essencialmente virados para a satisfação de necessidades colectivas; os sectores não estaduais — o privado e o da propriedade social — onde a iniciativa e a propriedade privada e a iniciativa e a propriedade social actuam segundo os seus objectivos e lógicas próprias.

2) Manutenção dos seguintes princípios gerais de organização económica:

- a) Coexistência dos sectores de propriedade privada, pública e cooperativa;
- b) Apropriação colectiva dos principais meios de produção, solos e recursos naturais;
- c) Planificação democrática da economia;
- d) Desenvolvimento da propriedade social;
- e) Respeito pelos direitos de participação dos trabalhadores.

3) Aproveitamento e dinamização das potencialidades de todos os sectores, conforme as suas vocações próprias, como condição essencial do desenvolvimento económico, que pressupõe a manutenção de um clima de estabilidade institucional, incompatível com o regresso ao capitalismo selvagem defendido pela Aliança Democrática. As fronteiras dos sectores estão, no essencial, bem definidas, não sendo necessárias novas extensões do sector público nem sendo admissíveis reprivatizações, salvo de empresas indirectamente nacionalizadas por arrastamento e cuja nacionalização não seja necessária por motivos de política económica e social.

4) Efectiva dinamização do sistema do planeamento democrático com relevo para o papel do Conselho Nacional do Plano, como forma de assegurar a participação organizada das populações na definição da política económica, dotando de meios a estrutura técnica do planeamento e incentivando imediatamente a elaboração de um plano a médio prazo efectivamente participado e objecto do máximo consenso nacional possível sobre os objectivos a prosseguir na década de oitenta e sua projecção nos próximos quatro anos.

5) Criação de condições para o funcionamento efectivo e transparente do mercado e garantia da liberdade e da iniciativa privada, promovendo a aprovação de uma nova Lei de defesa da concorrência.

6) Apoio ao sector privado, designadamente tendente à criação de condições de confiança no aforrador e no investidor, à criação de um verdadeiro mercado financeiro e à criação de condições equitativas e competitivas no

acesso de crédito bancário, à criação de instituições financeiras privadas nos sectores não vedados à iniciativa privada.

7) Aplicação da legislação sobre a propriedade social e fomento prioritário do cooperativismo em relação ao qual se tomarão as seguintes medidas:

— apresentação à Assembleia da República de um Código Cooperativo que contemple também partes especiais respeitantes às principais formas do cooperativismo português;

— reforço dos meios de formação profissional dos gestores cooperativos;

— apoio financeiro e técnico à constituição de cooperativas de segundo grau;

— reforço dos meios do INSCOOP com vista à execução de programas de divulgação e formação cooperativas.

8) Dinamização e racionalização do sector empresarial do Estado, promovendo designadamente:

— A revisão da dispersão e multiplicidade actual das tutelas das empresas públicas, visando garantir a inserção da sua actividade numa lógica de planeamento, especialmente no que toca aos investimentos, bem como a necessária autonomia de gestão, desburocratizando processos relativos ao funcionamento corrente;

— Redefinição, em termos de responsabilidade, estabilidade e definição contratual de objectivos de gestão, de um estatuto do gestor público, garantindo a respectiva independência e a selecção, recrutamento e carreira em função da competência e não de critérios fundamentalmente partidários ou clientelistas;

— Estabelecimento de objectivos de gestão e de produtividade para as várias empresas, com garantia da intervenção dos trabalhadores na sua definição e controlo. Neste contexto, assumirá especial importância a celebração de acordos de saneamento económico e financeiro, que possibilitem a melhoria da situação de muitas empresas, a definição de critérios objectivos de responsabilização efectiva da gestão, com a consequente revisão da legislação em vigor.

— Criação de um Fundo Nacional de Desenvolvimento, responsável pela coordenação e tutela financeira das empresas públicas encarregado de administrar as verbas do Orçamento Geral do Estado e dos lucros do sector empresarial, destinadas a aumentos de capital ou subsídios; de coordenar os respectivos planos financeiros e de, em colaboração com o Banco de Portugal, regular o respectivo endividamento externo e acesso ao mercado de capitais. Nesse Fundo deverão ser também progressivamente integrados os vários fundos autónomos sectoriais existentes.

— Criação de um órgão, autónomo e flexível, de auditoria externa das empresas públicas no Ministério das Finanças.

— Publicação regular de um relatório de actividades e contas do conjunto do sector empresarial do Estado, o qual será apreciado pela Assembleia da República.

— Dinamização da actividade do Instituto de Participações do Estado, com resolução definitiva do problema das transferências de participações e respetivo reordenamento com critérios adequados à sua gestão eficaz.

— Publicação de um diploma regulando o regime legal das empresas de capitais públicos.

— Execução de programas de reestruturação, ou finalização da reestruturação, dos sectores nacionalizados, em especial o sector bancário.

9) Sem prejuízo da necessária responsabilização da gestão de empresas públicas, privadas ou cooperativas, criar-se-ão formas responsáveis de efectivação dos direitos de participação dos trabalhadores, como forma essencial da democracia económica: direitos à participação nos resultados da actividade empresarial; reconhecimento, designadamente no sector público, dos direitos de controlo de gestão consagrados na Lei n.º 64/79, promovendo a rápida definição legal do estatuto dos administradores eleitos que o Governo Pintasilgo deixara pronta e este Governo congelou; a criação de condições para efectivação correcta do direito à constituição de cooperativas e empresas em autogestão; o respeito por formas de participação, a nível central e local, dos trabalhadores, dos consumidores, dos moradores e dos municípios, a propósito de todas as decisões que directamente lhes digam respeito.

B. Uma nova política económica global

A superação desde 1978 do grave desequilíbrio das contas com o exterior veio criar condições para uma política de expansão económica, de combate ao desemprego e de melhoria do nível de vida. O Governo da AD não aproveitou esta oportunidade apesar do seu objectivo eleitoralista ter servido de incentivo para tomar a contragosto algumas medidas concentradas no último período do seu mandato para estarem mais frescas na memória dos eleitores. O Governo da FRS propõe-se fazer mais e independentemente de quaisquer considerações eleitoralistas.

É certo que a crise económica internacional que se agravou na segunda metade deste ano poderá criar dificuldades no decurso de 1981. A inflação internacional aumentou, o desemprego cresceu nos países capitalistas, o comércio mundial estagnou. Um país pequeno como Portugal tem conseguido desde 1978 escapar aos efeitos recessivos dessa situação, visto que as nossas exportações têm crescido muito acima dos números do comércio mundial. Não se pode, porém, continuar a prever com segurança que isso continue a acontecer no próximo ano, quer quanto às exportações quer quanto às remessas de emigrantes.

Os erros da gestão do Governo AD também criarão obstáculos a um relançamento saudável da economia. A contenção artificial de preços, que permitiu ganhos transitórios e aparentes na taxa de inflação, não poderá ser mantida na mesma proporção o que ocasionará um sobressalto na evolução dos preços que se tem de procurar atenuar. Por outro lado o agravamento do défice orçamental torna difícil a elaboração do orçamento do ano que vem e a consequente libertação de recursos para o investimento.

Apesar disso, a manutenção do desequilíbrio externo em valores mais razoáveis do que se chegara a temer, em vir-

tude do espectacular e inesperado aumento das remessas dos emigrantes e da continuação da expansão das exportações, permite a margem de manobra suficiente para que se possam prosseguir dois objectivos prioritários no contexto da política de médio prazo definida:

- combater o desemprego, expandindo a produção e o investimento
- melhorar o nível de vida da população

Expandir a economia

O crescimento da economia a uma taxa de 5%, assentará na adequada expansão do investimento, das exportações e do consumo privado. Este último aumentará em resultado do aumento de salários reais, das prestações sociais e do incremento do rendimento disponível resultante da redução dos impostos sociais.

No que se refere ao investimento adoptar-se-ão as seguintes medidas:

- Dinamização dos investimentos públicos, quer os da administração central e local no âmbito de nova lei que alarga a competência das autarquias, quer sobretudo do sector empresarial do Estado. Para tanto atender-se-á devidamente às necessidades de capital das empresas através de dotações orçamentais suficientes e de melhoria das suas condições de acesso ao financiamento a longo prazo, criando-se para o efeito obrigações indexadas às respectivas tarifas. Serão elaborados planos de investimento, quadrienais e anuais, imperativos para o sector empresarial do Estado, cuja execução será sujeita a rigorosa supervisão;
- Criação de Fundo de Desenvolvimento Industrial, virado para a promoção de projectos e para operações de reestruturação sectorial nos sectores considerados prioritários pelo Plano, com capacidade de fornecer capitais de risco a investimentos válidos.
- Revisão do actual sistema integrado de Incentivos ao Desenvolvimento (SIII) por forma a valorizar mais o objectivo de criação de empregos com critérios de apreciação de projectos, a melhorar o regime de dotações em capital e a simplificar a burocracia do sistema. Será criado um sistema generalizado de notificação prévia das intenções de investimento, com indicação da sua localização e número de empregos criados por forma a facilitar a programação da política de investimento e respectivos incentivos.
- Revisão do actual esquema de incentivos fiscais ao investimento, estudando-se nomeadamente a substituição da concessão da aceleração das amortizações por um sistema de «crédito de investimento», possibilitando a dedução de uma certa percentagem do custo do investimento na matéria coletável.
- Adopção de uma política de crédito expansionista quanto aos limites do crescimento do crédito e redução das taxas de juro tornando-as flexíveis no sentido de acompanharem de perto a evolução da inflação.
- Revisão dos incentivos ao investimento na agricultura e nas pescas, por forma a reflectir a alta prioridade que neste momento lhes deve ser atribuída no contexto da indispensável modernização das estruturas produtivas.

g) Dinamização do investimento em habitação, através nomeadamente da alteração das condições de crédito à compra de casa própria, diminuindo significativamente os encargos financeiros nos primeiros anos de vida dos empréstimos e garantindo que nos restantes não ultrapassem 25% do rendimento familiar.

h) Continuação do pagamento das indemnizações e respectiva mobilização para fins de investimento em sectores prioritários, dentro dos limites proporcionados pela política global de crédito.

i) Dinamização do mercado de capitais, nomeadamente de obrigações criando incentivos fiscais adequados e novas formas de títulos.

j) Apoio a operações de reestruturação financeira de empresas em dificuldades, adaptando a legislação que vigorou sobre contratos de viabilização à luz da experiência entretanto adquirida.

l) Reestruturação do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, dotando-o de possibilidade de realizar participações em capital minoritários em empresas que o desejem no âmbito da sua recuperação e expansão, bem como alargar a concessão de garantias.

No que respeita às exportações torna-se necessário garantir que continuem a crescer a taxas superiores às do comércio mundial para o que se adoptarão as seguintes medidas:

- Continuação da política cambial de desvalorização deslizando do escudo por forma a assegurar a competitividade e a rentabilidade do sector exportador.
- Dinamização da elaboração de contratos de desenvolvimento à exportação, com incentivos adequados.
- Manutenção de incentivos fiscais à exportação.
- Intensificação do apoio fiscal à comercialização de produtos portugueses no estrangeiro visando sobretudo a conquista de novos mercados.
- Promulgação de incentivos fiscais à criação de associações de empresas ou de empresas-trading com objectivo de estimular as exportações.
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de crédito bonificado à exportação, simplificando o actual sistema por forma a tornar mais generalizada e eficaz a sua utilização.

Combater o Desemprego

Garantir o direito social básico que é o direito ao trabalho e abrir razões de esperança aos jovens, constituem os objectivos prioritários do governo da FRS. Uma política de maior crescimento da produção e do investimento, como a que propomos, será o meio indispensável para alcançar aqueles objectivos. Nas actuais circunstâncias isso não é, porém suficiente. São necessárias medidas específicas que, com imaginação e audácia, possam quebrar a lógica de um crescimento económico que não cria suficientes postos de trabalho.

- Promulgação de uma Lei-Quadro de Emprego que estabeleça os princípios básicos decorrentes do direito ao trabalho e integre os vários esquemas de protecção e criação de empregos.
- Reestruturação dos serviços do Ministério do Trabalho, com interferência no domínio do emprego e forma-

ção profissional, acompanhada de adequada regionalização por forma a tornar possível a aplicação, programada e coordenada de uma verdadeira política nacional de emprego.

c) Criação de um Programa Nacional de Emprego Juvenil, que, em colaboração com as Autarquias, crie empregos temporários para jovens à procura do primeiro emprego há pelo menos seis meses. Os projectos do programa assegurarão emprego pelo menos durante um ano e estarão virados para a prestação de serviços à comunidade.

d) Criação de um programa de prémios de emprego, que subsidie a criação de novos empregos permanentes, através de várias modalidades, nomeadamente da concessão de isenção do pagamento das contribuições para a segurança social durante um período que poderá ser até doze meses.

e) Lançamento de um programa de manutenção de empregos em pequenas e médias empresas em dificuldade, enquadrado em acções de natureza sectorial ou regional, através da concessão de subsídio tendo como base o salário mínimo nacional.

f) Elaboração de um programa Nacional de Emprego que possibilite uma adequada programação e articulação das actividades de formação profissional e escolar. Para o efeito determinar-se-á por via legislativa às empresas acima de certa dimensão, a obrigação de elaborarem planos de emprego, anuais e a médio prazo, penalizando as que os não apresentarem, nas contribuições para a segurança social.

g) Eliminação das práticas e situações de pluri-emprego e de recurso sistemático a horas extraordinárias que prejudiquem, quer a possibilidade de um mais elevado aproveitamento da capacidade instalada, quer a possibilidade da criação de empregos permanentes ou temporários.

h) Lançamento de um Programa de Promoção do Emprego de Quadros Técnicos, designadamente jovens e desempregados, que crie empregos temporários subsidiados pelo Estado, para quadros técnicos de formação superior e média em empresas que preencham determinados requisitos e se encontrem abrangidas por acções de apoio por parte do sector público, nomeadamente do IAPMEI.

i) Garantia de protecção ao emprego na legislação sobre despedimentos e revisão do regime de contratos a prazo, de modo a evitar os abusos actualmente existentes.

j) Regulamentação do trabalho em tempo parcial por forma a facilitar a repartição de postos de trabalho por mais de um trabalhador.

l) Adopção de um programa de redução voluntária da idade de reforma, criando para o efeito incentivos adequados.

m) Promulgação de um Estatuto de aprendizagem que apoie as empresas que promovam e desenvolvam a formação profissional.

n) Melhoria das condições favoráveis à mobilidade geográfica dos trabalhadores que encontrem emprego noutra região.

o) Expansão dos programas de formação profissional no contexto do Programa Nacional de emprego por forma a possibilitar melhor adequação das qualificações dos tra-

balhadores aos postos de trabalho existentes, privilegiando a flexibilidade e mobilidade dos meios de formação, fomentando-se nomeadamente a formação interna ao nível de empresa.

Aumentar o nível de vida dos portugueses

A situação da economia teria permitido este ano um aumento significativo de rendimentos reais da maioria da população trabalhadora.

Com efeito, a ausência de problemas de pagamentos externos e a existência de margens de lucro excessivas, teria tornado possível uma recuperação efectiva dos salários reais. Ao começar por aumentos de preços em Fevereiro e reprimindo e atrasando aumentos salariais, o Governo da AD não quis aproveitar a oportunidade. As eleições, obrigaram-no, evidentemente, a fazer algumas concessões no período mais recente, mas em virtude do desfazamento no tempo, o nível de vida voltou a baixar no primeiro semestre deste ano em comparação com igual período do ano passado.

Entretanto, o Governo AD propagandeia a desaceleração que teria conseguido no aumento dos preços. Essa desaceleração em grande parte não se ficou, porém, a dever às políticas do Governo, salvo no que respeita ao controle artificial de outros preços. No entanto se retirarmos do índice que mede a inflação, alguns produtos agrícolas (V.G. vinho, batata, legumes) cujos preços baixaram em resultado do bom ano agrícola e que pesam apenas 8% no orçamento das famílias, verifica-se que os restantes preços aumentaram 25% nos primeiros sete meses do ano em relação a igual período do ano passado. Só os produtos de vestuário e calçado subiram no seu conjunto 35%. Por outro lado, a repressão artificial de alguns preços de empresas públicas e privadas cuja contenção nenhum governo poderá manter para além das eleições leva-nos a temer que exista uma factura a pagar que torna muito difícil prever qual poderá ser a taxa de inflação do próximo ano. A política salarial terá, pois, que ter em conta esta possibilidade de ocorrência de um ligeiro salto na evolução dos preços, por forma a garantir uma efectiva melhoria dos salários reais.

Uma política de preços e rendimentos

Na situação inflacionista e no contexto do modo de funcionamento da economia portuguesa isso exige a aplicação duma política de preços de rendimentos, global e negociada. Apenas os que acreditam cegamente nos mecanismos do mercado livre podem defender que a contenção da inflação e a melhoria do nível de vida poderia dispensar essa política. Esses sabem, evidentemente, que na ausência de quaisquer controlos, as empresas serão livres de reflectir acrescidamente nos preços os aumentos salariais conquistados pelos trabalhadores. Daí que a direita não tema e até em geral prefira, uma situação de liberdade de contratação descentralizada por confiar na relativa fraqueza dos sindicatos quando o desemprego é significativo.

A AD anunciara no seu programa eleitoral de Dezembro passado, precisamente, a liberalização dos preços e a liberdade contratual. Como sabemos, o Governo da AD porque tinha eleições a curto prazo fez em parte o contrário desse programa. Se a AD ganhasse, porém, as eleições e fosse Governo para quatro anos aplicaria seguramente aquilo que é o seu verdadeiro programa conservador. Não são os interesses que a direita defende que são mais afectados com a inflação. Não admira, assim, que no capitalismo que a direita defende, a inflação seja a fuga para a frente que permite resolver os conflitos sociais a favor dos empresários e capitalistas.

Não pode ser essa a nossa política. Nas actuais circunstâncias, a FRS pensa que a existência de uma política global de preços e rendimentos é necessária. Não apenas como instrumento de contenção da inflação, mas também como regulador de aspectos mais vastos da vida económica e social que afectam as condições de vida dos trabalhadores. Essa política deve, assim, abranger a evolução dos salários, e dos dividendos, o controlo de preços, os impostos, as prestações de segurança social, a política de investimentos, as normas de produtividade, as condições de trabalho, os direitos dos sindicatos e das comissões de trabalhadores na vida económica.

Por isso mesmo, essa política deve resultar de uma negociação voluntária entre o Estado, os trabalhadores e os empresários. Não se trata de celebrar um «pacto social» que fixe e proteja uma determinada situação do sistema económico e limite o poder reivindicativo dos trabalhadores. Trata-se sim de alargar o actual conceito das convenções colectivas para passar a incluir aspectos hoje não abrangidos e a estender a negociação ao nível das decisões globais que tão decisivamente acabam por afectar o nível de vida dos trabalhadores.

Do acordo geral que assim eventualmente, se consiga, deverão resultar orientações que enquadrem as convenções colectivas realizadas livremente entre as partes e onde se reparta em detalhe o que foi globalmente negociado.

Política salarial

Neste sentido o Governo da FRS não adoptará à partida em 1981, nenhum limite aos aumentos salariais imposto por decreto-lei.

Será reactivado o Conselho Nacional de Rendimentos e Preços e tentar-se-á proceder no seu âmbito à negociação de um acordo que inclua todos os aspectos atrás referidos. Durante esse período de negociação (que durará cerca de dois meses) não parará, entretanto, a contratação colectiva que estiver em curso a fim de não provocar atrasos inconvenientes.

No caso de não haver acordo, o Governo da FRS avaliará de novo a situação e em diálogo com os parceiros sociais, em especial com o movimento sindical, decidirá qual a política mais adequada a adoptar. O Governo terá que ter em conta os interesses gerais do país, mas sendo um Governo da FRS assumirá também a condição de ser uma coligação de partidos representativos dos trabalhadores e procurará, na circunstância, manter um diálogo preferencial com o movimento sindical.

Os trabalhadores saberão, certamente ponderar com realismo os seus interesses a médio prazo e, deste modo, o Governo da FRS espera que os sindicatos possam chegar a acordo sobre aumentos de salários nominais que sejam superiores em 3% ou 4% ao objectivo que, realisticamente, o governo vier a definir para a taxa de inflação. Por outro lado o Governo da FRS aumentará imediatamente, o salário mínimo nacional para 9500\$00, o salário mínimo dos rurais para 7750\$00 e o salário mínimo das domésticas para 6000\$00. Serão aumentados também em correspondência os subsídios de desemprego que estão hoje directamente relacionados com o salário mínimo.

Preços e Impostos

No domínio da política de preços, o Governo da FRS procederá ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controlo de preços, introduzindo um Código de Preços que defina regras de conduta para as empresas quanto a cálculo de custos e margens de lucro, por forma a tornar verdadeiramente eficaz de controlo «a posteriori» actualmente em vigor. Reforçar-se-á o controlo no caso em que as empresas pretendam aumentar os preços acima do objectivo fixado para a taxa de inflação. Introduzir-se-á ao mesmo tempo um sistema de negociação de aumentos de preços por sectores ou grupos de produtos que torne mais simples e flexível o controlo «a posteriori».

Manter-se-á o esquema de subsídios ao «cabaz de compras» para conter os preços dos bens alimentares básicos, enquanto não for tecnicamente possível a sua substituição por uma política de subsídios sociais directos, às famílias mais necessitadas.

O Governo da FRS procederá a nova redução de impostos sobre o rendimento pessoal como forma de aumentar o rendimento disponível. Essa solução será operada essencialmente através da actualização parcial dos escalões de rendimentos que integram as respectivas tabelas de taxas de modo a ter em conta a inflação. Aproveitar-se-á para corrigir as desigualdades praticadas pelo Governo da AD na redução que operou este ano e em que beneficiou essencialmente os mais ricos.

Estas alterações dos impostos directos têm que ser acompanhadas de uma intensificação dos trabalhos conducentes a uma profunda reforma fiscal.

Reforma Fiscal

A Reforma Fiscal constituirá assim uma das prioridades essenciais do Governo da FRS, justificada pela necessidade de restituir eficácia e equidade ao sistema de impostos, de o converter num poderoso instrumento de desenvolvimento económico e justiça social, de contribuir para a mais justa cobertura dos encargos públicos e para o saneamento das finanças públicas, de adaptar as instituições às necessidades da integração europeia e de realizar o modelo constitucional de conformação do sistema fiscal. A curta duração dos Governos com claros programas reformistas não possibilitou levar a cabo as medidas tendentes a uma reforma fiscal global por eles iniciada. O

Governo da AD, como é normal num Governo conservador, nada fez no sentido de implementar uma verdadeira Reforma Fiscal. Limitou-se a tomar medidas parcelares que, ainda quando necessárias, aumentaram a já grande injustiça do nosso sistema tributário, designadamente por via da redução dos impostos profissional e complementar, que beneficiou os mais ricos e atenuou a progressividade dos impostos, e do orçamento de 1980, que prevê um novo agravamento da carga fiscal indirecta, também ele contrário a critérios de justiça.

O Governo da FRS dará a devida prioridade a esta reforma estrutural, procurando para ela o máximo consenso das forças sociais e políticas e a sua participação nos trabalhos da Reforma e para isso tomará as seguintes medidas:

1. Instituição do imposto único sobre rendimento, criando imediatamente após a sua entrada em funções um órgão transitório técnico e participativo encarregado das acções e programas de reforma, dotado dos meios imprescindíveis com as seguintes tarefas principais:
criação gradual de um imposto único sobre rendimento das pessoas singulares a partir de 1983;
criação gradual do imposto único sobre rendimento das pessoas colectivas a partir de 1982. Em execução destas tarefas, extinguir-se-ão os impostos parcelares, consolidando-os com o imposto complementar, integrar-se-ão mais-valias tipificadas no cálculo de rendimento, rever-se-ão globalmente as deduções ao rendimento colectável, manter-se-ão taxas justamente discriminadas consoante as fontes de rendimento, procurar-se-á um nível justo e razoável de progressividade, instituir-se-á a declaração única de rendimentos e proceder-se-á à mensuralização dos impostos, sempre que possível e acordada com dedução na fonte por estimativa e acerto final de contas entre contribuinte e a Administração.
2. Prossecução dos estudos sobre a adopção do imposto sobre o valor acrescentado, como base da tributação indirecta, e gradual implementação de medidas que facilitem a sua efectiva adopção com todas as possíveis correcções de natureza social. Designadamente, prosseguir-se-á o alargamento do imposto de transacções aos serviços, mas evitando situações de tributação sobreposta por via das necessárias deduções, rever-se-ão as taxas do imposto de transacções, de modo a exonerar bens de primeira necessidade, bens culturais, desportivos e outros bens de elevado valor social e tomar-se-ão medidas para o combate à fraude e à evasão ilícita neste domínio.
3. Revisão, até 1983, dos impostos indirectos especiais e das taxas procedendo à orçamentação da sua totalidade e decidindo as adaptações necessárias para corresponder às necessidades da integração europeia e da modernização da sua cobrança. Será assim, possível, eliminar e simplificar número apreciável de impostos e taxas orçamentais e extra-orçamentais. Prosseguir-se-ão, entretanto, os trabalhos de revisão das pautas aduaneiras e dos processos alfandegários.
4. Revisão, até 1983, da tributação das transmissões (sisa e imposto sucessório) e estudo das alternativas de decisão relativas ao imposto de selo, cujo arcaísmo de estrutura e processo é evidente e indesejável.
5. Estudo da articulação entre o imposto único sobre o rendimento e as contribuições para a segurança social e respectivas alternativas, revendo o respectivo regime em articulação com a tributação universal do rendimento a partir de 1982.
6. Revisão profunda dos incentivos fiscais, em especial à exportação e outras actividades prioritárias e ao investimento e a novas iniciativas inovadoras e modernizadoras, designadamente criando formas de crédito e incentivos de carácter contratual.
7. Proceder-se-á, em 1981, à redução dos impostos profissional e complementar, actualizando os escalões de rendimento das respectivas tabelas. Estudar-se-ão outras reduções selectivas, justificadas como incentivos fiscais eficientes ou justos como formas de restabelecer a justiça na distribuição da carga fiscal.
8. Criação de um esquema de regularização dos atrasos fiscais, quer pela concessão de crédito por instituições financeiras em condições especiais quer pela celebração de concordatas tributárias.
9. Revisão profunda, de forma a acelerar, informatizar e simplificar os processos, das formas de liquidação e lançamento, designadamente privilegiando os acordos fiscais, regularizando o acertamento dos rendimentos e a liquidação e favorecendo a auto-liquidação e a transferência de contas bancárias.
10. Revisão das formas de cobrança e execução, designadamente simplificando as formas de pagamento, com crescente recurso ao sistema de crédito, à retenção na fonte, aos correios e outras instâncias públicas, como meios de — em combinação com a declaração única e os programas de informatização possibilitados pelo número fiscal — eliminar as longas «bichas» fiscais; tomar-se-ão, desde 1981, medidas transitórias e de urgência para realizar o objectivo de eliminar perdas excessivas de tempo no contacto com os serviços e acabar com as filas de espera desproporcionadas.
11. Rever-se-á a orgânica e funcionamento do Serviço de Informações Fiscais, tornando-o, cada vez mais, um serviço de apoio activo ao contribuinte e desfavorecido, inculto ou com dificuldades.
12. Propor-se-ão à Assembleia da República medidas tendentes a descongestionar a acumulação de processos nos tribunais fiscais e promover-se-á a revisão, até 1982, da legislação relativa aos tribunais fiscais (incluindo os que têm competência no domínio aduaneiro), de forma a eliminar obstáculos à célere aplicação da justiça neste domínio e a resolução de conflitos e ambiguidades que facilitam a impunidade a evasão e a fraude.
13. Dar-se-á máxima prioridade a um programa de modernização da Administração Fiscal e Aduaneira, incluindo meios humanos, materiais e de organização e métodos. Desenvolver-se-ão devidamente os serviços de prevenção e fiscalização, como forma de lutar contra a fraude e a evasão tributária, e desenvolver-se-ão acções tendentes a melhorar as relações da Administração com o público.
14. Prever-se-á a existência dentro de limites definidos pela revisão constitucional, de adaptações estruturais do sistema fiscal às condições regionais dos Açores e da Madei-

ra e rever-se-á a articulação do sistema fiscal central com as Finanças Locais, designadamente pela reformulação, sem perda de equilíbrio global do sistema, dos impostos próprios das autarquias locais.

15. Depois de um período de tréguas para a regularização de situações fiscais irregulares, em 1981, propor-se-ão à Assembleia da República projectos legislativos tendentes a tratar como crimes as formas típicas mais graves de fraude e evasão fiscal, tal como sucede na generalidade dos países europeus.

16. Repor-se-á o Projecto do Grupo Parlamentar do PS relativo ao conhecimento público dos rendimentos colectáveis, procedendo à respectiva publicação, quanto ao imposto complementar, o mais cedo possível, e, quanto ao imposto sobre o rendimento, logo que instituído.

17. Tomar-se-ão medidas no sentido de eliminar áreas injustificadas de privilégio fiscal por forma gradual se necessário.

18. Não se considera possível nem desejável implantar, na próxima legislativa, formas de tributação global do património. Estudar-se-á, contudo, a possibilidade de (além de os considerar como indicadores de riqueza para efeitos do imposto único) tributar especificamente algumas formas de propriedade patrimonial de luxo.

Defesa do Consumidor

A política de defesa do consumidor tem necessariamente características globais porque implica a tomada de medidas em diferentes sectores de actividade, desde as que foram acima mencionadas sobre o nível de vida até às que se referem aos problemas dos circuitos de distribuição que se abordam no capítulo sobre comércio interno. Importa, porém, sublinhar que o Governo da FRS se propõe adotar medidas específicas no domínio da defesa do consumidor de que se sublinham as seguintes:

a) Apoio técnico, jurídico e financeiro à constituição e ao funcionamento de associações de defesa do consumidor e à reorganização do sector cooperativo de consumo.

b) Criação do Instituto Nacional de Consumo, vocacionado para o apoio e informação dos consumidores e para a elaboração de regulamentos sobre a comercialização de géneros alimentícios, normas de qualidade higiene e sanidade.

c) Apoio à criação de infra-estruturas laboratoriais de análise de produtos.

d) Criação de centros de informação do consumidor sobre preços e qualidade dos produtos junto das autarquias locais.

e) Publicação de legislação sobre delitos anti-económicos que preveja punição de mixordeiros, açambarcadores e especuladores.

f) Publicação de uma carta dos direitos do consumidor e de um Código de publicidade que defenda o consumidor de algumas manipulações mais agressivas de propaganda comercial.

C. Políticas sectoriais

1. Uma nova estratégia industrial

A FRS considera que a industrialização acelerada do País é um imperativo nacional ao serviço de um projecto aberto ao progresso e à participação democrática de todos os portugueses nos benefícios do desenvolvimento económico. Para atingir esta finalidade, a FRS defende a concretização de um modelo de desenvolvimento que ponha o crescimento acelerado da indústria ao serviço de objectivos que a grande maioria dos portugueses reconheça como seus. Assim, a FRS orientará o desenvolvimento industrial para:

a) a satisfação das necessidades básicas da população, incluindo a oferta de novos empregos bem remunerados;

b) a melhoria da qualidade de vida;

c) a maior participação dos trabalhadores na vida económica;

d) a menor dependência do exterior;

e) a atenuação dos desequilíbrios regionais;

f) a obtenção de resultados positivos na adesão à CEE.

Só assim se poderá construir um país novo assente nos valores da Democracia e da Justiça Social.

O 25 de Abril permitiu lançar as bases essenciais de um novo modelo de desenvolvimento. Importa agora consolidá-las e fazê-las frutificar segundo as aspirações de um povo que sabe ter na qualidade dos seus trabalhadores, desde os gestores e quadros técnicos aos jovens que entram agora no mundo do trabalho, os recursos necessários ao asseguramento de uma vida digna para todos.

A política industrial da AD é parte integrante da ofensiva dos interesses capitalistas que estão a procurar reconstruir os grandes grupos económicos do antigo regime ou que pretendem lançar rapidamente novos empórios na base da multiplicação bancária e industrial de especulações mais recentes.

Se a AD ganhasse as eleições o país viveria um período de concentração industrial e de acumulação forçada em benefício da reconstituição dos grandes grupos económicos ainda mais intenso do que aquele que Marcelo Caetano se propunha conduzir. Na situação actual, a fraqueza relativa do alto capital, a aspereza da concorrência, as dificuldades da crise internacional e o maior poder negocial dos trabalhadores conjugam-se para que os grandes grupos económicos viessem a exigir ao «seu» governo uma intervenção muito mais extensa e discriminatória como condição central de facilitação da apropriação privilegiada de larga fatia dos recursos nacionais.

Não foi para isto, para que a condução real do País continuasse a ser monopólio das grandes famílias, que se fez o 25 de Abril. Porque o País necessita que se governe para todos, e não apenas para alguns, a FRS propõe uma política industrial multifacetada, dirigida a situações concretas e aos homens que com elas se debatem. O instrumento que dará unidade fecunda e poder multiplicador a cada uma dessas facetas é, naturalmente, o Plano

de Médio Prazo. A FRS tem uma visão nacional, mas aberta, do processo de industrialização português. Por isso, o Plano de Médio Prazo terá por objectivo desenvolver uma indústria nacional competitiva face à integração europeia, formada por uma rede devidamente articulada de pequenas, médias e grandes unidades sob o comando de centros de decisão quer privados quer públicos, mas nacionais. Com a mesma finalidade, também será objectivo do Plano rodear a indústria nacional de um conjunto de instituições de apoio à difusão da inovação, à melhoria da produção e à expansão comercial na base da intensificação da qualidade e da tecnologia a incorporar em grau sempre mais elevado nos fabricos nacionais.

Mas o Governo da FRS terá prioritariamente que aplicar medidas de emergência destinadas a reanimar as actividades industriais.

PROGRAMA DE REANIMAÇÃO DA ACTIVIDADE INDUSTRIAL

Tal como já foi referido, a FRS utilizará um conjunto de medidas de curto prazo no sentido de estimular a procura interna e fomentar as exportações. Em particular a produção industrial deverá responder positivamente às seguintes orientações:

— relançamento do investimento público em coordenação com o aproveitamento integral das capacidades existentes na indústria nacional;

— organização de programas de compras do sector público escalonados em consulta com a oferta potencial, com vista à protecção da indústria nacional garantindo às empresas, nomeadamente privadas, mercados através da garantia de encomendas que justifiquem novos investimentos;

— sustentação de uma política negociada de rendimentos e preços que permita o alargamento regular do mercado interno.

— lançamento selectivo de alguns programas de apoio imediato à exportação;

— reestruturação e reforço dos serviços responsáveis pelo Comércio Externo de forma que se encontrem aptos a desempenhar um papel activo nas organizações internacionais em defesa dos interesses dos produtores nacionais, invocando, em tempo oportuno, medidas de salvaguarda. Esta actuação é particularmente necessária em casos de «dumping» ou durante o período de reestruturação de certas indústrias.

Um outro conjunto de instrumentos a utilizar no curto prazo será a política de crédito, no sentido já referido neste programa.

PROGRAMA GERAL DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL

São as seguintes as principais características do modelo de desenvolvimento que tem estado implícito na política da AD:

— Orientação predominante para a exportação por aproveitamento do nível ainda muito baixo dos salários, quando comparados com os europeus. É exemplo disto a lógica da selecção do SIII;

— forte apetite pelos capitais estrangeiros aos quais se põem cada vez menos condições;

— sistema de incentivos ao serviço da exportação e das indústrias ligeiras mesmo quando estas são já longamente excedentárias e menosprezo pelas potencialidades do mercado interno.

Esta orientação da política industrial não é adequada ao caso português nomeadamente numa perspectiva de integração europeia. Não porque a CEE lhe levante obstáculos, mas, sim, porque não é aquela que melhor serve os interesses dos portugueses. E não o é pelas seguintes razões:

1) O fraco crescimento e a instabilidade da procura externa tornam demasiado vulnerável uma especialização excessiva em indústrias viradas para a exportação.

2) Existem vastas oportunidades de substituição de importações em termos competitivos e de alargamento do mercado interno.

3) É crescente e preocupante a concorrência dos países menos desenvolvidos com salários muito mais baixos que os portugueses e relação de trabalho de tipo das que existiam em Portugal antes de Abril de 1974. Nestes países do Extremo Oriente e da América Latina continuam a ser, infelizmente, grandes as oportunidades de explorar mão-de-obra barata. Não podemos admitir que tais condições de trabalho voltem a instalar-se em Portugal invocando pretextos de competitividade internacional.

4) Aliás, o investimento estrangeiro, por muito aliciado que seja, dificilmente se empenhará em doses maciças em Portugal, a não ser que se pretenda retroceder para níveis de desenvolvimento inferiores.

5) Uma orientação predominante para indústrias ligeiras de trabalho intensivas, viradas para a exportação, já não corresponde às aspirações e ao nível de industrialização atingido por Portugal. Tanto os trabalhadores como os empresários aspiram a uma evolução tecnológica que os aproxime da Europa desenvolvida e não do Terceiro Mundo.

6) A via de industrialização preconizada pela AD nem sequer produz crescimento do emprego como a evolução da Irlanda nos últimos anos ilustra claramente. A Irlanda tem seguido um modelo semelhante ao defendido pela AD.

Toda esta crítica conduz à proposta da FRS de um modelo de industrialização que realize as aspirações dos trabalhadores e dos empresários que querem trabalhar no País e para o País. Esta via não servirá, porém, os interesses dos que pretendem reconstituir os grandes grupos económicos com subordinação internacional interessados não em utilizar os recursos escassos no desenvolvimento do País, mas, sim, em acumular riqueza a todo o custo e colocá-la onde menores riscos possa correr.

O desenvolvimento que propomos deverá permitir um mais rápido avanço tecnológico, visando simultaneamente vários fins e usando de grande flexibilidade.

As principais orientações estratégicas serão:

a) Aumento e diversificação das exportações, criando um novo sector exportador eficiente em actividades tecnologicamente mais evoluídas;

b) substituição de importações, nomeadamente nos sectores de produtos intermédios e básicos;

c) maior valorização dos recursos naturais.

d) Alargamento e diversificação do mercado interno. Não devemos esquecer que temos população superior à de alguns países europeus como a Irlanda, a Dinamarca e a Noruega e igual à da Áustria e Bélgica; assim tivéssemos poder de compra e os mercados funcionassem melhor.

Há que ultrapassar o complexo do país pequeno e-pobre tão caro à ideologia salazarista.

Os principais meios institucionais que porão em execução a política industrial serão:

— Fundo de Desenvolvimento Industrial — a criar.

— Instituto de Apoio às PME (IAPMEI)

— Serviços da actual Secretaria de Estado do Comércio Externo — que deverão ser remodelados no sentido da maior eficácia.

— Instituto de Participações do Estado (IPE)

— Empresa Pública dos Parques Industriais (EPPI)

— Empresas Públicas (EP)

O Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI) intervirá na promoção de novos projectos industriais, preparando projectos-tipo, atribuindo incentivos financeiros e realizando participações em capital, devendo estar preparado para:

— Promover reestruturação de sectores.

— Promover a reorganização e o progresso tecnológico nas empresas (por exemplo subsidiando laboratórios, serviços de preparação de pessoal, etc.).

— Estimular a inovação.

Além da orientação geral da política industrial, que se procurará pôr em prática tão cedo quanto possível (mas sem esquecer que não basta publicar leis, é preciso fazer funcionar as instituições), importa ainda pôr em destaque os programas industriais prioritários de tipo sectorial, institucional e regional.

PROGRAMAS INDUSTRIAIS PRIORITÁRIOS

a) Programas Sectoriais de Desenvolvimento Integrado

Algumas actividades assumem no contexto industrial nacional, uma posição de especial relevância quer pelas potencialidades que encerram do ponto de vista das transformações estruturais desejáveis para o futuro quer pelo peso dos recursos que neles já estão empenhados. Por uma ou por outra razão, senão mesmo pela conjugação das duas, a sua evolução necessita de uma programação operacional dirigida directamente às empresas, criando-lhes condições para que certos objectivos precisos — de produção, de mercado, de sofisticação competitiva, etc.

— possam ser alcançados no quadro de uma estratégia sectorial a médio e longo prazos.

Dentro desta orientação serão elaborados e executados Programas Integrados para várias actividades começando pelas seguintes:

— Alimentares, com a finalidade de aproveitar vantagens comparativas baseadas nos nossos recursos naturais dando profundidade à transformação agro-pecuária por meio de cadeias de processamento industrial e de comer-

cialização que garantam uma adequada repartição da mais valia entre produtores agrícolas e transformadores.

— Têxtil-Confecção, tendo em vista a orientação do nosso parque industrial para as gamas superiores de qualidade e valor acrescentado, de modo a garantir elevados níveis de actividade, emprego e exportação abandonando produções económica e tecnologicamente condenadas pela concorrência dos países novos produtores.

— Químicas de Alto Valor Unitário, com o objectivo de aproveitar a capacidade tecnológica e comercial já existente, no âmbito da indústria química nacional, atenuando, tanto quanto possível, as propensões para o seu desenvolvimento segundo produções de massa sujeitos a fortes volumes de investimento insuficientemente remunerados.

— Indústria Siderúrgica, executando e desenvolvendo o plano siderúrgico nacional.

— Indústrias Transformadoras de Recursos Naturais, com particular relevo para os recursos extractivos, pirites do Alentejo, volfrâmio e minérios de Moncorvo, barro branco e mármore — e para recursos florestais — resina, indústrias utilizadoras da madeira e papel.

— Bens de Equipamento, cuidando quer da organização de um quadro próprio ao desenvolvimento da metalomecânica pesada, pela programação coordenada da participação nacional nos grandes investimentos e pela incentivo da colaboração em consórcios internacionais, quer da elaboração de programas integrados, devidamente apoiados financeiramente, referentes ao desenvolvimento de ramos metalomecânicos orientados para o fornecimento e apoio após venda de sistemas específicos, ou seus componentes, de sofisticação em crescente elevação.

— Indústrias de metalomecânica ligeira, como máquinas e ferramentas, alfaias, aparelhos domésticos e nomeadamente Indústrias de Componentes para Automóveis, cuja programação prioritária é manifestamente evidente no caso português.

b) Programas de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
Desde há alguns anos que vêm sendo empreendidas várias acções, designadamente a cargo do IAPMEI, do LNETI, do Instituto de Fomento da Exportação e da Empresa Pública de Parques Industriais, que são acções típicas de qualquer Programa de Apoio às Pequenas e Médias Empresas. Não carecem de demonstração adicional a utilidade dessas acções e o comportamento altamente meritório de algumas das instituições acima mencionadas.

Sem embargo, a colecção de actividades em curso está longe de formar um programa coerente, pelas suas características e dimensão, relativamente às necessidades do País.

Assim tem sucedido por várias ordens de razões, das quais enumeramos as principais seguidas das correspondentes correcções:

— Não tem existido uma direcção política a alto nível que se preocupe com a resolução das questões extremamente complexas, nos planos não só económico, financeiro e técnico, mas também político e social, levantados pela modernização do imenso parque de pequenas e médias empresas; o levantamento desta negligência, fonte princi-

pal da inoperância e impotência a que se assiste, exige, quase só por si, todo um programa político.

— Algumas instituições fundamentais, como o IAPMEI, não têm estrutura e organização adequadas à natureza e envergadura dos problemas em causa, não se dando também suficiente relevo à constituição de uma rede multipolar e descentralizada de estruturas de promoção funcionando dentro do, e em simbiose com, o próprio meio que pretendem influenciar; portanto, haverá, designadamente, que: i) reorganizar o actual IAPMEI diferenciando um órgão nacional, o Instituto Nacional, e órgãos regionais, os Institutos Regionais. O primeiro terá por funções formular propostas de planos gerais de acção, assegurar serviços comuns de natureza central, coordenar e acompanhar as actividades dos Institutos Regionais, enquanto que os segundos serão dotados da autonomia necessária ao desenvolvimento das PME nas zonas territoriais que lhes estão adstritas; ii) alargar o campo de acção da Empresa Pública de Parques Industriais, abrindo-lhe novas modalidades promocionais; iii) incentivar decididamente a criação de uma rede de centros técnicos profissionais de âmbito nacional ou regional, ou do simples interesse de várias empresas associadas; iv) apoiar a constituição de «tradings», sociedades de «leasing», de investimento e de desenvolvimento regional e de prestação de serviços técnicos vocacionadas para trabalharem com pequenas e médias empresas, articulando o seu funcionamento com pequenas e médias empresas, articulando o seu funcionamento com o desenvolvimento global do Programa de Apoio às PME, se necessário recorrendo a acordos de apoio convencionado.

c) Programa de Desenvolvimento Tecnológico

Levamos largos anos de atraso no domínio útil de muitas tecnologias. Mas dispomos de recursos humanos que nos darão a possibilidade de rápida recuperação se houver uma política aberta à inovação e ao investimento na qualificação dos trabalhadores. Num pequeno país como o nosso, o desenvolvimento só poderá ser garantido pela riqueza humana que souber acumular.

A realização de um processo de acumulação de saber, e de saber fazer, à altura deste objectivo de desenvolvimento, é uma empresa que põe em jogo múltiplos aspectos da governação. Nem por isso deixa de ser fundamental que cada aspecto, considerado individualmente, dê testemunho prático da larga abertura à inovação. Será essa uma das tónicas dominantes da programação industrial no seu conjunto que a FRS aplicará. No sentido de acentuar essa tónica, será organizado um Programa Prioritário de Desenvolvimento Tecnológico concebido em aplicação de uma política tecnológica que visará fazer sair o País rapidamente do estágio de semi-industrialização em que ainda se encontra para o nível de desenvolvimento compatível com a participação enriquecedora num espaço europeu claramente dominado pelas estruturas económicas que detêm uma vantagem sistemática na aplicação de tecnologias avançadas. As principais directrizes deste Programa Prioritário podem ser resumidas do seguinte modo:

— Elaborar com sentido prático e fazer entrar em execução o Plano de Desenvolvimento Tecnológico com a fina-

lidade de: i) identificar as tecnologias — pelos seus níveis, estruturas e condições de aquisição e aplicação — susceptíveis de dar fundamento a uma indústria competitiva a médio e longo prazos pela sofisticação e qualidade da produção nacional; ii) especificar as medidas de política e as redes de instituições, no âmbito nacional, sectorial, regional e empresarial, necessárias ao domínio das referidas tecnologias; iii) programar a realização de acções concretas em favor da aquisição de novas capacidades tecnológicas mediante a mobilização dos recursos humanos e técnicos nacionais apoiados por uma política selectiva de transferências de tecnologia;

— estimular a propensão à inovação no interior das empresas de modo a aumentar a procura efectiva de factores portadores de novas tecnologias através de: i) uma política activa de informação económica e tecnológica, ao nível dos produtos, dos processos e das técnicas; ii) a promoção da qualidade industrial, incluindo o uso adequado de normas; iii) a disseminação do conhecimento e implicações do movimento de patentes; iv) a concessão de subsídios e créditos, em condições determinadas a favor da utilização de serviços de projecto, consultadoria, «engineering» e de investigação e desenvolvimento de origem nacional; v) a aprovação obrigatória de planos empresariais de desenvolvimento tecnológico como condição de acesso a certos auxílios, tornando-se tal obrigatoriedade extensiva gradualmente a todo o sector empresarial do Estado, independentemente do tipo e nível de auxílio concebidos; vi) uma política activa de formação correspondente às acções anteriores, incluindo o apoio à formação profissional no interior das empresas.

— Adequar a evolução da oferta nacional de serviços tecnológicos às metas fixadas pelo Plano a Médio e Longo Prazos apoiando desde já: i) o lançamento das instituições e actividades de formação, investigação e desenvolvimento capazes de produzir em tempo os resultados necessários à efectivação da estratégia de industrialização a longo prazo; ii) o estabelecimento em profundidade de ligações Universidade-Indústria, incluindo a possibilidade de celebração de contratos-programa com intervenção do Estado; iii) a protecção ao «engineering» nacional, e actividades similares, utilizando sempre que possível, a oferta internacional de tecnologia como fonte complementar das capacidades nacionais;

— promover a elaboração e aplicação de programas tecnológicos especiais dirigidos a: i) determinados ramos industriais, mesmo que não abrangidos por acções prioritárias, em colaboração com empresas associadas para o efeito; ii) difusão de novas tecnologias necessárias ao desenvolvimento de actividades do futuro, como as tecnologias de materiais, a micro-electrónica, a bioquímica e a biologia industriais;

— participar na constituição e lançamento de empresas baseadas em tecnologias novas, mas já aprovadas, incluindo a tomada de capital de risco;

— apoiar a exportação de tecnologia nacional quer directamente, através de operações externas de empresas industriais, quer através de empresas de consultadoria e «engineering», garantindo, neste último caso, a sua ligação com o parque industrial.

REGIONALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA

O desenvolvimento industrial generalizado tende a ocorrer ao longo de eixos bem servidos por infra-estruturas de apoio à produção (com especial relevo para os transportes, comunicações e energia). Sucede também que, mesmo ao longo desses eixos, é inevitável uma certa polarização de actividades industriais em zonas que se distinguem pela concentração de serviços de apoio à vida urbana, designadamente serviços ligados à qualidade do «habitat». Apesar da dimensão do País, é preciso admitir, de igual modo, que os problemas da estratégia industrial na óptica regional vão muito para além da excessivamente simplista oposição litoral-interior nas diversas variantes que lhes tem dado algum bem intencionado, mas mal avisado, romantismo nacional.

A intersecção dos problemas da estratégia industrial e do desenvolvimento regional aconselha que se apontem as seguintes linhas de orientação de uma política industrial que tenha em consideração a realidade regional:

- a) Constituição de uma malha industrial interior e no litoral algarvio;
- b) modernização da base industrial da faixa costeira;
- c) diversificação industrial de áreas dominadas pela indústria têxtil;
- d) promoção regional da industrialização e infra-estruturas de apoio.

2. Energia

1. SITUAÇÃO ACTUAL

A crise do petróleo iniciada em 1973 veio pôr em evidência a escassez de recursos energéticos e a necessidade de uma optimização muito cuidada da sua utilização.

Ao mesmo tempo a análise dos problemas energéticos (que são cruciais) passou, quer a nível individual, quer a nível dos Estados, a ser dominada mais pelas reacções psicológicas e emocionais que pela razão e pelo cálculo objectivo.

E se a energia é, para a sociedade, como o sangue para o corpo humano, num país em vias de desenvolvimento como o nosso, o desenvolvimento económico e a melhoria do nível de vida da população obrigam a aumentar o consumo de energia com taxas de crescimento relativamente elevadas e durante bastante tempo.

Em 1980, Portugal tem cerca de 10 milhões de habitantes e consumirá o equivalente a 9,3 milhões de toneladas de petróleo, ou seja, em média cada português consumirá 0,93 toneladas equivalentes de petróleo (tep). Deste valor cerca de 75% corresponde a combustíveis importados.

O valor médio de 0,93 tep/habitante é bastante reduzido quando comparado com os restantes países da Comunidade Europeia, metade do dos espanhóis e gregos, um terço a um quarto dos italianos, irlandeses e franceses, um quinto a um sexto dos ingleses, dinamarqueses, alemães orientais, holandeses e belgas.

A experiência demonstra que o crescimento económico está estreitamente ligado ao crescimento do consumo de

energia, pelo que a possibilidade do nível de vida médio dos portugueses se aproximar do nível de vida dos habitantes dos países europeus implica um esforço enorme no sector da energia.

2. OBJECTIVOS

Daí que a FRS considere que as opções a tomar neste sector são indissociáveis da estratégia global de desenvolvimento do País e que, em consonância com essa estratégia o Governo da FRS, em matéria de política energética prosseguirá os seguintes objectivos:

- Promover a igualização nas condições de acesso ao consumo de toda a população;
- Promover a segurança do abastecimento em petróleo, adoptando as medidas necessárias à diversificação dos fornecedores de ramos de petróleo;
- Reduzir a dependência relativamente às importações de petróleo, incentivando a poupança e promovendo a diversificação das fontes energéticas e dos fornecedores;
- Utilizar maximamente os recursos energéticos nacionais (tradicionalis ou renováveis) sempre que economicamente aproveitáveis;
- Utilizar outras fontes nacionais de energia não renováveis, desde que garantidos os aspectos económicos, tecnológicos, de segurança e meio ambiente;
- Melhorar os fracos rendimentos energéticos e, quando necessário promover o investimento, quer público, quer privado, em equipamento e técnicas de bom rendimento;
- Utilização dos investimentos neste sector, para dinamização da economia;
- Estabelecer um Programa Nacional de Investigação, desenvolvimento e demonstração no sector energético, com a participação das empresas públicas e privadas, que estabelecerá as prioridades e avaliação dos projectos a desenvolver;
- Adoptar as medidas necessárias à renovação e comercialização de novas tecnologias energéticas;
- Cooperar com os países desenvolvidos ou em desenvolvimento e com os organismos internacionais especializados no domínio energético;
- Evitar situações de degradação grave do ambiente e na qualidade de vida provocadas pelas instalações produtoras de energia.

3. MEDIDAS DE CURTO PRAZO

Para a prossecução dos objectivos acima referidos e tendo em conta que neste sector, as decisões tomadas só têm efeitos no médio prazo, o Governo da FRS tomará de imediato medidas de política energética entre as quais se salientam:

- Diversificação das fontes de abastecimento de combustíveis líquidos;
- Diversificação do tipo de combustíveis utilizados pelo recurso ao carvão importado;
- Análise da viabilidade de importação e distribuição do gás natural;
- Negociação de contratos de fornecimento a médio prazo, que possibilitem a exportação portuguesa de produ-

tos, projecto/equipamento, transporte e processamento de ramas (nomeadamente, pela venda da capacidade disponível em Sines);

- Definição mais precisa das nossas reservas carboníferas e aproveitamento das mesmas;
- Reanálise dos aproveitamentos hidroeléctricos tendo em conta os objectivos de segurança e diversificação do abastecimento e a utilização da água para fins múltiplos;
- Aumento da componente electricidade na energia utilizada através da electrificação do território e da modernização dos equipamentos;
- Incentivo à participação das autarquias locais nos mecanismos de decisão relativos aos interesses locais como:
 - A electrificação e a iluminação pública
 - O controlo da qualidade do serviço ao nível da distribuição
- Pela criação de órgãos, em que estejam representadas a Distribuidora Estatal e as autarquias locais, com efectivo poder de decisão. Simultaneamente deverão ser incentivados os esquemas de financiamento misto (Estado/EDP/Autarquias) para este tipo de projecto;
- Debate nacional sobre a opção nuclear, nomeadamente pela actualização e difusão do Livro Branco mandado elaborar pelos Governos liderados pelo PS;
- Acompanhamento da evolução tecnológica das novas formas de energia e fomento da investigação aplicada neste domínio;
- Estabelecimento de uma pedagogia e de incentivos para evitar o desperdício de energia.

4. MEDIDAS A MÉDIO PRAZO

A Prossecução dos objectivos acima indicados, dentro do modelo económico global que o Governo da FRS se propõe desenvolver, exige a adopção de um conjunto de medidas em campos diversificados constituindo um todo articulado, com efeitos possíveis apenas a médio prazo. Entre elas devem destacar-se:

4.1. Política de desenvolvimento

- Planeamento global de crescimento do sector da energia (energia/matérias-primas/tecnologia/trocas com o exterior);
- Definição de modelos de consumo apropriados a regiões e a consumidores específicos;
- Caracterização aprofundada e utilização racional dos recursos energéticos nacionais, designadamente, prospeção de hidrocarbonetos, estudo e programa de exploração de carvões da Bacia do Douro, actualização e desenvolvimento do anteprojecto do aproveitamento das lenhites de Rio Maior;
- Prosseguimento da prospeção de petróleo na zona costeira portuguesa, com estreito controlo dos resultados obtidos, de modo a salvaguardar o interesse nacional;
- Realização dos programas de investimento no sector da energia, definidos segundo um critério de minimização dos custos sociais do abastecimento energético e na perspectiva, já apontada, de diversificação das dependências externas. Neste domínio um dos principais problemas que urge analisar é o do interesse económico da importação

de gás natural para utilização como matéria-prima no sector adubeiro e como combustível industrial e residencial;

- Celebração de Contratos Programa de investigação e desenvolvimento pela utilização de novas tecnologias com equipamentos implicando o Estado, a Investigação e a Indústria (sector público e privado) e mesmo a inserção em programas de cooperação com outros países;
 - Rentabilização dos recursos energéticos nacionais, através de utilizações mais adequadas do desenvolvimento de fontes alternativas com elevada participação nacional.
- Tal programa, que representa um investimento a médio prazo, implica um apoio continuado do Estado à investigação, a projectos, à produção de equipamentos e sua utilização. Como campos a desenvolver aparecem entre outros:
- Utilização de carvões portugueses com novas tecnologias;
 - Utilização industrial dos desperdícios da floresta e dos lixos urbanos e industriais, e outros combustíveis eventualmente interessantes (álcool);
 - Aproveitamento de novas formas de energia — solar, eólica, geotérmica, etc...

4.2. Política de preços

A actuação do Governo a partir de 1981, deverá tornar clara a resposta possível às condições criadas pelo aumento brusco e acentuado dos preços do petróleo e pela perturbação registada nos mercados internacionais de produtos petrolíferos durante o ano de 1979 a 1980.

Em Portugal, só a partir de 1976, durante o período do Governo do Partido Socialista, foi possível seguir uma política de preços alinhados pelos custos de abastecimento para o País.

Também agora, só com atraso será possível continuar essa política, reagindo à nova escalada de preços de petróleo.

Haverá, no entanto, que modificar a forma de execução dessa política tornando mais claros para os cidadãos os objectivos visados integrando-a nos objectivos de longo prazo de adaptação do sistema produtivo e dos padrões de consumo aos novos condicionalismos internacionais.

A política de preços da energia para usos domésticos deverá reflectir os custos de fornecimento, mas simultaneamente proporcionar preços iguais em todo o território apesar da natural diversidade de custos, função da densidade dos consumos e outros factores.

4.3. Poupança de energia

A política de poupança de energia, mais do que um conjunto de medidas conjunturais, deverá constituir um todo harmónico, dirigido à optimização da utilização dos recursos energéticos, promovendo sistematicamente a eliminação de desperdícios e a adopção de tecnologias alternativas que garantam um consumo global mínimo. Entre as medidas que a FRS considera adequadas, salientam-se:

- Melhoria das condições de funcionamento das instalações e equipamentos actualmente existentes (autorizações/incentivos);

- Reciclagem de desperdícios industriais (e outros), embalagens, etc.
- Incentivo à utilização de embalagens recuperáveis e matérias de menor exigência energética;
- Definição, para cada tipo de consumidor de energia térmica, da forma de consumo mais adequada com a definição dos incentivos adequados à reconversão, nomeadamente pela política tarifária;
- Definição de normas para construção civil que promovam o objectivo poupança global (aquecimento/transporte/iluminação);
- Incentivo às instalações para fins múltiplos (energia/vapor/água quente) bem como à recuperação de energia do vapor de média e baixa pressão;
- Orientação do sistema de transportes para as formas de menor consenso energético;
- Promoção de tecnologias alternativas para os novos investimentos.

5. Electrificação rural

Foi substancialmente conseguido em 1977 (I Governo Constitucional) um dos objectivos da nacionalização do sector da electricidade — a uniformidade tarifária no território continental, hoje apenas limitada por anomalias confinadas a alguns municípios.

Bem mais difícil tem sido o caminho da extensão do abastecimento público a áreas rurais ainda não servidas e completar a meta de proporcionar o acesso à energia eléctrica a toda a população e em iguais condições de preço.

A criação de EDP veio tornar possível dar maior alcance a esforços de normalização das instalações e de programação de encomendas, bem como possibilitar a mobilização dos recursos disponíveis para um programa acelerado de electrificação. Alguns êxitos, embora limitados justificam a intensificação da utilização das potencialidades desta empresa pública para cumprir a meta da electrificação de todos os núcleos populacionais com 50 ou mais habitantes no prazo máximo de cinco anos. Concretamente propõe-se o financiamento do programa de electrificação directamente a cargo da EDP nas áreas abrangidas pela sua actividade. O fraco impacto de tal política no nível das tarifas reforçará a desejável transferência de recursos financeiros das áreas urbanas (onde se concentram os consumos) para as áreas rurais (onde se concentram as obras a realizar).

3. Uma nova política agrícola e florestal

É já um hábito afirmar que o sector agrícola está em crise.

O diagnóstico da situação está feito e cumpre ao Governo lançar a terapêutica para o retirar dessa crise quase ancestral.

A FRS tem consciência da importância económica e so-

cial do sector e tem como imperativo do seu projecto político o lançamento de um conjunto de medidas que no mais curto espaço de tempo transforme este importante sector produtivo de modo a que a qualidade e nível de vida dos agricultores se aproxime rapidamente dos da restante população. Por outro lado, a perspectiva de uma adesão à CEE implica também uma alteração profunda das estruturas produtivas, no sentido de aumentar a produtividade, para nos prepararmos para suportar a concorrência europeia (veja-se a carne e o leite) e para tirarmos partido das possibilidades de exportação. Como se indicou já, neste programa, é indispensável garantir nas negociações com a CEE condições e prazos de transição que defendam os interesses da agricultura.

A — Objectivos

A Política Agrária preconizada pela Frente Republicana e Socialista tem por objectivos:

1. aumentar o contributo da produção agrícola e pecuária nacional para a melhor satisfação das necessidades básicas de alimentação;
2. aumentar o contributo da produção agrícola, pecuária e silvícola para o equilíbrio da balança de transacções correntes e, deste modo, para a conquista efectiva de uma maior independência nacional;
3. melhor aproveitamento dos recursos potenciais por explorar, com conseqüente reflexo no aumento e diversificação da produção;
4. contribuir positivamente para a diminuição da inflação na medida em que, pela utilização da produção e pela criação de melhores circuitos de comercialização, maiores quantidades de excedentes do autoconsumo cheguem ao mercado;
5. promover a criação de unidades produtivas, de transformação e comercialização com uma estrutura flexível que possibilite a modernização do sector, tendo em consideração a gradual diminuição da importância do sector da agricultura, pecuária e silvicultura como fonte de acumulação de capitais necessários ao processo de desenvolvimento económico e de transferência de mão-de-obra;
6. promover a melhoria da situação social e económica dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores.

B — Preços agrícolas e escoamento da produção

É conhecida a dificuldade da defesa dos interesses dos produtores agrícolas e dos consumidores perante os circuitos comerciais extremamente alongados e deficientes hoje existentes.

Impõe-se por isso que o Governo apoie fortemente o Movimento Cooperativo ajudando-o financeiramente na sua reorganização.

Para tal o Governo lançará entrepostos comerciais, dotados de adequado equipamento de frio, junto dos grandes centros de consumo, geridos em colaboração com o Movimento Cooperativo e as associações de agricultores, que procurarão ser centros de abastecimento dos pequenos e médios retalhistas e das cooperativas de consumo, redu-

O Governo da Frente Republicana e Socialista promoverá a distribuição individual de terra a pequenos agricultores, em condições que garantam a efectiva viabilidade das explorações.

Finalmente, ainda neste domínio estrutural, assegurar-se-á o cumprimento da lei dos baldios, entregando estes aos compartes para os gerirem nas modalidades previstas na lei. O Governo da Frente garantirá o efectivo apoio técnico e financeiro, reservando-se a fiscalização da gestão dos baldios.

F — Segurança Social

Garantir-se-á a integração gradual dos agricultores e trabalhadores rurais no regime geral da previdência, preparando assim o termo da actual discriminação feita ao mundo rural. A aplicação gradual deste princípio estende-se quer às pensões, quer aos subsídios de doença e abono de família. Por seu turno, as Casas do Povo deverão ser transformadas em representantes locais de vários serviços públicos, empenhando-se simultaneamente no desenvolvimento das comunidades rurais.

Política Florestal

1. INTRODUÇÃO

Incluem-se no âmbito da política florestal as questões relacionadas com as matas, a sua utilização e as actividades a juzante dependentes dos bens nelas produzidos, e ainda os domínios da silvopastorícia, da cinegética e da aquíicultura nas águas interiores.

Como ponto de partida para a política florestal que a FRS se propõe seguir, e para a enumeração das acções, medidas e mecanismos considerados necessários à sua correcta aplicação, salientam-se os aspectos a seguir abordados.

As matas, ocupando cerca de um terço do Território (3 milhões de hectares), satisfazem grande parte das necessidades internas e suportam uma exportação cujo valor varia entre 18 e 20% do valor total da nossa exportação, nomeadamente após transformação industrial dos bens a que dão origem.

As matas e demais patrimónios associados estão, no geral, mal estruturados, tratados e explorados, pelo que uma das linhas mestras da política florestal portuguesa aponta para a respectiva valorização e sua melhor utilização.

2. GRANDES OBJECTIVOS DA POLÍTICA FLORESTAL

Tendo em atenção as considerações anteriores, a FRS assenta a sua política florestal nos grandes objectivos seguintes: a) aumentar o contributo para o Produto Nacional Bruto e o equilíbrio das balanças externas mediante a valorização, o incremento e a diversificação das activida-

des florestais, a nível tanto do primário como do secundário; b) dar preferência, na localização de tais actividades, às regiões mais deprimidas do País; c) dar ênfase às actividades susceptíveis de originar bens exportáveis, de economizar importações e de prestar serviços procurados pelo turismo estrangeiro; d) tirar partido da elevada produtividade do trabalho florestal; e) dar relevo às acções cuja realização seja exigente em trabalho, pelo menos enquanto durar a actual crise de desemprego e se mantiver muito exagerado o montante da população agrícola; f) procurar maximizar os intangíveis (serviços) proporcionados pelos sistemas ecológicos florestais; g) proteger, estimular e dignificar o trabalho florestal e promover a sua organização; h) corrigir o carácter e o grau das interligações e interdependências entre os compartimentos da produção, da comercialização e da industrialização e dos bens florestais e entre estes e os serviços oficiais envolvidos; i) actuar, como norma geral, segundo directrizes e modelos que permitam conciliar a satisfação das necessidades e aspirações das actuais gerações com o incremento da produção de bens e de prestação de serviços em regime de sustentação, e com a melhoria das condições da sua fruição, por forma a contribuir para que às gerações vindouras sejam proporcionadas maiores oportunidades de justiça social e de bem-estar.

3. POLÍTICAS PARA DOMÍNIOS ESPECÍFICOS

3.1. Da Valorização das Matas e sua Melhor Utilização

A FRS considera prioritárias acções, medidas e mecanismos que permitam concretizar, a ritmos pelo menos satisfatórios, os objectivos específicos seguintes: a) corrigir e normalizar a composição, a estrutura e o funcionamento das matas, nomeadamente através do apoio a acções de racionalizações; b) valorizar e fortalecer a situação dos produtores e dos trabalhadores florestais, os agentes directos de que depende o futuro desses patrimónios e das funções que desempenham, através de um generalizado apoio técnico, económico e financeiro, e da promoção pela forma mais decidida, sincera e eficaz do associativismo ao nível da produção e da exploração florestais, incluindo os aspectos da comercialização dos bens pelo menos à saída da mata, recorrendo em especial à sua modalidade cooperativa; e ainda apoiar eficazmente as unidades de gestão colectiva ou cooperativa existentes, nomeadamente os baldios e as unidades objecto de expropriação na Zona de Intervenção da Reforma Agrária; c) incentivar e apoiar tecnicamente o ordenamento das matas — isto é, a sua organização no espaço e no tempo com vista a otimizar o fluxo dos bens e dos serviços facultados; d) garantir uma eficaz protecção dos patrimónios florestais, em especial contra o fogo, e regulamentar a sua substituição quando removidos pelos cortes ou dizimados pelos incêndios; e) promover e apoiar o estabelecimento de uma rede adequada de infra-estruturas para exploração e escoamento dos produtos e para protecção das matas; f) disciplinar e regulamentar a exploração das matas pelos com-

pradores dos bens a que estas dão origem; g) disciplinar e regulamentar as actividades exercidas a nível do agro pelas indústrias florestais, em especial pelas indústrias de Celulose, e estimular a participação da produção nas indústrias primárias do sector; h) reduzir os desperdícios florestais e melhorar e normalizar a utilização dos bens produzidos (em articulação com a indústria e o comércio); i) garantir a existência de um inventário permanentemente actualizado dos recursos florestais e das potencialidades não exploradas (em articulação com a indústria e o planeamento da valorização dos patrimónios florestais e da respectiva expansão); j) reorganizar, ampliar e diversificar o parque das indústrias florestais, nomeadamente com as finalidades de promover o melhor aproveitamento e a valorização dos recursos disponíveis, de satisfazer mais cabalmente as necessidades crescentes do mercado interno, de proporcionar uma exportação mais ampla e mais rica em produtos acabados ou em produtos intermédios, com maiores valores acrescentados pelo trabalho nacional, e de fomentar o desenvolvimento industrial e a criação de emprego; l) aumentar o património florestal nos terrenos do domínio público, tendo especialmente em atenção a necessidade, quer de uma conveniente gestão de áreas mais sensíveis quanto à prestação de serviços ou mais vocacionadas para a produção de bens de maior qualificação, implicando períodos dilatados de tempo, quer de ensaiar e de testar a gama dos modelos florestais alternativos, desde o fomento ao ordenamento dos recursos, quer ainda de beneficiar rapidamente grandes áreas degradadas pura e simplesmente abandonadas e incultas. Muitos dos objectivos constantes do parágrafo anterior envolvem igualmente outros domínios do sector, pelo que não voltarão a ser inscritos quando forem abordadas as respectivas políticas específicas.

3.2. Da Arborização dos Solos Marginais e Submarginais para a Agricultura

De acordo com diagnósticos e objectivos atrás apresentados e definidos, assume carácter de necessidade urgente: a) tirar partido dos recursos e das potencialidades florestais de grande parte da extensíssima área marginal ou submarginal para a agricultura inculta ou subaproveitada através do fomento da arborização, nomeadamente naquelas zonas de ecologia mais favorável à produção de bens e mais deprimidas, recorrendo a modelos que atendam ao conjunto dos objectivos em vista e aplicando-os a escalas que possibilitem a futura utilização industrial dos bens produzidos; b) recuperar deste modo os solos degradados, garantindo simultaneamente a regularização do regime das águas, bem como a criação de ambientes favoráveis à vida silvestre e à prestação das restantes influências florestais.

Assim, a FRS compromete-se a lançar programas anuais de arborização da ordem dos 50 000ha com carácter global de uso-múltiplo, o que afasta a sua sujeição a critérios puramente economistas e mercantilistas, embora sem descurar a necessidade de produzir bens, em regime de recuperação de recursos degradados ou desgovernados, a que

estão ligados efeitos multiplicadores de importância manifesta, com relevante impacto na criação de emprego e de rendimentos, bem como no reforço da exportação.

3.3. Do Fomento e Ordenamento Silvopastoril

Tanto sob coberto das matas e em áreas a elas associadas como em grandes extensões de solos degradados marginais ou submarginais para a agricultura, incultos ou subaproveitados, existem condições favoráveis para incrementar grandemente a silvopastorícia.

Nesta outra linha de acção da política florestal destacam-se prioritariamente: a) nas planícies de feição mediterrânica, o melhoramento ou a substituição das magríssimas pastagens existentes sob coberto dos montados de sobro e de azinho, com vista a aumentar drasticamente a carga que podem hoje suportar, em especial no que respeita ao gado ovino; b) nas zonas de baixa, média e alta montanha, o aproveitamento das potencialidades oferecidas pelos planaltos, encostas suaves e chãs de pastagem, de acordo com modelos de ordenamento do espaço que entremeando a floresta e a pastagem ou associando-as em graus variáveis, que podem ir até à consociação, tirem o melhor partido dos recursos e garantem a sua conservação ou recuperação, bem como rendabilidades satisfatórias e boa produtividade e valorização do trabalho. Esta política pressupõe, como regra, evitar as longas caminhadas diárias de gados e de pastores em busca de alimento em áreas pascigosas, características de um condenado regime de apascentação em trânsito que leva inevitavelmente à clássica e ancestral degradação do meio e à emigração.

A FRS compromete-se a lançar programas de vulto nesta importante área da política florestal, nomeadamente nos baldios das Regiões Centro e Norte e nos montados das áreas expropriadas na Zona de Intervenção da Reforma Agrária, embora sem descurar a criação de condições para o fomento desta actividade na propriedade privada.

3.4. Do Fomento e Ordenamento Cinegético

Embora a vida silvestre exista por todo o Território, nomeadamente espécies de valor cinegético, é necessário e urgente neste domínio da política florestal: a) aproveitar convenientemente as boas ou muito boas potencialidades cinegéticas de muitas das nossas zonas ecológicas, com destaque para as situadas nas regiões de agricultura pobre, o que implica fomentar os recursos e ordenar e regulamentar a sua utilização; b) criar condições que permitam interessar no fomento e na exploração da caça os gestores e trabalhadores rurais, os caçadores e as entidades interessadas na vida silvestre e no ambiente em geral; c) criar condições que promovam a exploração turística dos recursos cinegéticos, em especial nas zonas mais vocacionadas por suas potencialidades e localização.

A FRS compromete-se a elaborar e a pugnar pela aprovação de uma nova lei da caça que contemple os vários objectivos e interesses envolvidos, e a criar condições indispensáveis à sua aplicação.

3.5. Do Fomento e Ordenamento dos Recursos Aquícolas nas Águas Interiores

Do Fomento Apícola

No domínio da piscicultura nas águas interiores a FRS compromete-se: a) a criar condições para o enriquecimento e a conservação dos recursos aquícolas nos cursos de água, lagoas e albufeiras, tendo em vista a prática da pesca desportiva (a aproveitar igualmente como atracção do turismo estrangeiro), a produção de alimento, com destaque para certas zonas do País, e ainda a melhoria dos ambientes aquáticos; b) a criar condições para a ocorrência de um surto intenso, de que tanto carecemos, na produção industrial de determinadas espécies de peixe, aproveitando muitas potencialidades para este tipo de actividade praticamente desprezadas, e cujos reflexos na dieta alimentar das populações, em especial de certas populações, e na economia de muitas empresas de agro poderão ser altamente significativos.

Por último, a FRS criará condições para o incremento da apicultura em extensas áreas de cunho florestal propícias à produção de um bem com elevado valor alimentar e com mercados assegurados.

4. Política das pescas

O Governo da FRS é capaz de vencer a crise e de lançar as pescas portuguesas no caminho do progresso, através da definição e execução de uma política nacional de salvação do sector.

1. Objectivos

Os grandes objectivos da política pesqueira nacional serão sob o Governo da FRS os seguintes:

- a) Vencer a crise instalada no sector, tendo especialmente em vista: aumentar a produção e a produtividade nas pescas e reduzir as perdas de pescado; melhorar as condições de oferta de peixe às populações; incrementar as exportações e diminuir as importações de produtos do mar; proporcionar melhores condições de vida aos trabalhadores do mar.
- b) Proceder à ocupação efectiva das ZEE portuguesa, numa perspectiva de defesa dos interesses pesqueiros nacionais, realizando com carácter de urgência a investigação sistemática e a avaliação continuada dos recursos vivos existentes de modo a ser possível a sua gestão racional.
- c) Manter, aprofundar e alargar o acesso das embarcações portuguesas aos pesqueiros tradicionais e a novos pesqueiros sob jurisdição alheia.
- d) Equacionar com clareza e defender vigorosamente os interesses pesqueiros portugueses nas negociações de adesão do nosso país à CEE.
- e) Reformular a administração pesqueira central e regional em termos de dotá-la das estruturas e órgãos necessários ao eficaz governo e administração das pescas em época de crise e de mudança histórica.

2. Medidas Gerais

2.1. De carácter institucional

Com o fim de dar execução a um plano de acção política coerente e de salvação das pescas criar-se-á um Conselho Nacional das Pescas, desenvolver-se-á a regionalização e descentralização e reorganizar-se-á profundamente o Serviço de Lotas e Vendagem.

O Serviço de Lotas e Vendagem será reorganizado de modo a prestar um conjunto de serviço mais vasto e nomeadamente a ser dotado de meios que lhe permitam intervir na venda, em especial da sardinha, em lota, em ordem a suprimir ou, pelo menos, minimizar as práticas de autolimitação das capturas e de voluntária inutilização de excedentes.

2.2. O Planeamento

A FRS considera o planeamento pesqueiro como uma função da mais alta importância para a resolução dos problemas com que o sector se debate, pelo que será criado um órgão de planeamento próprio das pescas, no espírito da importância que a FRS quer dar à Secretaria de Estado das Pescas e aos seus problemas, a fim de responder com qualidade e rapidez à elaboração dos planos a curto, médio e longo prazo.

2.3. A Investigação

As actividades de investigação com interesse para as pescas estão, no fundamental, sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Investigação das Pescas (INIP), criado em 1977 pelo I Governo Constitucional.

O Governo da FRS propõe-se:

- a) Reforçar consideravelmente a acção do INIP, dotando-o dos meios necessários ao desempenho das suas importantes missões.
- b) Lançar um programa de investigação sistemática da ZEE portuguesa, tarefa esta que será prioritária e urgente.
- c) Orientar a actividade principal do INIP para o apoio directo às actividades pesqueiras nacionais.
- d) Definir protótipos de embarcações para os vários tipos de pesca praticados pelos nossos pescadores, em particular nas pescas artesanal e da sardinha.

2.4. Formação Profissional

Será lançado um conjunto de acções no domínio da formação profissional, todas elas conducentes à elevação do nível cultural dos trabalhadores e à dignificação do exercício das actividades profissionais na área das pescas.

A FRS julga chegada a ocasião de preparar a organização do ensino de grau superior das pescas a instituir em Portugal e agirá nessa conformidade, desenvolvendo as acções necessárias à concretização desse objectivo no mais curto espaço de tempo compatível.

2.5. Segurança Social

A FRS empenhar-se-á na aplicação prática a todos os trabalhadores do mar do seu direito constitucional à segu-

rança social, em particular quanto aos pescadores artesanais.

2.6. Legislação pesqueira

2.6.1. Lei-quadro do desenvolvimento pesqueiro

Será elaborada uma proposta de lei-quadro do desenvolvimento pesqueiro.

2.6.2. Revisão da legislação pesqueira

A legislação das pescas em vigor será compilada, revista, coordenada e actualizada e será elaborada legislação nova para as matérias dela carecidas.

3. Medidas específicas

3.1. Pesca artesanal

A pesca artesanal, tanto costeira como longínqua, será objecto de cuidados particularmente atentos da parte do Estado; serão estabelecidos incentivos à modernização da frota artesanal, à melhoria das suas condições de segurança, operacionalidade e comodidade; serão estabelecidos esquemas de contacto fácil e rápido entre os interessados e a administração; e serão criados canais seguros de divulgação e acesso aos benefícios criados.

O Governo porá o maior empenho em garantir e facilitar o acesso da frota artesanal longínqua aos seus pesqueiros habituais do norte de África.

3.2. Pesca da Sardinha e similares

Relativamente a este importante segmento da nossa produção pesqueira, tão carecido de amparo, serão tomadas as seguintes medidas:

- a) Será projectado, construído e ensaiado o protótipo de uma nova embarcação para a pesca de cerco da sardinha e similares, que sirva de padrão à renovação da frota.
- b) Serão melhorados os apoios em terra, em particular no que se refere a conservação pelo frio, de modo a possibilitar o máximo aproveitamento das capturas.
- c) Serão estabelecidos preços de garantia para a sardinha, implantando-se um sistema de intervenção no mercado com os objectivos de sustentar os preços mínimos estabelecidos e regularizar o abastecimento da indústria conserveira.

3.3. Pesca do arrasto

Neste domínio serão encaradas as seguintes medidas:

- a) O Governo da FRS esforçar-se-á por manter aberto o acesso dos navios portugueses de pesca do arrasto do alto e longínquo aos seus pesqueiros tradicionais e procurará negociar novas áreas de pesca.
- b) Será incentivada a utilização mais intensiva pelas frotas nacionais da nossa ZEE.
- c) Reforçar-se-á o respeito pelas limitações e condicionamentos postos ao arrasto costeiro de modo a travar a exaustão dos pesqueiros.
- d) Facilitar-se-á a renovação da frota de arrasto costeiro.

3.4. Pesca do Bacalhau

A dimensão da frota bacalhoeira deverá ser adequada às quotas de pesca que nos são atribuídas, pelo que as unidades que continuem nessa pesca serão modernizadas e as restantes convertidas ou abatidas.

3.5. Pesca do Atum

O Governo da FRS entende ser urgente que Portugal se lance na posse oceânica do atum e apoiará as iniciativas nesse sentido.

3.6. Aquicultura

Os estudos e a experimentação aquícolas serão dinamizados e serão apoiadas as iniciativas que surjam nesta área. Proceder-se-á à imediata inventariação e protecção das zonas da costa e águas interiores com condições mais propícias à aquicultura.

3.7. Apanha de algas

Serão inventariados os nossos recursos algológicos e ordenada a exploração racional dos recursos.

3.8. Poluição Aquática

O Governo travará um combate constante contra a poluição das águas marítimas e interiores nacionais prevenindo a criação de novas fontes poluentes e reduzindo as existentes.

Serão particularmente defendidas as áreas mais aptas à reprodução e criação natural ou artificial de seres vivos marinhos.

No plano externo, o Governo cooperará com os outros Estados e organismos internacionais no combate à poluição dos mares.

3.9. Rede de Frio

O País será dotado de uma rede de frio de apoio às actividades de captura, transformação e distribuição de pescado, integrada na Rede Nacional do Frio de que o País carece.

Será regulamentada a utilização da capacidade de frio existente e em especial daquela que está sob a gestão do Estado, que deverá ser plenamente aproveitada.

As pequenas comunidades pesqueiras serão dotadas, sempre que isso se mostre viável, de instalações de frio de apoio à pesca artesanal.

3.10. Indústria de Conservas de Peixe

Neste domínio serão tomadas as seguintes medidas:

- a) O Governo estudará com os interessados as acções necessárias ao aproveitamento tão integral quanto possível do pescado das capturas nacionais para o abastecimento e implementará as medidas correspondentes.
- b) Será dinamizada a acção do Instituto Português de Conservas de Peixe (IPCP), que terá de assumir a função de órgão de efectivo apoio à indústria conserveira.

c) Serão solucionados os casos das empresas conserveiras ainda intervencionadas, com a salvaguarda dos interesses dos trabalhadores envolvidos:

3.11. Indústria dos Congelados

Será apoiada a expansão da indústria do peixe congelado, com base no programa da Rede de Frio.

3.12. Indústria de Farinha e Óleo de Peixe

O Governo vai reduzir a nossa dependência externa em farinha de peixe e incrementar a exportação de óleo de peixe pelo que diligenciará melhorar o abastecimento das fábricas de farinha.

3.13. Indústria de Sal Marinho

A FRS incentivará a produção de sal por evaporação solar da água do mar, procurando inverter o sentido decadentista desta indústria tradicional, para a qual temos excelentes condições naturais.

3.14. Indústria da Construção Naval

O Governo praticará uma política de apoio à construção naval portuguesa, estabelecendo planos de renovação da nossa frota pesqueira a executar pelos estaleiros nacionais e proporcionando outras formas de auxílio a esta indústria.

3.15. Sector nacionalizado das pescas

A FRS procederá à viabilização económica e financeira das empresas nacionalizadas do sector das pescas de modo a que aquelas possam desempenhar uma função importante no desenvolvimento, na recuperação e na alteração qualitativa das pescas que o Governo da FRS quer imprimir.

3.16. Cooperativismo

O Governo da FRS intensificará o apoio do Estado ao movimento cooperativo nas pescas, procurando diversificar as actividades e as áreas de acção das cooperativas, sendo particularmente sustentados os esforços nas áreas da pesca artesanal e da sardinha e na comercialização e distribuição de pescado.

3.17. Instalações portuárias

O Governo da FRS elaborará um plano coordenado a nível nacional para o equipamento dos portos de pesca e melhoramento geral das suas condições de acesso, atracação, descarga, movimentação, transporte e armazenagem do pescado.

3.18. Comercialização

A FRS tomará as medidas adequadas à regularização e moralização do mercado de peixe, nomeadamente para o:

- peixe fresco e refrigerado
- peixe congelado
- bacalhau

A FRS dará combate à especulação, ao açambarcamento e à fraude no comércio do peixe.

3.19. Crédito

Serão instituídas linhas de crédito decididamente bonificado para as pescas, com processamento muito simplificado para a pesca artesanal.

3.20. Segurança no Mar

Serão melhoradas as barras que oferecem perigo, proporcionados os meios de salvamento no mar e cuidada a segurança das embarcações de pesca.

3.21. Fiscalização das águas sob jurisdição portuguesa

Serão reforçados e organizados os meios para uma mais intensa e completa fiscalização das águas da ZEE portuguesa.

3.22. Regiões autónomas da Madeira e dos Açores

É conveniente para o País o tratamento integrado a nível nacional dos recursos vivos marinhos da totalidade da ZEE portuguesa, quer quanto à avaliação, quer quanto à gestão dos stocks.

Nessa perspectiva, será estabelecida uma colaboração íntima com os Governos Regionais no domínio das pescas.

3.23. Relações Internacionais

- a) A FRS considera da mais alta importância para as pescas a existência de um órgão próprio do sector para as relações internacionais.
- b) O Governo porá o maior empenho e imaginação na defesa dos interesses dos pescadores portugueses em relação aos pescadores do Norte de África, sudoeste africano e Atlântico Norte.
- c) O Governo explorará com seriedade e profundidade as oportunidades de cooperação pesqueira com os países de expressão portuguesa, conferindo o maior dinamismo às negociações respectivas, em particular com a Guiné-Bissau.

5. Comércio interno

A actividade comercial cuja importância se acentua dia a dia, não pode ser dissociada do processo produtivo nem da sua evolução.

Dois objectivos são para a FRS considerados fundamentais: a comercialização terá de assegurar o efectivo abas-

tecimento de bens alimentares e outros de primeira necessidade tal como das matérias-primas e produtos indispensáveis ao normal funcionamento das actividades produtivas e têm de contribuir, com a sua quota-parte, para a defesa do poder de compra dos portugueses.

Um Governo da Frente Republicana e Socialista não deixará de ter presente que, tal como existe, a actual estrutura comercial portuguesa herdeira de distorções antigas, não cumpre senão de forma parcial as suas funções dentro do sistema e que portanto dificilmente permitirá atingir aqueles dois objectivos. Urge por isso pôr de pé uma política comercial na qual se encarem acções de reorganização, sem esquecer os interesses legítimos dos comerciantes honestamente apostados em desempenhar um papel social válido. Para a FRS a dignificação destes é tão necessária como o combate às práticas delituosas bem como às causas estruturais que lhe estão na origem.

De facto as deficiências da estrutura provocam uma opacidade nas relações do mercado o que por sua vez permite o aparecimento de acções especulativas que se acentuam em períodos de carência e austeridade, agravando o já deficiente funcionamento dos circuitos de distribuição com os prejuízos daí decorrentes: degradação da qualidade dos serviços prestados, contribuição para o actual surto inflacionista, agravamento das situações de açambarcamento e especulação.

Deste ponto de vista, a comercialização tem também constituído, frequentemente um forte bloqueamento à expansão e diversificação da produção.

Para a FRS impõe-se que nos próximos quatro anos o Governo actue em profundidade no sentido de alterar as condições negativas do aparelho comercial português nomeadamente sobre as suas características dominantes:

— estrutura concentrada no estúdio grossista e pulverizada no retalhista em qualquer dos casos com baixos níveis de produtividade por fraca incorporação dos serviços;

— alongamento excessivo dos circuitos de distribuição;

— estabelecimentos mal equipados e deficientemente localizados;

— deficiente gestão dos diversos tipos de estabelecimentos.

Assim, no quadro do seu programa de Governo a FRS, considerando que a iniciativa privada deverá desempenhar o principal papel, propõe-se:

— apoiar o fortalecimento das associações de comerciantes bem como o seu progresso técnico profissional e a modernização dos estabelecimentos;

— aumentar a transparência dos mercados assegurando condições para que a concorrência, se exerça em termos de lealdade e solidariedade entre os agentes de comercialização;

— assegurar a estabilização dos mercados em termos do abastecimento e dos preços; neste domínio a FRS publicará um «código de preços» e a legislação complementar que reveja o actual regime de margens;

— dinamizar e financiar a construção de infra-estruturas em estreita colaboração com os ainda existentes organismos de coordenação económica cuja estrutura e funcionamento terão de ser revistos;

— assegurar uma actividade normativa, que englobe a legislação sobre a actividade comercial, a política de crédito à distribuição, os incentivos às formas associativas de produtores e retalhistas, e a definição de normas de qualidade;

— prosseguir e aprofundar o sistema de subsídios e incentivos à Constituição de cooperativas de consumidores e comerciantes;

— lançar as bases de uma política de urbanismo comercial no quadro de uma política de descentralização regional em colaboração com as associações de classe e as autarquias locais;

— reestruturar o sector público administrativo criando um «Instituto de Apoio às Empresas Comerciais»;

— modificar o sentido da actividade fiscalizadora do Estado por forma a torná-la um elemento disciplinador colocando a ênfase nas acções preventivas em detrimento de uma actuação exclusivamente repressiva.

6. Turismo

1 — A importância do fenómeno turístico radica não só no contributo das receitas do turismo externo para o equilíbrio da balança de pagamentos como no relevo que tem o intercâmbio cultural a que o turismo dá origem. O Turismo tem, por outro lado, reflexos no desenvolvimento económico, especialmente de certas regiões, e contribui para a criação de empregos.

2 — Na sua origem, o desenvolvimento do fenómeno do turismo interno está intimamente ligado com o efectivo acesso às férias de camadas cada vez mais vastas da população portuguesa e tem, por esse motivo, uma importância social inegável. Quanto ao turismo externo, é relevante a sua relação com a difusão da cultura e da língua portuguesa e com o confronto que possibilita, de padrões culturais e vivenciais diferenciados, entre portugueses e estrangeiros.

3 — A necessidade de considerar o turismo como um fenómeno global e complexo implica que, para além do estímulo a actividades autónomas e descentralizadas (promovidas pelas empresas do sector ou da iniciativa das autarquias e organizações locais), se estructure um planeamento simultaneamente flexível e rigoroso que coordene e articule as respostas às necessidades da procura turística e contribua para o desenvolvimento das infra-estruturas requeridas pela própria implementação das diversas actividades turísticas e hoteleiras.

4 — O Turismo médio e popular, acessível à maioria dos trabalhadores e dos jovens, tem características próprias no que se refere à utilização de hotéis e de complexos turísticos. O próprio desenvolvimento dos parques de campismo, suporte relevante da actividade turística acessível a camadas sociais ou etárias de menores rendimentos, necessita de ser apoiado por algum planeamento, designadamente no que respeita à adequação à actividade turística das infra-estruturas básicas de saneamento, dos circuitos de distribuição e das vias de comunicação.

5 — A actividade de apoio ao turismo popular desenvolver-se-á em colaboração com as autarquias locais, grupos de iniciativa local e clubes de campistas. Por outro lado, o

Governo da FRS procederá à definição das normas e à aplicação das medidas que garantam a protecção permanente dos recursos naturais existentes e a prevenção e combate à sua degradação.

6 — No quadro do incremento do turismo externo, o Governo da FRS dinamizará, a partir de Centros de Turismo e outras estruturas existentes no estrangeiro, as actuações que promovam o turismo no nosso país. Igualmente será apoiada a actuação desenvolvida pelas agências de viagens, no sentido da promoção internacional.

7 — Os investimentos no sector turístico devem ser coordenados com o crescimento do turismo externo. Neste sentido, promover-se-á a criação de condições de crédito favoráveis a novos empreendimentos turísticos ou ao alargamento dos já existentes, institucionalizando-se a avaliação deste tipo de operações de crédito por intermédio de entidade apropriada.

8 — Tomar-se-ão as medidas adequadas em relação aos itinerários rodoviários que, de um ponto de vista turístico, necessitam de reparação, melhoramentos ou construção de vias alternativas. Medidas análogas serão tomadas no que respeita a outros operadores de transporte.

9 — O Governo da FRS definirá uma nova política de formação profissional em hotelaria e de formação em gestão do turismo. No quadro da cooperação entre diversos Departamentos, essa política de formação será articulada com o desenvolvimento da actividade turística e o apoio aos investimentos no sector.

10 — O Governo da FRS desencadeará ainda, num prazo de 120 dias a contar da sua posse, a aplicação das seguintes medidas:

a) Acordos com a TAP, grandes hotéis, fundações e outras entidades que facilitem a organização, no nosso país, em condições vantajosas, de congressos e seminários internacionais, especialmente fora da época alta.

b) Desenvolvimento de uma rede de pequenos e médios operadores vocacionados para o turismo, médio e popular, com tónica na exploração familiar e cooperativa, através de incentivos à compra e à exploração.

c) Dinamização de contratos entre entidades turísticas e grandes empresas, para a época baixa, com vista à utilização em férias do pessoal, no quadro de um sistema voluntário e incentivado de férias repartidas.

d) Dinamização de acordos entre o INATEL, sindicatos e grupos de empresas, com incentivos fiscais, no sentido da utilização de instalações turísticas e hoteleiras na época baixa.

D. Política social e cultural

1. Trabalho

Garantir o direito ao trabalho, a justa remuneração, condições dignas de trabalho e plena execução dos direitos e garantias sindicais, eis os princípios fundamentais da política de trabalho de um Governo FRS. Para a FRS a

política de trabalho não constitui um elemento secundário e residual, como acontece com a AD e o seu Governo. Para nós a política de trabalho é componente essencial da política de desenvolvimento. Por isso, encontramos ao longo de todo o programa, nos seus diferentes capítulos, múltiplas medidas e iniciativas com incidência directa ou indirecta na área do trabalho e do emprego. Política de trabalho que tem de ser vista nas suas íntimas articulações com a política social e em particular com a Política de Segurança Social.

Não admirará pois que neste capítulo de Política de Trabalho nos limitemos fundamentalmente a uma sistematização das principais medidas já anunciadas a propósito das políticas de emprego e de rendimentos e preços e ao anunciado das principais acções no domínio da legislação do trabalho. São três os componentes principais da Política de Trabalho preconizada pela FRS: a) Política de Emprego; b) Política de Rendimentos; c) Legislação do Trabalho.

POLÍTICA DE EMPREGO

Garantir o direito ao trabalho a todos que o desejem e em particular aos que encontram maiores dificuldades e discriminações no acesso ao emprego, como é o caso dos jovens, das mulheres e dos deficientes, constitui objectivo central de política de emprego de um Governo FRS.

Para atingir este objectivo actuaremos em duas direcções:

— Expandir o número de empregos através do crescimento da produção e do investimento, particularmente estimulado para gerar um volume acrescido de postos de trabalho;

— Promover a manutenção do número de empregos actualmente existente, através nomeadamente de uma política concertada e programada de reorganização de sectores e empresas em crise ou em processo de modernização. Neste sentido o Governo da FRS adoptará as seguintes medidas principais (ver capítulo sobre o Combate ao Desemprego):

a) Dinamização do investimento público e revisão do actual Sistema Integrado de Incentivos ao Investimento, visando nomeadamente uma maior valorização do objectivo criação de empregos como critério de apreciação de projectos;

b) Promulgação de uma Lei-Quadro de Emprego que integre os diferentes tipos de actuação da política de emprego;

c) Elaboração de um Programa Nacional de Emprego que articule as acções de criação e manutenção de empregos com a formação profissional escolar e extra-escolar;

d) Criação de um Programa Nacional de Emprego Juvenil e de um Programa de Promoção de Emprego de Quadros Técnicos;

e) Criação de um Programa de «prémios de emprego» e de um programa de manutenção de emprego em pequenas e médias empresas em dificuldade;

f) Promulgação de uma Lei-Base sobre Formação Profissional e do Estatuto de Aprendizagem;

g) Estabelecimento de Programas Integrados de Formação Profissional ao nível do sector e da empresa.

POLÍTICA DE RENDIMENTOS

Para a FRS a política de rendimentos, ao contrário do que vem sendo praticado pela AD, não se limita a mero instrumento de política anti-inflacionista. Para a FRS a política de rendimentos visa igualmente a promoção de uma justa repartição da riqueza e do rendimento, reduzindo desigualdades e deferenciações injustas. A política de rendimentos tem de ser global e negociada. Neste domínio consideramos ser necessário um consenso e um acordo básicos mínimos a nível nacional. Por isso, o Governo da FRS irá activar e dotar de meios o Conselho Nacional de Preços e Rendimentos de modo a que no seu seio possa vir a ser negociada tal política global entre Governo, representantes dos trabalhadores e dos empregados. Só na ausência de um tal acordo o Governo da FRS poderá vir a intervir directamente na definição dos parâmetros da política de rendimentos.

A FRS considera que uma política de rendimentos global deverá integrar nomeadamente as seguintes componentes: política de salários, política de preços, política de produtividade, política de rendimentos não salariais e políticas de redistribuição, por via da fiscalidade e da segurança social.

Neste contexto, o Governo da FRS considera possível que no próximo ano os salários nacionais aumentem, em média, mais 3% a 4% ao ano do que os preços. Não adoptará à partida em 1981 nenhum tecto salarial imposto por Decreto-Lei e promoverá de imediato a elevação do salário mínimo nacional para 9500\$00, o salário mínimo dos rurais para 7750\$00 e o salário mínimo das domésticas para 6000\$00. O Governo da FRS promoverá consequentemente a elevação do subsídio de desemprego bem como a revisão do seu actual regime.

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

A concepção de desenvolvimento defendida pela FRS e os objectivos antes enunciados impõem uma alteração profunda da legislação do trabalho, por forma a assegurar a defesa dos interesses das classes trabalhadoras, quer no quadro de uma conjuntura de crise económica, quer na perspectiva da sua superação.

Como quadro de referência, a FRS assumirá, para além dos contributos da vivência decorrida, todo o conjunto de normas sociais contidas na Constituição da República, nas Convenções e Recomendações da OIT, na Convenção Europeia dos Direitos do Homem e na Carta Social Europeia.

O Governo da FRS adoptará, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Revisão da Lei dos Contratos a Prazo de modo a, nomeadamente, eliminar as actuais possibilidades de abuso praticadas pelas entidades patronais;
- b) Reformulação da Lei do Contrato Individual de Trabalho;
- c) Reformulação da Lei da Contratação Colectiva;
- d) Promulgação de uma Lei Reguladora da Higiene e Segurança no Trabalho;
- e) Publicação de uma Lei Reguladora do Regime Jurídico do Trabalho Doméstico;

f) Extensão aos trabalhadores rurais, do serviço doméstico e de bordo, das condições de trabalho e regalias mínimas garantidas aos outros trabalhadores;

g) Publicação da Lei definidora da actividade e dos direitos sociais das organizações de trabalhadores;

h) Publicação da lei reguladora das organizações patronais;

i) Publicação de uma Lei-Base sobre Vida Activa, incluindo nomeadamente a duração do trabalho.

O anunciado deste conjunto de leis insere-se numa preocupação essencial: instituir um quadro legal democrático, definidor de direitos e deveres e no respeito dos direitos dos trabalhadores.

Uma última palavra sobre A Questão Sindical. A Frente é uma organização política e não sindical. Todos os partidos que integram a Frente defendem a autonomia do movimento sindical. Daqui decorre ser perfeitamente natural que a FRS não faça qualquer recomendação aos militantes dos diferentes partidos sobre o comportamento que devem assumir em matéria sindical.

2. Segurança social

1. A Segurança Social

Como direito Social Fundamental

A Segurança Social é, como sistema, uma contribuição do Século XX para a história da Humanidade, tendo sido primeiramente implantada por governos socialistas democráticos ou sociais-democratas. Através dela, materializa-se a solidariedade de toda uma população para com cada um dos seus membros, assegurando a todos um nível mínimo de existência digna, ao abrigo de quaisquer eventualidades que o possam pôr em causa.

A Segurança Social é um factor importante de transformação social, um instrumento significativo do socialismo de redistribuição. Por isso, o preceito da nossa Constituição que a reconhece como um direito de todos deve ser lido em conjunto com aquele outro que considera incumbências prioritárias do Estado promover a igualdade entre os cidadãos, através da transformação das estruturas económico-sociais, e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento.

2. Situação Actual

Dado o que antecede, não é de estranhar que o Governo da AD nada tenha feito para aprofundar e dinamizar o nosso imperfeito esquema de Segurança Social. O Ministro dos Assuntos Sociais da AD por mais de uma vez se pronunciou aliás contra as ideias-chave da Segurança Social: a universalidade e a generalidade, isto é, a cobertura da totalidade da população por esquemas básicos idênticos dirigidos contra todos os factores típicos de situações de necessidade. Tal orientação enquadra-se na linha estratégica mais ampla do abandono, através de um referendo plebiscitário, do objectivo constitucional da promoção da igualdade, sob o pretexto da «descolectivaza-

ção» da «desburocratização» e do exalçamento da iniciativa privada como resposta ideal para todos e quaisquer problemas, designadamente os sociais.

Assim se compreende: que o Orçamento de Segurança Social de 1980 seja apenas uma repartição empírica de um bolo contributivo desprovido de uma lógica própria e dotado de consistência duvidosa; que tal Orçamento não tenha na sua base quaisquer linhas mestras de política de rendimentos; que não tenha havido vontade política para reformular o sistema de financiamento; que nada se tenha feito para atenuar a proliferação irracional de esquemas; que nada se tenha avançado em direcção à criação de seguros sociais universais de acidente de trabalho e doenças profissionais e de desemprego; que se tenha retrocedido quanto à atribuição do abono de família a todas as crianças; que se não tenha conseguido pôr de pé uma política integrada de infância, designadamente quanto à educação pré-escolar; que nada se tenha avançado quanto à estruturação de uma política integrada de deficientes; que se não tenha procedido à ratificação da Carta Social Europeia.

Simultaneamente, o nepotismo e a incompetência multiplicaram-se com a farsa da pretensa descentralização orgânica, que mais não serviu até agora do que para dar lugares a numerosos clientes partidários e paralisar os serviços de acção social. Os atrasos no processamento das primeiras pensões agravaram-se, pelo menos nos primeiros quatro meses de funcionamento do Governo da AD (únicos em relação aos quais se dispõe de números).

Pode finalmente dizer-se que, à política de prestações pecuniárias e de estruturas de apoio presidiu apenas um eleitoralismo feroz e desonesto. Assim se explicam o atraso de vários meses no início do processamento das novas pensões mínimas decretadas pelo Governo Pintassilgo, para dar a ilusão de se tratar de um benefício atribuível à AD, e as inaugurações por esse país fora de lares e infantários construídos e equipados por Governos anteriores.

3. Princípios Básicos

Um Governo de legislatura da FRS deverá orientar a sua acção no campo da Segurança Social à luz dos seguintes princípios fundamentais:

- a) Criação de instrumentos orgânicos, estatísticos e de planeamento a médio prazo, para possibilitar em permanência uma análise compreensiva do nível e da repartição do bem-estar, visando a maior racionalidade das decisões de política social e a sua adopção em termos integrados e não casuísticos;
- b) Compatibilização entre o objectivo da satisfação das necessidades básicas da população e da garantia mínima contra os riscos sociais, por um lado, e o da atenuação das injustiças relativas no domínio da repartição dos rendimentos, pelo outro;
- c) Adopção de uma perspectiva não apenas gestionária mas antes dinâmica, embora compatível com a escassez de recursos financeiros, baseada em linhas de actuação como: prioridade ao aumento real das prestações pecuniárias dirigidas aos sectores mais desfavorecidos (idosos, grandes inválidos e outros deficientes, rurais, desempre-

gados); desenvolvimento dos serviços de base essenciais ao maior nivelamento de condições sociais e culturais; implementação de técnicas de variação de montante de certas prestações pecuniárias, em função do grau de necessidade, nomeadamente prestações familiares; accionamento sistemático de medidas pouco onerosas de melhoria da qualidade dos serviços e de racionalização da gestão.

4. Elenco de Vinte e Uma Medidas Mais Significativas

- 1) Revisão Anual do valor das pensões em termos não inferiores aos da evolução dos preços, atribuindo-se uma maior pontuação de subida às pensões mais baixas, como as pensões dos rurais e as pensões sociais, por forma a que estas se vão aproximando, por cada ano que passar, do nível das pensões do regime geral.
- 2) Fixação dos seguintes limites mínimos para as pensões: pensões do regime geral: 4600\$00; pensões dos rurais: 2400\$00; pensões sociais: 2400\$00. Os novos limites mínimos das pensões dos rurais terão execução a partir de 1 de Outubro e os restantes a partir de 1 de Dezembro.
- 3) Indexação das pensões da função pública, igualmente em termos de revisão anual, com atribuição cumulativa das diuturnidades.
- 4) Programa de recuperação das pensões degradadas da função pública e esquemas similares.
- 5) Redução para 15% da comparticipação máxima na compra de medicamentos exigível a qualquer beneficiário da Previdência e da ADSE, a partir dos 65 anos de idade.
- 6) Redução para os 60 anos da idade de reforma facultativa das mulheres.
- 7) Generalização de esquemas facultativos articulados, de Direito de Trabalho e de Direito de Segurança Social, de transição gradual para a situação de reforma.
- 8) Adopção de medidas eficazes para a redução drástica dos tempos de demora entre o pedido das pensões e o início do seu pagamento.
- 9) Programação da criação e do funcionamento de lares, centros de dia e de redes de apoio domiciliário, em articulação com as autarquias locais e as instituições privadas de solidariedade social.
- 10) Revisão da protecção social nas doenças de longa duração, nomeadamente quanto à indexação do subsídio de doença, em situações que ultrapassem os 360 dias de baixa subsidiada, ao nível de salários correntes.
- 11) Revisão dos mecanismos de controlo de baixas por doença, mediante a adopção de medidas que os tornem mais eficazes, actuantes e disciplinadores.
- 12) Criação de seguro social de acidentes de trabalho e doenças profissionais.
- 13) Equiparação a sinistrados do trabalho das pessoas que, como designadamente os bombeiros voluntários, actuam em socorro do próximo perante calamidades ou perigos iminentes, sendo vítimas da sua abnegação.
- 14) Melhoria do apoio à mãe ou ao pai trabalhadores, designadamente pela equivalência de um primeiro período de vida dos filhos à entrada de contribuições, na hipótese de ter havido cessação voluntária da prestação de traba-

lho, e articulação desta medida com providências paralelas no campo do Direito de Trabalho, que facilitem tal suspensão sem perda do posto de trabalho e de antiguidade.

15) Criação do seguro social de desemprego.

16) Alargamento das prestações familiares a categorias ainda não abrangidas (rurais e independentes).

17) Programação e implementação de uma política de educação pré-escolar, articulada entre o MEC e o MAS, faseando a cobertura integral da população infantil.

18) Apoio sistematizado às instituições privadas de solidariedade social, designadamente Misericórdias, associações e cooperativas, estimulando e respeitando a criatividade e a capacidade de adaptação a circunstâncias peculiares e a prestação de serviços de tónica humanista e individualizada.

19) Programação e execução das acções necessárias, no campo da Segurança Social, para o ingresso de Portugal na CEE e para a ratificação da Carta Social Europeia.

20) Revisão periódica e alargamento das convenções bilaterais de segurança social.

21) Definição de esquemas mutualistas complementares de seguro social e programação do apoio económico, técnico e fiscal às instituições mutualistas.

3. Saúde

1. A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DOS CIDADÃOS E OBRIGAÇÃO SOCIAL DO ESTADO

No conjunto das transformações sociais que a um governo progressista, identificado com as mais fundas aspirações do povo, se impõe realizar, avulta o SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE.

O art. 64.º da Constituição reconhece o direito à protecção da saúde como um direito fundamental do cidadão. Por isso, incumbe ao Estado assegurar o seu efectivo exercício em termos de generalidade, universalidade e gratuitidade. Tal direito insere-se, aliás, no quadro mais vasto dos direitos sociais, cuja concretização é tarefa prioritária para a construção de uma nova sociedade mais justa e livre. E embora, neste capítulo, não deva estabelecer-se qualquer forma de hierarquização, o direito à saúde é, sem dúvida, dos mais revelantes, por respeitar às necessidades básicas do Homem, cuja satisfação tem a ver com o próprio direito à vida.

Neste contexto, a saúde do indivíduo e da comunidade é indivisível, e constitui o resultado da interacção de múltiplos factores socioeconómicos e não apenas do funcionamento dos serviços de saúde. O objectivo a atingir é uma situação do completo bem-estar físico, mental e social; para além da ausência da doença ou deficiência, e uma situação de equilíbrio nas relações entre os indivíduos e o meio em que vivem.

O reconhecimento constitucional do direito à protecção da saúde implica a obrigação social do Estado de criar as condições para o efectivo exercício desse direito. Em consequência, incumbe ao Estado garantir o acesso de todos

os cidadãos às actividades da informação e promoção da saúde, e aos cuidados de prevenção, cura e reabilitação da doença. Assim, e conforme o imperativo constitucional, o Estado deverá promover a racional e eficiente cobertura sanitária de todo o País, melhorando e humanizando os serviços, por forma a responder pronta e eficazmente às necessidades das populações. Isto não significa que se perfilhe uma concepção estatal da saúde, no sentido de que todos os serviços devam vir a pertencer ao Estado. Significa antes, que ao Estado compete garantir aos cidadãos, sem qualquer discriminação social, económica ou regional, os cuidados de saúde de que necessitam, sem prejuízo da existência e da colaboração das formas empresariais e privadas da medicina, nos termos da Constituição, tendo em conta as condições sociais e culturais.

2. SITUAÇÃO ACTUAL

A garantia de protecção da saúde de todos os cidadãos só se consegue, de forma organizada, planeada e global, através de um SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE. A Assembleia da República aprovou já a respectiva Lei, por iniciativa do Partido Socialista (Lei n.º 56/79, de 15 de Setembro). Há, pois, que regulamentá-la e pô-la em execução, com firmeza, mas também com pragmatismo, neutralizando os efeitos nocivos da governação da AD, que tudo fez para subverter os seus princípios essenciais. A AD não teve a coragem, por motivos eleitorais, de contrariar declaradamente o Serviço Nacional de Saúde — que sabe representar uma das grandes conquistas do 25 de Abril. Mas congelou a sua implementação, revogou os decretos regulamentares do governo anterior e preparou diplomas ou tomou medidas tendentes não só a contrariar a sua filosofia, mas também a torná-la impossível na prática.

A situação no sector da saúde mantém-se, assim, praticamente inalterada e, em alguns casos, agravada. A última alteração significativa foi introduzida pelo despacho de 20 de Julho de 1978 (D.R.: II Série, de 29 do mesmo mês), do 2.º Governo Constitucional, que tornou gratuita a assistência médica e estendeu a toda a população os serviços médico-sociais. Certas medidas demagógicas tomadas pelo Governo AD — como é o caso de um pretense regime de convenção recentemente anunciado — visam principalmente uma tentativa de revogação indirecta da Lei n.º 56/79.

A improvisação com que tal providência foi tomada denuncia o seu carácter eleitoralista. O Governo da AD não informou a opinião pública, as Oposições e os próprios médicos sobre as regras de funcionamento do esquema, o calendário do seu arranque e as estimativas quanto a resultados e a encargos. Justifica-se assim a ideia de que, com tal anúncio, o Governo da AD apenas pretende afastar as atenções da sua total incapacidade para imprimir melhorias às estruturas públicas de prestação de cuidados básicos. O sistema da AD de medicina convencional restrito a médicos (que exercem medicina curativa) ignora completamente que os cuidados primários de saúde só são procurados pelas populações após a sua sensibilização para os problemas de profilaxia das doenças evitáveis e

quando completamente gratuitos. Além disso, ignora ainda que a Medicina é uma actividade complexa que tem de incluir também todo o pessoal paramédico (enfermeiros etc...)

Não é com tais tipos de pseudo-soluções que se melhorará a saúde dos portugueses, em especial dos que se integram nas camadas desfavorecidas. A AD é, pois, ré de nada haver feito, ou sequer querido fazer, para corrigir as gritantes assimetrias na distribuição dos recursos (90% dos médicos estão no litoral), a crónica insuficiência, desarticulação e degradação dos serviços, traduzindo índices sanitários dos mais baixos da Europa, a subsistência de largas faixas populacionais e geográficas sem qualquer assistência eficaz e, finalmente, a existência de milhares de médicos jovens em situação de subemprego ou mesmo de desemprego.

3. O SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

Urge, portanto, implantar o SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE não só para dar cumprimento à Constituição e à lei, mas também para corresponder a uma das mais caras aspirações dos portugueses, especialmente dos trabalhadores e reformados para quem o espectro da doença constitui uma angústia permanente.

Essa tarefa assume-a o governo da FRS como um ponto de honra, tendo em conta as realidades do país e a aplicação gradual prevista no art. 58.º da Lei n.º 56/79, que dá prioridade às zonas mais carenciadas.

Assim, o governo respeitará os seguintes prazos:

Nos primeiros três meses:

— Elaboração dos diplomas regulamentares do SNS;

No primeiro ano:

— Funcionamento do sector de Cuidados Primários, com a correspondente integração, após profunda reestruturação, dos Serviços Médico-Sociais e da Direcção-Geral de Saúde;

— remodelação das Administrações Distritais de Saúde, em ordem à regionalização e conseqüente descentralização da gestão dos cuidados da saúde;

— elaboração, por forma articulada com as entidades centrais, regionais e locais competentes, de um plano nacional de equipamentos de saúde (hospitais, laboratórios, centros de saúde) e apoios complementares (designadamente residências);

— aperfeiçoamento e regulamentação do Estatuto do Médico e reestruturação das carreiras médicas em ordem a assegurar melhores condições de trabalho e de segurança social e humanizar a relação médico-utente;

— definição do estatuto dos restantes profissionais de saúde e revisão das respectivas carreiras;

— criação de condições para a colocação imediata dos jovens médicos, a partir do 3.º ano de policlínico, em lugares estáveis do SNS;

— funcionamento de todas as Escolas de Enfermagem e de três centros de formação de técnicos de diagnóstico e terapêutica em Lisboa, Porto e Coimbra;

— implantação do SNS em, pelo menos, 3 distritos. Abertura de centros e postos do SNS em zonas mais carenciadas das grandes cidades e do interior do País.

No segundo ano de governo:

— Implantação do SNS em, pelo menos, mais 3 distritos e abertura de centros e postos nas condições anteriores;

— prosseguimento da política de reestruturação dos serviços de saúde;

— estruturação do sistema de informação, estatística e montagem de um sistema permanente de avaliação;

— estabelecimento de programas de cuidados especiais a idosos, crónicos e deficientes;

— implementação dos cuidados no sector da saúde mental;

— definição de uma política de investigação científica no campo biomédico.

A partir do terceiro ano:

— Extensão progressiva do SNS aos distritos não cobertos, com preferência pelos mais carenciados. Abertura de centros e postos de saúde nas condições referidas;

— análise aprofundada da experiência de implantação já realizada e eventual revisão da Lei n.º 56/79 para correcção das hipotéticas disfunções constatadas entre o seu normativo e as exigências e limitações decorrentes das realidades sociais, económicas e culturais.

O programa estabelecido, que será rigorosamente cumprido, não impede, antes aconselha que, face à morosidade e complexidade do processo, se tomem simultaneamente algumas medidas pontuais, designadamente:

a) Atribuição de prioridade ao nível de prestação de cuidados diferenciados e de vigilância e preservação do ambiente, assegurando as acções de promoção de saúde, prevenção da doença, diagnóstico e tratamento rápido dos doentes e reparação das sequelas das doenças;

b) programação e execução de campanhas de esclarecimento sobre o tabagismo, o alcoolismo, as doenças venéreas e as dietas alimentares;

c) atribuição de prioridade às acções para diminuição da mortalidade infantil, da mortalidade materna, da incidência das doenças infecciosas e parasitárias, das doenças de infância e da idade escolar;

d) lançamento de programas de luta contra as doenças cardio-vasculares, o cancro e os acidentes de viação;

e) incremento da vigilância sobre a preparação e conservação de alimentos manufacturados e de bebidas;

f) aperfeiçoamento dos esquemas de Medicina do Trabalho e aumento do controlo estatal sobre a sua execução;

g) implementação de medidas de diagnóstico precoce e de vigilância médico-preventiva regular, com vista a impedir o agravamento das perturbações de saúde típicas das sociedades industriais, já com reflexos em Portugal;

h) alargamento das valências dos Centros de Saúde e concomitante fusão gradual nestas estruturas das restantes estruturas de prestação de cuidados básicos a nível concelhio;

i) adopção de providências de natureza pragmática que assegurem a melhoria dos serviços, especialmente dos

postos médicos e de urgência hospitalar, que humanizem o acto médico e dignifiquem o doente e o trabalhador da saúde;

j) tomada de medidas concretas para controlo das baixas, moralização e racionalização dos consumos, obtenção de economias de escala e redução do peso proporcional dos gastos administrativos;

l) envolvimento da população — desde os indivíduos às comunidades locais e regionais e às estruturas representativas dos trabalhadores e dos utentes — no interesse pelos serviços de saúde, que a todos pertencem, e na promoção da melhoria do seu funcionamento;

m) aperfeiçoamento de mecanismos institucionais de coordenação/ /cooperação com outros sectores responsáveis, designadamente os das obras públicas e da educação;

n) saneamento financeiro progressivo do sector.

4. Habitação

1. Grandes objectivos da política de habitação

A situação da habitação é sem sombra de dúvida um dos problemas mais graves e angustiantes da sociedade portuguesa.

Se é verdade que as soluções de fundo para os problemas da habitação, tal como se preconizam na «Proposta PS para os Anos 80», só são possíveis num quadro de médio prazo, a FRS considera possível realizar desde já uma política capaz de resolver os aspectos mais dramáticos da carência de habitação.

A política de habitação que a FRENTE promoverá integrar-se-á nos objectivos globais de uma política de rendimentos da melhoria do emprego e das condições de vida dos portugueses, mas terá como preocupação fundamental criar desde já as condições para conseguir que cada família tenha acesso a uma habitação condigna, por um custo compatível com o respectivo rendimento familiar. Neste contexto, os grandes objectivos a prosseguir de imediato são:

1 — Duplicar o actual ritmo de construção de habitações, no âmbito de um plano a cinco anos, de modo a conseguir-se a conclusão até 1985 de 300 mil novas habitações e aumentar de forma significativa a recuperação de habitações antigas ou degradadas.

2 — Dar prioridade à satisfação das carências de habitação dos agregados familiares menos favorecidos através de programas de habitação social que terão protecção e apoio especial desde que satisfaçam um conjunto de requisitos de qualidade e de preço.

3 — Possibilitar o mais fácil acesso à aquisição da casa própria, promovendo a revisão dos actuais sistemas de financiamento à aquisição da habitação.

4 — Garantir a participação directa da população na resolução das actuais carências de habitação, oferecendo às autarquias locais, cooperativas, associações de moradores e entidades promotoras de habitação as condições pa-

ra dinamizarem de forma privilegiada a política habitacional.

5 — Subordinar a construção de habitações a uma disciplina urbanística, que garanta a sua correcta localização, um adequado arranjo dos espaços exteriores, a existência de equipamentos colectivos e a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida.

Assume, assim, especial relevo, no conjunto de objectivos da política de habitação defendida pela FRENTE, o elevado esforço de aumento de volume de construção de novas habitações e recuperação de habitações antigas, e sobretudo a garantia da execução anual dos programas de habitação protegida, de carácter social.

Os programas de habitação social protegida que poderão atingir 75% dos volumes anuais de construção terão financiamento garantido e outros apoios privilegiados e destinam-se, em regime de aquisição de casa própria ou de arrendamento, a dar resposta à procura de habitação por parte dos agregados familiares de rendimentos médios e baixos.

As dificuldades que existem na reformulação do actual regime de arrendamento não deverão impedir o estabelecimento de um novo regime de arrendamento para as novas habitações construídas ao abrigo de uma nova política de habitação.

2. Principais medidas de uma nova política de habitação

Para permitir a concretização dos grandes objectivos da sua política de habitação, o Governo da FRS promoverá o desenvolvimento de um conjunto de medidas, das quais destacamos:

2.1. Plano Nacional de Habitação

O grande esforço nacional para resolver o problema da habitação exige o estabelecimento de um plano a médio prazo a desdobrar em programas anuais, no âmbito do qual se leve tão longe quanto o permitam os condicionamentos globais de economia, a construção de novas habitações e à recuperação de habitações antigas e degradadas.

Os programas anuais definirão os volumes anuais de construção de novas habitações e de reabilitação de edifícios antigos, os recursos financeiros a afectar à habitação e as prioridades especiais regionalizadas (concretizadas para cada município) com base no conhecimento das carências reais e nas propostas dos municípios.

Serão também fixados nestes programas anuais, no cumprimento dos objectivos do Plano Nacional a médio prazo, os quantitativos de habitação de carácter social que terão garantido pelo Estado o financiamento da sua construção em condições especiais.

Considera-se possível que, para além da construção livre, cerca de 75% das novas habitações possam beneficiar de um regime de protecção no âmbito do qual o Estado concede apoios especiais à construção de habitação social, sujeita a condicionamentos de custo e qualidade, e destinados em especial às famílias de rendimentos baixos.

— Promoção de habitação protegida de carácter social

A promoção de habitação protegida de carácter social para os rendimentos médios e baixos será feita com a intervenção dos municípios, através de contratos-programa em que se associarão com o Fundo Nacional de Habitação e os promotores de habitação protegida (de cooperativas, associações de moradores e outras novas entidades promotoras).

Através do apoio do Estado, os recursos para aplicação no financiamento da habitação protegida de carácter social poderão ter condições privilegiadas de juro a prazo, de modo a tornar menos oneroso quer o custo da construção, quer as condições de acesso à propriedade. Os financiamentos concedidos a cooperativas de habitação ou entidades sem fins lucrativos beneficiarão sempre de uma bonificação suplementar. Do mesmo modo a habitação protegida destinada a arrendamento terá condições especiais de financiamento.

— Recuperação de habitações antigas e degradadas

A resolução das nossas carências habitacionais não se poderá fazer apenas pela construção de novas habitações, por isso, no âmbito do Plano de Habitação, a FRENTE defende que seja levado tão longe quanto possível o reforço das medidas financeiras e legais que permita a **recuperação das habitações antigas e degradadas**. Nesse sentido, nos programas anuais terá particular relevo o apoio à recuperação de habitações antigas ou degradadas, prevenindo-se para o efeito condições financeiras paralelas às que se estabeleçam para a construção da habitação protegida de carácter social.

2.2. Financiamento à habitação

A satisfação da necessidade básica e do direito social que a habitação representa é uma tarefa prioritária reconhecida pela Constituição e que o Estado tem de garantir.

Por outro lado, as enormes carências de habitação e o actual nível de rendimento da maioria da população portuguesa obriga a considerar soluções que passam por uma redistribuição de recursos só possível no âmbito de uma política global de rendimentos.

Sem a revisão do actual sistema de financiamento à habitação não parece possível que o Estado possa apoiar de forma eficaz e séria a execução de uma nova política habitacional.

Em relação às medidas a promover pelo Governo da FRENTE, no âmbito da reformulação do actual sistema de financiamento à habitação, interessa referir:

— Constituição de um Fundo Nacional de Habitação

O Fundo Nacional de Habitação será o instituto financeiro especialmente responsável pelo apoio à execução da nova política de habitação preparado para financiar em condições particulares os programas de habitação protegida de carácter social e os programas de recuperação ou

melhoria de casas antigas ou degradadas. Este instituto financeiro será liderado pelas instituições especiais de crédito, já hoje vocacionadas para o crédito à construção (Caixa Geral de Depósitos, Crédito Predial e Montepio Geral), e subordinar-se-á à orientação global da política de crédito exercida pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade monetária do País.

O Fundo Nacional de Habitação fará a supervisão da aplicação dos créditos garantidos à construção da habitação de carácter social e realizará a gestão das dotações do Estado destinadas à bonificação dos juros concedidos no âmbito de uma nova política de habitação.

— Revisão do regime de concessão de crédito para aquisição da habitação

Por outro lado, a FRENTE promoverá a reconversão do actual sistema de crédito para aquisição de casa própria, bem como a definição de uma nova política de captação de poupanças. Importa com efeito tornar o novo regime de crédito mais acessível, tornando-o mais extensivo aos agregados de mais baixos rendimentos e mais flexível, designadamente através de um sistema de amortizações progressivas de mais baixas prestações iniciais, não ultrapassando as restantes 25% do rendimento familiar.

Trata-se, por um lado, de possibilitar mais largo acesso à habitação própria, através de um regime de crédito mais flexível e adequado à evolução dos rendimentos familiares e ao mesmo tempo garantir a sua aplicação social com equidade.

Em complemento das novas modalidades de financiamento, e de modo a tornar compatível o custo da habitação com o rendimento familiar, será estudada a criação no âmbito de uma política global de rendimentos, de um **subsídio de habitação** a atribuir às famílias de mais baixos rendimentos.

2.3. Apoio ao desenvolvimento e reorganização da indústria de construção

De forma a garantir os volumes de construção de habitações previstos no Plano de Habitação, a FRENTE promoverá a política de apoio ao desenvolvimento e reorganização da indústria de construção, designadamente através da implementação do Instituto da Construção lançado pelo II Governo Constitucional.

As estruturas produtivas ligadas ao sector terão de passar a dispor, no período de execução do Plano, de uma capacidade dupla da actual, o que exige um enorme esforço de modernização do sector. Trata-se de conciliar o necessário acréscimo de produtividade com o aumento do emprego e a melhoria de qualificação profissional do sector.

2.4. Planeamento urbanístico, reformulação dos condicionamentos de uso do solo e gestão municipal

A melhoria do planeamento urbanístico e o maior controlo das câmaras municipais na disponibilidade e no uso do

solo urbano constituem outro domínio onde se irá intervir. Assim, na sequência do decreto delimitador da actuação da Administração Central e Local, serão definidos os meios de intervenção correspondentes, alteradas as disposições condicionadoras da actual legislação de solo e estabelecidos, no contexto das reformas financeiras, sistemas específicos de financiamento à constituição do património fundiário municipal, à realização de contratos-programa para infra-estruturas e equipamentos das áreas programadas para urbanização.

A aprovação da legislação já apresentada pelo PS relativa às leis-quadro do ambiente e do planeamento urbanístico territorial serão preocupações a ter em conta, no sentido de proporcionar uma base integradora de ordenamento físico do território e permitir definir meios efectivos de intervenção na preservação e na melhoria da qualidade de vida.

No sentido de garantir a construção dos programas anuais previstos no Plano de Habitação, correctamente localizados e economicamente viáveis, impõe-se ainda que os municípios conduzam uma política activa de controlo dos solos urbanizáveis, designadamente através da obtenção em tempo dos terrenos necessários para a construção, se necessário recorrendo á expropriação, e através do controlo da implantação das adequadas infra-estruturas e equipamentos.

Em paralelo com a revisão da prática urbanística, serão também promovidas actuações especiais para a recuperação das áreas de planeamento degradadas e para ocorrer a situações de emergência.

2.5. Aprovação de uma nova lei de habitação

Este conjunto de medidas terá por suporte uma nova lei de habitação, já preparada e que será aberta á discussão pública logo após as eleições legislativas, lei que definirá as grandes orientações da nova política de habitação e as obrigações do Estado para os próximos anos.

Esta lei criará um quadro global, no âmbito do qual será possível conseguir a necessária coerência para as medidas de política que a prazo irão permitir realizar o objectivo de uma habitação condigna para cada família.

5. Transportes

Política geral

1 — A política a aplicar pelo Governo da FRS no sector dos transportes é basicamente determinada pelos interesses e pela participação dos utentes e dos cidadãos em geral na concretização da própria política. Essa participação far-se-á através de diferentes mecanismos de representação, de natureza institucional, a nível autárquico ou de tipo associativo (de utentes e de moradores).

Governos anteriores aos da AD, especialmente quando o PS ocupou a pasta dos transportes, tomaram já algumas medidas cujo prosseguimento urge retomar. Referimo-

nos aos corredores urbanos reservados aos transportes públicos, aos sistemas de transportes escolares, ao sistema de passes sociais intermodais e aos acordos de saneamento económico e financeiro firmados entre o Estado e algumas empresas-chave do sector dos transportes.

2 — Uma correcta política de transportes, como a que o Governo da FRS aplicará, procederá ao enquadramento dos transportes públicos numa perspectiva de qualidade de vida, de gestão dos recursos e de organização global do sistema. Neste sentido, serão tidos em conta os condicionamentos energéticos e as limitações de ordem física impostas pelo planeamento urbano, com o qual se articulará a programação dos transportes e será combatida a apropriação ilícita de mais valias no uso do solo, criadas por qualquer processo de desenvolvimento dos transportes.

3 — O Governo da FRS tomará as medidas necessárias para, com democrático espírito de regionalização e descentralização, implementar um modelo de gestão, coordenação, planeamento e controlo dos transportes, assente na criação de autoridades regionais e locais que congreguem em si a participação de órgãos de poder central e local, a representação dos utentes e dos trabalhadores do sector e sejam dotados da necessária eficácia e capacidade técnica.

4 — O Governo da FRS terá em conta a responsabilidade das empresas públicas do sector como gestoras de grandes investimentos, como garantes da prevalência dos interesses dos utentes e como susceptíveis de contribuir de forma integrada e concertada para importantes objectivos económicos e sociais, nomeadamente os de uma política de emprego que salvaguarde os postos de trabalho existentes.

Neste domínio, as acções concretas a promover pelo Governo da FRS orientar-se-ão, fundamentalmente, para o reforço da autonomia e eficácia dos respectivos órgãos de gestão, para uma clarificação da política de financiamento das empresas e para formas mais activas de participação dos trabalhadores. Globalmente, visar-se-á o objectivo da consolidação financeira e estrutural das empresas públicas do sector.

Transportes urbanos e suburbanos

O Governo da FRS adoptará as seguintes medidas:

— Alargamento dos passes sociais nas regiões de Lisboa e Porto e aplicação, com as necessárias adaptações, do sistema de passes sociais intermodais às áreas urbanas e suburbanas de Coimbra, Setúbal, Braga e Faro-Olhão.

— Extensão do sistema de passes sociais aos estudantes e a terceira idade, nos principais centros urbanos, a preços reduzidos e sem limitação de horário.

— Prosseguimento da expansão da rede do metropolitano de Lisboa, visando acelerar o seu ritmo.

— Início da reabilitação da rede de eléctricos da Carris, com base na sua renovação tecnológica e desenvolvimento das redes de eléctricos rápidos, onde se justifiquem.

— Prosseguimento da renovação tecnológica das redes de autocarros, de acordo com as necessidades dos utentes, designadamente no que respeita a segurança, comodidade e conforto.

— Publicação de uma lei-quadro sobre transportes, à luz dos preceitos vigentes noutros países da Europa.

— Definição e implementação de um modelo de gestão integrada, dos transportes públicos regionais e locais, baseado na existência de órgãos suficientemente representativos não só para assumir o ordenamento dos respectivos sistemas como a gestão e controlo dos serviços prestados.

— Prosseguimento dos Estudos de Transportes das Regiões de Lisboa e Porto, em quadro participativo, com subordinação de todas as acções executivas àquele mecanismo de planeamento regional.

— Clarificação das funções suburbanas de transporte que competem à CP e RN, com desagregação interna das respectivas subestruturas operacionais, económicas e financeiras em relação às estruturas empresariais globais, por forma a permitir um tratamento integrado dos sistemas regionais de transportes de Lisboa e Porto, designadamente no que respeita a coordenação operacional e a políticas de financiamento e subsídição.

— Articulação adequada dos sistemas urbano e suburbano, designadamente no que respeita à definição das políticas de penetração dos transportes suburbanos nos grandes centros urbanos e aos esquemas de transferência intermodal aplicáveis em cada caso.

— Reforço da capacidade de financiamento dos transportes públicos pelo recurso à participação de agentes económicos especialmente beneficiados com a sua existência, não só por serem grandes geradores de tráfego como produtores significativos de valor acrescentado.

— Incremento das medidas de prioridade ao transporte público, empenhando para tal as entidades competentes.

— Definição da rede nacional de ligações directas.

— Adopção de medidas concretas que se traduzam em melhoria da imagem dos transportes públicos, designadamente nos seguintes domínios:

- Regularidade de horários;
- Informação ao público;
- Níveis de segurança de exploração;
- Níveis de limpeza dos veículos e instalações;
- Níveis de formação de pessoal em contacto directo com o público;
- Níveis de conforto dos abrigos de passageiros e aumento do seu número;
- Revisão e aplicação drástica da legislação condicionadora dos níveis de poluição causados por veículos.

Transportes aéreos

Não há, neste domínio, qualquer política estável de médio prazo que não passe pela profunda reorganização estrutural dos TAP.

Para além das sempre discutíveis opções a tomar no longo curso, tanto no que respeita à estrutura da rede como quanto a equipamentos, é de todo incontroversa a absoluta necessidade de consolidar a posição da empresa no médio curso, nomeadamente através da eventual integração de Portugal no «pool» construtor do «Airbus», decisão que, não tendo sido assumida em devido tempo pelos últimos governos, deverá ser repensada e muito provavelmente adoptada. Por se tratar de um ponto sensível, há

que esclarecer, desde já, que a aludida reestruturação da empresa não deverá pôr em causa a manutenção dos actuais postos de trabalho e privilegiar, de alguma forma, quaisquer categorias profissionais.

No que respeita aos transportes internacionais de passageiros salientam-se dois aspectos fundamentais. Por um lado, haverá que incentivar as ligações aéreas, regulares e não regulares, para o que se impõe um enorme esforço de modernização da transportadora nacional, com racionalização dos respectivos meios, por forma a dar-lhe a competitividade comercial necessária, designadamente no mercado de turismo. Por outro lado, e no que concerne ao transporte de nacionais emigrados nos países da CEE, haverá que estabelecer uma política coordenada nos modos terrestre e aéreo, política que garanta condições de adequada acessibilidade a Portugal e que seja comercialmente agressiva, de modo a maximizar as quotas das transportadoras nacionais num tráfego em que a concorrência estrangeira é notória.

Transportes marítimos

Partindo-se da situação actual, que embora desfavorável representa um ponto de partida, as medidas a adoptar com o objectivo de recuperar e promover um crescimento rendível da marinha mercante deverão ser:

— A racionalização dos tráfegos insulares, contemplando a introdução de novos navios, construção de portos e implementação de planos de exploração integrados;

— O incremento da participação nacional no abastecimento do País em matérias-primas, em especial minérios e cereais, através da aquisição de mais unidades para a frota, e conjugando aquela ocupação com a intervenção no mercado internacional;

— A consolidação da exploração dos tráfegos regulares de longo curso com perspectivas de rentabilidade, com apoio activo dos órgãos de coordenação do comércio externo e do aparelho diplomático;

— A penetração decisiva nos tráfegos de médio curso, recorrendo à aquisição de navios adequados ou à associação com armamentos estrangeiros interessados em transferências de frotas;

— O desenvolvimento de um núcleo de armamento de cruzeiro, em associação com estaleiros ou proprietários de navios e operadores turísticos internacionais;

— A elaboração e execução de um plano portuário integrado, a cometer a uma entidade de âmbito nacional, visando o estabelecimento de relações de complementariedade entre dois grupos de portos internacionais — Viana-Leixões-Aveiro, no Norte, e Lisboa-Setúbal-Sines, no Centro/Sul;

— A melhoria das condições de acesso, infra-estruturas e apetrechamento de portos secundários de comércio e de apoio às pescas, criteriosamente definidos;

— O reajustamento e acabamento da execução do plano portuário dos Açores;

— A elaboração e execução de um programa de defesa e protecção da costa (em especial das praias) e do meio marítimo;

— A reformulação dos esquemas de gestão dos principais

portos, com vista à integração dos que são complementares e no sentido da descentralização das unidades de exploração.

6. Educação

Uma crise por resolver

A situação do sector da Educação, passados seis anos após a mudança de regime político, encontra-se em estado de crise e muito longe de cumprir os princípios democráticos, referidos na Constituição, que o deveriam orientar.

A situação do sector da educação pode sintetizar-se assim:

— Existência de profundas desigualdades sociais e regionais quanto ao acesso e à prossecução a níveis escolares sequenciais, devido à carência e irregularidade da rede escolar e à persistência de valores, métodos e práticas pedagógicas nas escolas, que contrariam uma verdadeira e efectiva democratização do processo educativo.

— A educação pré-escolar é praticamente inexistente (cerca de 11% do grupo etário) sobretudo em zonas geográficas e para classes sociais mais desfavorecidas; o cumprimento da escolaridade obrigatória de seis anos está longe de ser efectivado (embora a média ronde os 80% do grupo etário correspondente, há ainda distritos em que essa taxa atinge só 40% e em alguns bairros degradados não chega aos 20%); o insucesso escolar atinge proporções alarmantes em todos os níveis, mas sobretudo na escolaridade básica, demonstrando uma desadaptação pedagógica e um alto grau de selectividade que, em educação, é o custo social da falta de democratização do sistema educativo.

— A política da educação continua a centrar-se quase exclusivamente sobre a população jovem, esquecendo que cerca de 30% da população adulta do País é analfabeta.

— As crianças e os jovens com deficiências continuam a não ser sujeitos a cuidados especiais.

— A administração do ensino é profundamente centralizada, não dando às regiões e escolas o mínimo de autonomia indispensável para a integração da escola na colectividade, para a responsabilização desta no processo educativo e para o aparecimento de iniciativas pedagógicas e educativas inovadoras. Estes factores contribuem para uma forte desmotivação do professorado.

— O maior acesso ao nível secundário tem como contrapartida um elevado número de abandonos, sem orientação vocacional efectiva ou qualificação profissional que permita uma inserção na vida activa.

— O acesso ao ensino superior é altamente selectivo, com taxas extremamente baixas nesse nível de escolarização, o que contribui para o elevado grau de marginalização dos jovens, aos quais o País não está em condições de proporcionar acções de aprendizagem extra-escolar de uma formação nem lugares de emprego.

— O ensino superior tem uma capacidade diminuta e não se encontra adaptado às exigências em recursos humanos para o desenvolvimento do País nem à criação de capaci-

dade de investigação e inovação cultural, científica e tecnológica.

— Os gastos com a educação, já consideráveis, não são eficientemente administrados.

Criação de um novo Sistema Nacional de Educação

Como um Sistema Nacional de Educação exige a participação dos mais diferentes sectores da sociedade, devendo acompanhar ainda o seu ritmo de evolução, urge a aprovação de uma Lei-Quadro que contenha os grandes princípios orientadores das reformas sucessivas e progressivas que há que efectuar: Lei-Quadro suficientemente normativa e flexível, que abra perspectivas não só de grandes alterações ao esquema orgânico do sistema escolar, mas também que atinja o fulcro do próprio processo educativo que são os valores, os conteúdos de ensino, os métodos pedagógicos, as ligações à comunidade e ao mundo de trabalho, de que a orgânica do sistema é mero suporte e instrumento.

Neste contexto, a FRS apresentará na A.R. um projecto de lei, que definirá as grandes linhas orientadoras da futura política educativa. Esta política deverá ser concretizada progressivamente através de um quadro legal que contemple aspectos e áreas particulares do Sistema Nacional de Educação, integrando experiências positivas já tentadas, permitindo a introdução de inovações em alguns campos, aberto sobretudo às vias de regionalização, descentralização e autonomia que devem caracterizar o sistema, bem como à participação de todos os cidadãos directa ou indirectamente interessados, nomeadamente dos professores, dos pais e dos próprios alunos de forma variável conforme o grau de ensino. Abril-se-á um debate público sobre esta proposta de lei, como sobre todas as decisões mais importantes que o Governo da FRS pretende adoptar.

O Governo da FAS propõe-se adoptar as seguintes medidas principais para criar um novo sistema de Educação Democrática:

1. Plano e Descentralização

1.1. A elaboração de um plano de médio prazo que, de acordo com as grandes linhas de orientação da Política Educativa, aponte critérios de afectação de recursos e meios e explicita os programas de acção prioritários.

1.2. A elaboração do plano educativo e sua execução de forma a ter em conta as diversas situações regionais a nunca perder o contacto com os poderes regionais e autárquicos. Pressupõe-se como primeira grande medida, descentralizar e desconcentrar a máquina administrativa do actual Ministério da Educação e criar regiões escolares com órgãos próprios para os quais se remeterão as acções que possam ser eficazmente realizadas no seu nível.

1.3. O Governo da FRS regulamentará a Lei de Bases do Ensino Particular e Cooperativo e publicará, no prazo de 120 dias após a sua posse, o novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

1.4. O Governo da FRS tomará medidas para facilitar a inserção dos filhos dos emigrantes regressados ao País, e de retornados no sistema escolar português.

2. Educação pré-escolar

O Governo da FRS promoverá a cobertura a médio prazo do País com uma rede de estabelecimentos de ensino pré-escolar, mantendo o carácter facultativo deste nível de educação.

Neste sentido serão estabelecidos planos de cooperação com as instituições autárquicas e sindicais, com as organizações de pais e com os sectores privados e cooperativo com prioridade para as zonas mais carenciadas no plano económico e educativo.

O Governo da FRS promoverá de imediato o desenvolvimento de um plano de formação de educadores de infância tendo como base as Escolas Superiores de Educação, ao mesmo tempo que definirá o estatuto do pessoal docente o ensino pré-escolar.

3. Escolaridade obrigatória

3.1. Garantia do efectivo cumprimento da escolaridade obrigatória de 6 anos através de planos de acções concertadas, relativos aos transportes, apoio alimentar e familiar e de saúde. Apoio para a aquisição de material escolar, apontando-se como meta o seu fornecimento gratuito a este nível de ensino.

3.2. Eliminação progressiva da diferenciação entre as vias ainda existentes para o cumprimento da escolaridade obrigatória.

3.3. Aumento progressivo do número de anos de escolaridade obrigatória para 9, no contexto da reforma do sistema escolar.

3.4. Serão adoptadas medidas pedagógicas tendentes a diminuir as taxas de insucesso e abandonos, ao longo da escolaridade obrigatória através de:

— Apoio ao efectivo cumprimento do esquema de fases no ensino primário e transição gradual para o esquema de fase única, aumento do tempo de permanência na escola e na medida do possível supressão dos horários duplos e triplos, criação de estruturas de ocupação de tempos livres, desenvolvimento de estruturas de apoio aos alunos com dificuldades escolares, introdução nos currícula de áreas a gerir pelas escolas de modo a adaptá-las à cultura e interesses dos alunos e delimitação de zonas geo-sociais de intervenção (nomeadamente as zonas suburbanas degradadas e zonas rurais) em que se adoptem com prioridade as medidas anteriormente referidas.

4. Ensino secundário

4.1. Revisão dos actuais programas de estudo por forma a dar-lhes coerência pedagógica e científica e adaptá-los à organização por áreas de conhecimento e ramos vocacionais. Esta revisão será coordenada e articulada com os programas da escolaridade obrigatória.

4.2. Reorganização e regionalização da rede escolar do secundário com vista a permitir uma escolha por parte

dos alunos, de acordo com os seus interesses e não com os cursos que a escola lhes pode oferecer.

4.3. Revisão das medidas de institucionalização do 12.º ano de forma a permitir a todos os alunos que desejam o ensino escolar directo em escolas públicas, combatendo a selectividade altamente elitista e injusta de que actualmente se reveste a sua frequência e garantindo-lhe a qualidade de um verdadeiro ano vestibular ou terminal profissionalizante.

4.4. Organização de planos de férias de trabalho juvenil, de acordo com os poderes locais, por forma a favorecer a integração dos jovens na vida quotidiana das populações.

5. Formação Profissional

5.1. Levantamento de todas as acções de formação vocacional e profissional com o objectivo da sua articulação em esquemas que permitam a sua valorização, no sentido da mobilidade e progressão profissional e no prosseguimento da entrada no sistema escolar.

5.2. Desenvolver e manter sistemas de análise das necessidades de recursos humanos que permitam adaptar a formação oferecida às necessidades do País e informar os candidatos sobre as oportunidades de emprego.

5.3. Intervenção na legislação do trabalho, flexibilização dos ritmos de estudo e desenvolvimento de planos de estudo tendo em conta a experiência profissional, promovendo processos de formação recorrente e em serviço.

5.4. Introdução nos currícula dos ensinos básico e secundário de projectos que permitam abordar e promover a ligação ao trabalho, salvaguardando a integração da formação geral, científica e técnica.

5.5. Estabelecimento de ligações directas do sistema escolar com os esquemas de aprendizagem e formação profissional de forma a orientar os alunos que deixam a escola após o básico e o secundário para uma preparação profissional.

6. Formação de Agentes Educativos

A) — Formação Contínua

6.1. Serão criadas estruturas de análise e formação nas escolas, apoiadas a nível regional e nacional por centros que constituam uma rede de formação contínua de docentes dos diferentes níveis de ensino. Esses centros disporão de recursos educacionais e de produção de materiais destinados ao ensino.

6.2. Racionalização e integração dos diferentes projectos de formação contínua de docentes actualmente existentes nomeadamente das estruturas de profissionalização em exercício, centros de recursos das Escolas Superiores de Educação e de outros centros regionais que se venham eventualmente a formar.

B) — Formação Inicial

6.3. Reestruturação gradual dos cursos de formação de professores no sentido de os tornar adequados às novas

funções dos agentes educativos. Assim a formação geral científica e pedagógica será planificada em função dos perfis profissionais definidos para esses agentes.

6.4. Para além da formação geral, científica e pedagógica os cursos de formação de docentes integrarão a prática pedagógica, entendida como um processo de contacto e estudo dos problemas da escola, e prática sobre diferentes modos de ensinar e ser professor.

6.5. Criação de novas instituições vocacionais para a formação de docentes. Assim será impulsionado o projecto das Escolas Superiores de Educação destinadas à formação de Educadoras de Infância e professores dos seis primeiros anos de escolaridade. Criar-se-ão novos estabelecimentos e departamentos destinados a colaborar na formação de docentes do Ensino Secundário e a formar técnicos de Educação. Estes estabelecimentos terão a seu cargo ainda a formação a nível de pós-graduação de uma parte dos docentes das futuras Escolas Superiores de Educação.

7 — Ensino Superior e Investigação

A) — Ensino Superior

O desenvolvimento do ensino superior deverá ser feito através de uma diversificação dos objectivos, que pressupõe um alargamento do leque de opções postos à disposição dos jovens e adultos, tanto pela duração e conteúdo como pelos domínios cobertos.

As diferentes opções deverão ser articuladas entre si de forma a permitir o prosseguimento dos estudos e a mobilidade.

A diversificação implica nomeadamente a implementação do ensino superior politécnico, o desenvolvimento da pós-graduação e a articulação do ensino superior artístico com o restante ensino superior.

Os recursos disponíveis terão em conta a garantia da qualidade de ensino, que passa sempre pela qualidade do corpo docente e em muitos casos pelo adequado equipamento dos estabelecimentos.

O Governo da FRS tomará as seguintes medidas prioritárias:

7.1. Implementação da rede de ensino superior politécnico, nomeadamente nos domínios da educação, agrícola, tecnológico e da saúde (técnicas de saúde e enfermagem).

7.2. Articulação da rede de escolas superiores de educação com as necessidades e acções de apoio à formação em serviço de docentes.

7.3. Articulação dos cursos fora da tutela do MEC com os cursos oficiais que garantam uma qualidade pedagógica e científica, de forma a poder atribuir aos diplomados daqueles cursos estatuto escolar igual ao dos cursos formais.

7.4. Publicação de um estatuto da carreira docente para o Ensino Superior Politécnico adaptado aos objectivos dos seus cursos e às actividades de desenvolvimento, investigação aplicada e extensão.

7.5. Reequipamento de escolas superiores, nomeadamente nos domínios científicos.

7.6. Alargamento dos cursos de pós-graduação.

7.7. Coordenação e articulação entre os estabelecimentos superiores (universitários e politécnicos) por grandes regiões escolares.

7.8. Avaliação e revisão da gestão dos estabelecimentos de ensino superior, com vista à sua adequação às funções de uma escola superior e a um desejável aumento de autonomia.

7.9. Revisão de regulamentação dos departamentos universitários.

7.10. Apresentação à Assembleia da República de uma proposta de novo Estatuto Universitário, 120 dias decorridos sobre a aprovação do Programa do Governo.

7.11. Revisão do actual estatuto da carreira docente universitária.

B) — Investigação e desenvolvimento

A investigação e desenvolvimento a levar a cabo nas instituições de ensino superior não deve ser desinserida da executada por organismos ligados ao sistema educativo e deve obedecer à Política científica e tecnológica adequada ao desenvolvimento integrado do País. Serão tomadas as seguintes medidas prioritárias pelo Governo da FRS:

7.10. Definição de uma carreira de investigação articulada com as carreiras docentes do ensino superior.

7.11. Preparação de planos e definição de domínios prioritários de investigação e desenvolvimento, a que serão dadas condições de execução e viabilidade, abrangendo instituições dentro e fora do sistema de ensino superiores.

7.12. Criação de condições legais e incentivos à prestação de serviços remunerados pelos estabelecimentos de ensino superiores e de diversificação das fontes de financiamento da investigação e desenvolvimento.

7.13. Incremento da autonomia na gestão orçamental da investigação e desenvolvimento no âmbito do ensino superior.

8. Educação de Adultos

8.1. Alteração da orgânica da Direcção-Geral da Educação de adultos de forma a permitir uma actuação mais ampla, autónoma e operacional na realização das acções programadas no âmbito do PNAEBA.

8.2. Revisão das condições de acesso, de escolarização e avaliação dos adultos nos cursos do ensino formal, nomeadamente no Ensino Superior.

8.3. Apoio aos órgãos regionais e locais para o desenvolvimento de programas integrados de educação de base de adultos, formação profissional e animação cultural em regiões com programas de desenvolvimento definidos.

8.4. Desenvolvimento de programas especiais para a formação dos emigrantes e sua integração quando do retorno ao País nas actividades regionais.

9. Redimensionamento e reestruturação da rede escolar

A rede escolar actual, constituída pelo conjunto de escolas dos diversos graus de ensino, condiciona, em grande

parte, pelo seu incorrecto dimensionamento e localização, as taxas de escolarização desejáveis para cada nível de ensino e o sucesso escolar.

O estado actual dos edifícios existentes representa um grave condicionamento às alterações e redimensionamento da rede escolar.

Temos escolas primárias demasiado pequenas, por vezes com uma sala e um professor único, e escolas preparatórias demasiado grandes, que chegam a atingir lotações de 2500 alunos, por corresponderem a edifícios construídos à base de projectos repetitivos implantados de Norte a Sul do País. Situação idêntica verifica-se no ensino secundário, permitindo os projectos ainda uma concentração de maior número de alunos. A insuficiência global da oferta atinge, em especial, as novas áreas de escolaridade obrigatória e o ensino superior.

9.1. O Governo da FRS promoverá o redimensionamento da escola, em especial nos centros urbanos. Verifica-se que aí as escolas, desde o ensino primário ao superior, estão saturadas, os alunos são armazenados de forma a utilizarem todo e qualquer espaço durante períodos que chegam a atingir 16 horas diárias. Os edifícios são enormes, absorvendo no ensino secundário frequências que oscilam entre 4000 a 7000 estudantes. Os grandes centros debatem-se ainda com a dificuldade de obtenção de terreno.

Deste modo, será instituída uma gestão mais flexível que a actual, constituindo-se subgrupos com homogeneidade, como de escolas independentes se tratasse. Haverá na escola unidades de gestão, baseadas na análise dos anos de ingresso, as quais terão um número equilibrado de turmas e de professores, cada uma terá um responsável com representação em todos os órgãos de gestão da escola. Criar-se-á assim uma estrutura semidescentralizada com várias unidades horizontais dependentes verticalmente de uma comissão que terá as funções de coordenação pedagógica e administrativa de todo o complexo escolar. Para que este esquema funcione e não sofra as convulsões habituais a que anualmente em Outubro as escolas estão sujeitas, será estabelecido entre a escola e o Ministério um acordo que fixe a sua capacidade máxima.

9.2. Para as construções de raiz a lançar nos grandes centros, far-se-á o seu planeamento de acordo com a real utilização a que vierem a ser submetidas, acelerar-se-á o seu ritmo de construção e aumentar-se-á a respectiva capacidade administrativa e técnica. Esta actuação permitirá economias, dará possibilidade ao lançamento de muito número de escolas, aproximando-as do equipamento habitacional e descongestionando simultaneamente os transportes.

Para os espaços auxiliares de ensino prevê-se uma maior polivalência de funções.

9.3. Como, relativamente aos edifícios do ensino primário, as escolas começam a apresentar excesso de espaços para o número de alunos que as frequentam, serão aproveitados esses espaços para a integração na escola de outras actividades que sirvam a população. As salas devolutas poderão servir para bibliotecas, centro de convívio, jardins de infância ou para satisfação de outras necessidades da colectividade.

Quanto às escolas recentemente construídas para os ensi-

nos preparatório e secundário, que tenham sido mal dimensionadas e estejam superlotadas ou sobredimensionadas, ter-se-á de desenvolver a rede de transportes escolares, de forma a permitir a escolarização dos alunos existentes em condições adequadas, de acordo com a distância da casa à escola e, no secundário, segundo as opções dos ramos que os alunos vierem a escolher.

9.4. Relativamente às novas construções, serão introduzidas novas tipologias de escolas, decorrentes da orientação da Lei-Quadro, que permitam uma cuidadosa programação, na qual participarão os órgãos de poder local, os professores, os estudantes e os pais.

A integração na escola de serviços destinados a outras camadas da população transformá-la-á num verdadeiro centro de animação social e cultural.

7. Desporto

O desporto é um facto social total que se esbate na multiplicidade de estruturas da nossa sociedade. Nesta perspectiva, uma política de desenvolvimento do desporto diz respeito a um amplo processo de transformação sócio-cultural, numa linha que evidencia a interpenetração existente entre todos os factores do progresso humano.

Esta política assenta no direito de todos ao desporto e à formação desportiva permanente, e no direito de todos a autogerirem a sua prática desportiva, proporcionando ao homem a consciência e a liberdade corporal.

Nesta linha, os grandes objectivos do desenvolvimento desportivo para o Governo da FRS serão os seguintes:

— garantir à população portuguesa todas as condições para satisfazer as suas necessidades básicas, nas principais áreas de actividade: formação, recreação e especialização;

— assegurar uma intervenção específica, em todas essas áreas, nos domínios do equipamento, da formação de pessoal, da definição de programas adequados e da criação de órgãos de supervisão e coordenação das acções;

— promover a divulgação das actividades por todo o país, de acordo com os particularismos de cada região e eliminando os desníveis existentes nos diferentes espaços.

A definição de uma condição física mínima para a população portuguesa será o instrumento de mobilização e de referência para o projecto em causa, levando os indivíduos a atingir a desejável média de participação e constituindo justamente a base do aparecimento de uma verdadeira elite desportiva.

Para a execução da política de desenvolvimento desportivo, o Governo da FRS executará as seguintes acções prioritárias:

1. Orgânica desportiva

Integração na Secretaria de Estado dos Desportos de departamentos: desporto federado, desporto escolar, desporto militar, desporto dos trabalhadores, recreação, formação, documentação, estudos e planeamento. Consolidação, apoio e ampliação das sedes dos organismos

mos desportivos, procurando reunir as Federações num «Edifício do Desporto».

Elaboração da Lei de Bases do Sistema Desportivo nacional, a apresentação à Assembleia da República no prazo de 120 dias.

Apetrechamento técnico das estruturas federadas e olímpicas.

Definição de novas estruturas competitivas, no plano horizontal e vertical.

2. Instalações

Levantamento do quadro de instalações desportivas para análise das assimetrias e elaboração de uma lei-programa das construções desportivas.

Criação de um Instituto para as instalações Desportivas, integrado no Sistema Desportivo Nacional, para coordenação, normalização, racionalização, investigação, planeamento e apoio técnico.

3. Formação

Definição de uma política de formação de quadros, uniformizando os seus critérios, a partir da estrutura do ensino superior (ISEFs).

Elaboração do estatuto sócio-profissional do técnico desportivo.

4. Documentação

Edição e divulgação do Livro Desportivo, para apoio do movimento social desportivo.

Apoio editorial e documental à estrutura do Sistema Desportivo Nacional.

5. Promoção

Revisão da tributação dos espectáculos desportivos, de forma a reduzir o seu peso, torná-los mais acessíveis ao público e isentar alguns espectáculos com maior teor formativo.

Revisão do imposto de transacções sobre material desportivo, procurando a sua redução ou abolição em casos justificados.

Revisão das condições financeiras do policiamento nos espectáculos desportivos.

6. Desporto Profissional

Criação do estatuto social, para segurança do praticante desportivo profissional.

7. Desporto dos Emigrantes

Divulgação de bibliografia desportiva.

Promoção de cursos de formação de quadros técnicos a realizar nos países onde estão radicadas comunidades portuguesas.

Promoção de intercâmbio desportivo entre as diferentes comunidades portuguesas no estrangeiro.

8. Direito Desportivo

Criação de um Instituto do Direito Desportivo, destinado à análise dos documentos normativos publicados e sua sistematização, estudo e difusão.

9. Medicina Desportiva

Criação de um Instituto de Medicina Desportiva.

10. Recursos

Racionalização e revisão dos actuais sistemas de apoio financeiro ao desporto.

Criação e aplicação imediata do «totoloto».

Revisão das condições de repartição dos benefícios financeiros do «totobola» e do «totoloto» aumentando a participação do desporto na sua repartição.

Criação da Federação do Desporto, para recolha e racionalização da aplicação dos recursos de origem e fontes privadas as particulares nacionais e internacionais.

11. Desporto e Turismo

Racionalizar os recursos e os meios económicos da Direcção-Geral do Turismo na área do desporto a fim de estabelecer uma política adequada nas relações entre o desporto e o turismo.

12. Regionalização do desporto

Criação de gabinetes de apoio ao desporto local, desconcentrados ou inseridos nas próprias estruturas orgânicas das autarquias a níveis de freguesia, municipal e distrital.

8. Juventude

O balanço da situação da Juventude na sociedade portuguesa seis anos após o 25 de Abril é globalmente negativo, acarretando tal facto sérias preocupações quanto ao próprio futuro do nosso país.

Para o Governo da FRS a política de Juventude terá os seguintes objectivos fundamentais:

a) combater as discriminações económicas, sociais, políticas e culturais que a sociedade contemporânea gera com base na idade, no sexo, na herança familiar ou social;

b) potencializar uma verdadeira transformação de mentalidade face aos jovens, que rompa definitivamente com práticas paternalistas e hostilizantes da capacidade inovadora e transformadora dos jovens;

c) estimular o desenvolvimento e livre expressão da solidariedade, da criatividade e do associativismo juvenil, definindo esquemas específicos de apoio à criação de formas de associação através das quais os jovens possam satisfazer algumas das suas necessidades mais prementes, como a habitação, o emprego, a educação, a acção cultural e o turismo;

d) incentivar a participação dos jovens na resolução quotidiana dos problemas que directamente lhes dizem respeito, reconhecendo efectiva capacidade negocial e representatividade às organizações de juventude nos órgãos de poder local e regional, nos sindicatos, e perante os órgãos do Estado;

e) garantir os direitos à alimentação, saúde, habitação, emprego, formação e promoção profissional de todos os jovens, inserindo estes aspectos com a devida prioridade num plano de desenvolvimento socioeconómico que tenha por objectivo a satisfação das necessidades essenciais da população.

Estes objectivos e a sua natureza prioritária exprimem uma nova concepção de política de juventude, que não encara os jovens como meros «fornecedores» de votos para fins eleitorais, mas que visa essencialmente, numa óptica de médio prazo, criar condições que permitam a ultrapassagem de erros, incorrecções e bloqueamentos que caracterizam a inserção da Juventude na nossa sociedade.

A progressiva transformação do estatuto dos jovens na sociedade, no sentido da sua plena e livre afirmação e da criação de condições adequadas a um melhor futuro de Portugal, desenvolve-se segundo três grandes tipos de instrumentos:

- uma política educacional;
- uma política social de promoção das condições de vida dos jovens;
- uma política cultural de afirmação da Juventude em plena liberdade.

A política educacional preconizada pela FRS é marcada pela profunda preocupação da sua adequação aos reais anseios e aspirações dos jovens, apontando para o alargamento da participação autónoma dos jovens nas instituições de natureza social, cultural e económica com base no estímulo à participação consciente e à cooperação na tomada de decisões segundo métodos democráticos.

A política social dirigida especificamente à Juventude faz parte integrante da política social global da FRS e assume natureza prioritária, dada a relevância e amplitude dos problemas que se colocam neste domínio. Assim o Governo da FRS compromete-se a apresentar iniciativas legislativas no Parlamento e a uma acção governativa, neste domínio, norteada pelas seguintes tarefas fundamentais:

a) Aumento da idade mínima legal para trabalhar. Permite-se assim o alargamento do período de escolaridade obrigatória, mas facilita-se simultaneamente a adopção de modalidades de trabalho, em tempo parcial reservado a jovens bem como à possibilidade de intercalar fases de actividade profissional com fases de formação escolar e cultural ou profissional, permitindo desta forma a mais íntima e progressiva inserção do jovem no meio social e profissional onde futuramente será chamado a desenvolver a sua própria personalidade.

b) Fiscalização das condições de exercício de uma actividade profissional por parte de menores, garantindo a existência de um exame médico prévio à admissão e inspecções médicas regulares que impossibilitem a utilização de menores em trabalhos perigosos ou prejudiciais à saúde, bem como a prestação de trabalho nocturno ou ritmos

e cadências que afectem o seu desenvolvimento psíquico e físico;

c) Definição de um quadro legal global que garanta o acesso ao emprego e sua estabilidade por parte dos jovens, bem como os adequados instrumentos de formação profissional. Neste particular preconiza-se a adopção das seguintes medidas:

c.1. a criação de novos postos de trabalho no sector público mediante os estímulos adequados que, sem comprometerem a viabilidade e eficácia da Administração, das autarquias e das empresas, contribuam para a absorção do desemprego juvenil;

c.2. concessão de estágios a licenciados nas empresas do sector público;

c.3. bonificação de créditos e concessão de prémios de emprego ou diminuição das prestações à previdência das empresas que proporcionem a criação de um determinado número de postos de trabalho para jovens, exigindo-se simultaneamente que as empresas comuniquem o número de vagas aos centros de emprego;

c.4. fomento de formas de organização e cooperação entre os jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego, reconhecendo-lhes o estatuto de parte interessada na discussão destes problemas, pelo que deverão ser ouvidos pela Assembleia da República, pelo Governo e pelos órgãos da Administração Pública;

c.5. apoio técnico e financeiro (por parte do Estado e das autarquias locais) às iniciativas dos jovens desempregados que se associem para a realização de actividades produtivas ou culturais nomeadamente, sob forma cooperativa ou autogestionária;

c.6. definição de um sistema de formação profissional adequado ao exercício de uma actividade profissional;

c.7. elaboração de um estatuto de aprendizagem.

d) Prossecução de uma política de promoção humana, cultural e profissional dos jovens trabalhadores rurais e agricultores em condições paralelas às dos jovens que vivem nos centros urbanos e industriais, nomeadamente nos domínios da saúde, cultura e informação, bem como através da fixação de preços e sistemas de crédito que permitam a rápida elevação dos salários e outros rendimentos no mundo rural;

e) Revisão das condições de prestação do serviço militar obrigatório, com plena garantia do respeito dos direitos dos jovens soldados como cidadãos em uniforme;

f) Definição do estatuto do objector de consciência, facultando a possibilidade alternativa de prestação de um serviço militar não armado ou de um serviço de natureza exclusivamente cívica, com a mesma duração do serviço normal;

g) Definição de uma política familiar de apoio aos jovens casais, com especial incidência na facilitação do acesso à primeira habitação e na garantia do pleno desenvolvimento de novas relações de solidariedade entre os jovens e os jovens no exercício das tarefas domésticas e na educação dos filhos.

A FRENTE REPUBLICANA E SOCIALISTA preconiza paralelamente a prossecução de uma política cultural de afirmação plenamente livre do papel da juventude na sociedade portuguesa. Esta política cultural, a ser prosse-

guida nos órgãos de soberania e no quotidiano dos próprios jovens, aponta sem dúvida para objectivos ambiciosos de transformação das mentalidades e de modificação profunda do estatuto que os jovens têm na sociedade actual.

Neste contexto, a FRS preconiza a adopção de uma concepção político-cultural assente nos valores fundamentais da solidariedade e cooperação entre os jovens na análise e resolução dos seus próprios problemas, sem tutelas estaduais ou paternalismos de qualquer espécie. O projecto da FRS é um projecto de diálogo e de liberdade, valores que são profundamente queridos aos jovens portugueses. Nesta óptica, ao Estado compete uma importante função de apoio e de dinamização, assumindo plenamente as suas responsabilidades perante as diversas manifestações dos movimentos da juventude.

Por isso, quer no futuro Parlamento quer na acção do Governo da FRS, promover-se-á:

a) Uma política de apoio ao associativismo juvenil e à formação cultural dos jovens, facilitando o acesso aos meios de comunicação social e aos diversos meios de cultura atendendo a que tais instrumentos são fundamentais aos jovens para a sua formação cultural e humana e são eles que regra geral mais sofrem com o aumento do custo de vida.

b) Incentivo à plena aplicação prática do princípio constitucional da igualdade entre homens e mulheres, facultando às jovens portuguesas condições objectivas de afirmação da sua criatividade e personalidade própria, bem como a transformação dos papéis no seio da família.

c) Dinamização e apoio a todas as expressões de associativismo juvenil, incentivando a participação dos responsáveis governamentais e políticos nos debates sobre a problemática específica da Juventude, nomeadamente nas questões que se prendem com a vida sexual, o estatuto dos jovens na família, a qualidade de vida e o equilíbrio ecológico etc.

d) Definição de um plano de ocupação dos tempos livres, numa óptica de incentivo ao espírito de iniciativa, à criatividade e à participação consciente e responsável dos jovens na vida das comunidades onde estão inseridos; nesta perspectiva serão fomentadas as experiências de associativismo para a prática de actividades culturais e desportivas;

e) Adopção de esquemas que permitam a gestão dos órgãos da juventude pelos próprios jovens com efectiva autonomia.

9. Cultura

O Governo da FRS atribuirá à política cultural um papel determinante na prossecução do seu projecto global de sociedade, porque é pela cultura que um povo se autodetermina, se propõe valores comuns estabelece normas de convivência e afirma a sua própria forma de ser e de fazer a história.

Para nós FRS os valores culturais são elementos fundamentais de unidade e entendimento entre os portugueses dada a garantia de vivência democrática, raiz e horizonte

do processo de desenvolvimento social, económico e político, expressão e pólo mobilizador das energias e capacidades criadoras do povo português.

Assim e perante esta concepção ampla e global da cultura, rejeitamos ideias que a procuraram reduzir a formas de arte e erudição parcelares e socialmente discriminatórias. Para nós FRS a acção cultural é entendida:

— como dinâmica que atravessa e qualifica todos os aspectos da realidade social e não um sector isolado e marginal da vida de todos os portugueses.

— como uma tarefa de que o povo é o principal sujeito e agente e não uma simples parcela de administração pública que prepotentemente impõe valores, normas de conduta e concepções estéticas.

É por isso que a política cultural da FRS se define em interacção e convergência com todas as políticas sectoriais que visam a melhoria da qualidade de vida e a valorização do potencial humano dos portugueses nomeadamente:

— as políticas sociais que garantem a satisfação das necessidades básicas da população (trabalho, habitação, saúde, transportes, etc.);

— a política de educação e de estímulo à aprendizagem formal e informal.

— a política da comunicação social.

— a política de protecção e valorização do ambiente natural;

Recusando todas as formas de dirigismo e instrumentalização, de elitismos, centralização e mobilização, a FRS afirma-se também enquanto projecto cultural que abre novos horizontes de esperança. Porque o nosso projecto é **do povo** — mergulha as suas raízes no modo do ser e de sentir do povo português; tem de ser construído **com o povo** — acredita que a cultura é um bem de todos e que todos somos capazes de a criar e enriquecer: **é para o povo** — porque pela cultura nos dignificamos, atribuímos sentido à vida, damos valor à beleza, nos encontramos mais próximos uns dos outros.

Rejeitando a unicidade e o dirigismo a FRS propõe uma **política cultural**:

— **pluralista**, na medida em que encoraja a diversidade das formas e conteúdos culturais;

— **democrática**, que dê voz a todos os grupos sociais e privilegie as associações culturais de base;

— **descentralizada**, por forma a estimular novos pólos de acção cultural, geograficamente diversificados;

— **crítica e criadora**, que favoreça a inovação e a experimentação em todos os domínios de criação estética;

Desta forma, no plano de actuação imediata a política cultural da FRS dará prioridade:

— à correcção dos desníveis existentes no País em matéria de acesso aos meios de instrumentos de acção cultural, através da desconcentração dos meios disponíveis e do apoio às zonas geográficas e sociais mais carenciadas;

— ao combate à passividade e ao conformismo alimentados por indústrias culturais massificantes, através de uma maior circulação das obras e bens culturais de qualidade e do estímulo à criação individual e colectiva, nas suas múltiplas formas e expressões;

— à promoção da salvaguarda e valorização do Património cultural nacional, tornando-se elemento vivificador

da identidade cultural comum através da adequada gestão dos recursos existentes e do empenhamento das populações no cuidado pelos bens locais;

— ao reforço das relações interculturais com outros po-

vos, nomeadamente os povos de expressão portuguesa, não só através dos canais de cooperação oficiais, multilaterais ou bilaterais, mas igualmente através do apoio a manifestações de intercâmbio cultural de iniciativa não governamental.

Edição PS — CTE/80